



DJJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2009
~~Boa Vista, 11 de fevereiro de 2009~~

ANO XII - EDIÇÃO 4022
~~ANO XII - EDIÇÃO 4022~~

Composição

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9118 7909

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9118 7910

Justiça no Trânsito
(95) 9118 7709

Presidência
(95) 3621 2612

Ouvidoria
0800 280 9551
(95) 3623 3352

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
(95) 3621 2790
(95) 9118 7808
(95) 9118 8009 (ônibus)

PROJUDI
(95) 3621 2769
0800 280 0037

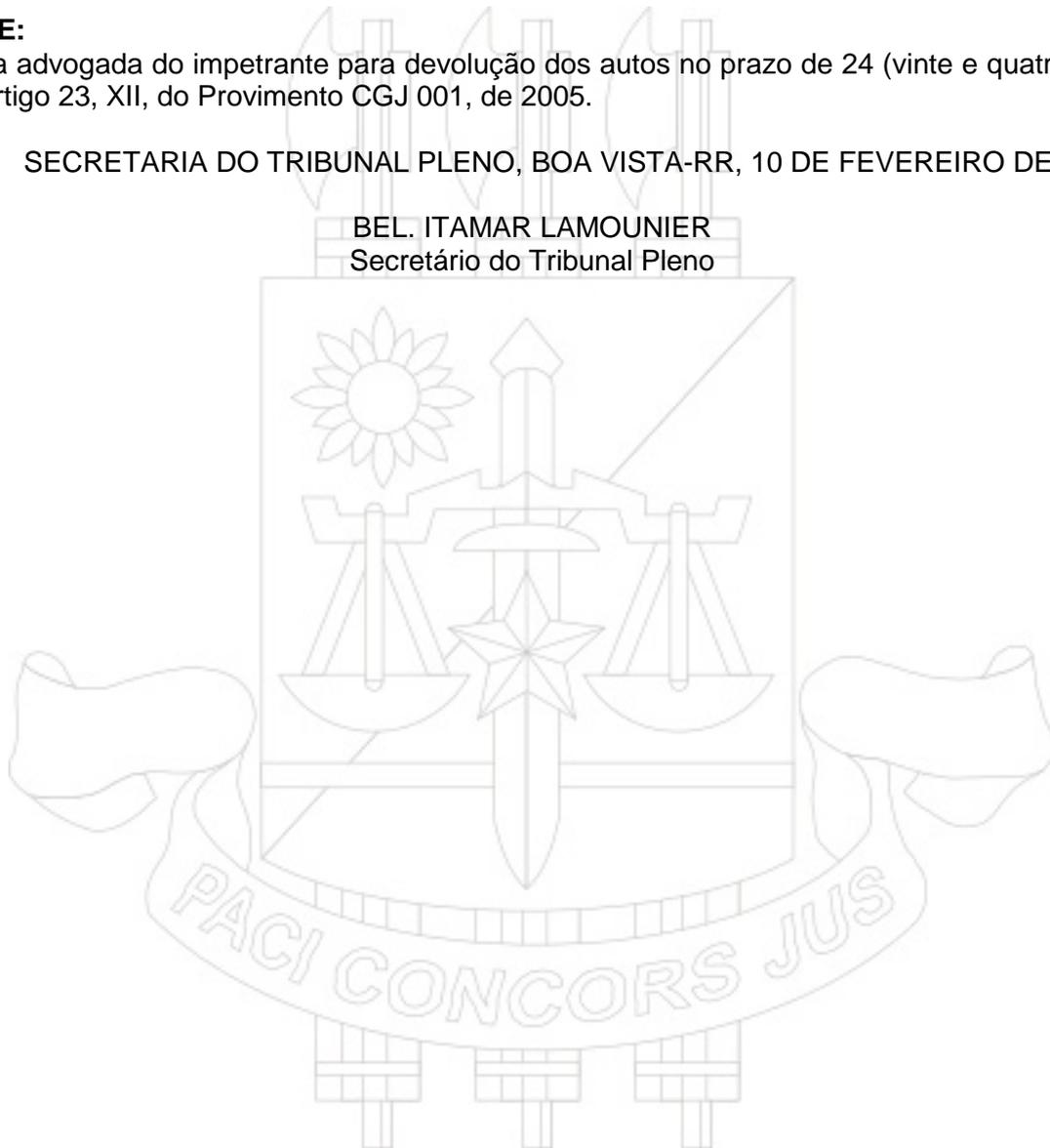
ASCOM - Assessoria de Comunicação do TJRR
(95) 3621-2661

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**Expediente do dia 10/02/2009****PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO****MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010.08.010760-9****IMPETRANTE: PABLO RAPHAEL DOS SANTOS INGREJA****ADVOGADOS: DRA. CAMILLA FIGUEIREDO FERNANDES E OUTROS****IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES****FINALIDADE:**

Intimação da advogada do impetrante para devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do artigo 23, XII, do Provimento CGJ 001, de 2005.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

BEL. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno



SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 10/02/2009

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – em exercício, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 17 de fevereiro do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.009990-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: ARTHUR VINÍCIUS SILVA DOS SANTOS

ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS

AGRAVADO: O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ

ADVOGADO: DR. EDSON PRADO BARROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.011258-3 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA

APELADA: ELIANE MOREIRA DA COSTA PAZ

ADVOGADA: DRA. ISABEL CRISTINA MARX KOTELINSKI

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.010791-4 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA BOSON SCHETINE – FISCAL

AGRAVADOS: COMERCIAL RAMOS LTDA E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.009683-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS

APELADO: ALEXANDER HOSHIHARA CASTRO

DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.010567-8 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA

ADVOGADOS: DR. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO E OUTRO

AGRAVADO: MÁRIO SOUZA DA ROCHA

ADVOGADO: DR. GERALDO DA SILVA FRAZÃO

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.011171-8 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ

APELADA: MAGNÓLIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: DR. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.011181-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. TEREZA LUCIANA SOARES SENA
APELADA: A. A. DE MOURA NETO – ME
ADVOGADA: DRA. CAMILLA FIGUEIREDO FERNANDES
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.011127-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. VENUSTO DA SILVA CARDOSO
APELADA: PARACAIMA CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADA: DRA. SCYLA MARIA DE PAIVA OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.011104-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO: DR. GUILHERME BORBA PALMEIRA
APELADA: FAZENDA CASTELÃO S.A.
ADVOGADO: DR. LUIZ FERNANDO MENEGAIS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.011224-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: JOSÉ RUZIMARQUES MENEZES DA SILVA
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FRANCISCO ELITON A. MENESES
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.011091-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO E OUTROS
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. VANESSA ALVES FREITAS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.010941-5 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTES: BANCO CITICARD S.A. E OUTRO
ADVOGADO: DR. MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO
AGRAVADOS: MARIANEY INÊS ARANHART MARINHO E OUTRO
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.011049-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADA: DRA. MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA
APELADA: BOA VISTA ENERGIA S.A.
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. J3sus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007315-9 – BOA VISTA/RR

1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

2º APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLÁUDIO ROCHA SANTOS

APELADA: LB CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO J3SUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a aus3ncia(recesso e f3rias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convoca3o ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da C3mara Única, para provid3ncias.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. J3sus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.011173-4 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: M3RCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO: DR. VILMAR LANA

AGRAVADA: JOANITA NAZARÉ CASTELO BRANCO BRASIL

ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO J3SUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a aus3ncia(recesso e f3rias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convoca3o ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da C3mara Única, para provid3ncias.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. J3sus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.010971-2 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA

AGRAVADOS: LIANA JANINI LEVEL FONSECA E OUTROS

ADVOGADO: DR. STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.08.011189-0 – BOA VISTA/RR
AUTORA: THIARA SUELEN FREITAS CHAVES
ADVOGADO: DR. LUIZ AUGUSTO MOREIRA
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.011197-3 – BOA VISTA/RR
APELANTES: BENEDITO AMARO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADOS: DR. MESSIAS GONÇALVES GARCIA E OUTROS
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. J3sus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.011111-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO

APELADA: ROSÂNGELA CAVALCANTE DE SOUZA

ADVOGADO: DR. JAEDER NATAL RIBEIRO

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO J3SUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a aus3ncia(recesso e f3rias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convoca3o ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, 3 Secretaria da C3mara 3nica, para provid3ncias.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. J3sus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.009566-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: LUIZ EUGÊNIO BRANBILA

DEFENSOR P3BLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES

APELADA: ANTONIA CL3UDIA DA COSTA MAGALH3ES

DEFENSORA P3BLICA: DRA. ALDEÍDE LIMA BARBOSA SANTANA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO J3SUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a aus3ncia(recesso e f3rias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convoca3o ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, 3 Secretaria da C3mara 3nica, para provid3ncias.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. J3sus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.011263-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. TEREZA LUCIANA SOARES DE SENA

APELADA: JOSSILENE ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADA: DRA. ISABEL CRISTINA MARX KOTELINSKI

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO J3SUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.011063-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAIS
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
APELADO: FRANCISCO EYDER RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO: DR. JOSÉ PEDRO DE ARAÚJO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.011055-3 – BOA VISTA/RR
1º APELANTE / 2º APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO: DR. JOÃO PEDRO DE DEUS NETO
2º APELANTE / 1º APELADO: ARMANDO FREIRE LADEIRA
ADVOGADO: DR. JOSÉ JERÔNIMO F. DA SILVA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento

Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DECISAO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.09.011458-7 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: TOYOTA DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: DR. RIVADAVIA NUNES DE ALENCAR BARROS FILHO

AGRAVADO: SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO

ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

Vistos etc.

Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido liminar de efeito suspensivo ativo, interposto pela pessoa jurídica Toyota do Brasil Ltda contra a decisão de fl. 22, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, que denegou a concessão de antecipação de tutela para desobrigar a recorrente de arcar com as despesas de locação de outro veículo ao agravado, até que ocorra a efetiva devolução de seu veículo que se encontra em oficina autorizada em Manaus, para conserto de defeito de fabricação.

Alega, em síntese, a recorrente que desde 10 de março de 2008 até a presente data, mantém o pagamento da referida locação, embora já tenha comunicado ao recorrido, através da Benarrós Veículo Ltda, concessionária autorizada da agravante, que desde janeiro de 2008 o seu carro já estaria em perfeitas condições de uso.

Afirma, outrossim, que intencionalmente o agravado deixou de informar na peça inicial da ação ordinária, que o seu veículo foi adquirido mediante contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Dibens Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil, e que também não estavam sendo pagas as parcelas desse financiamento. Portanto, não sendo o recorrido proprietário do veículo.

Sustenta que "...o agravado permanece usufruindo de veículo locado pela agravante, há quase um ano, sem prazo determinado para finalização da locação, sendo certo que, mesmo que ficasse comprovado que o veículo estaria em perfeita condições, não lhe seria este restituído, porque não está mais na sua posse, em face do não-pagamento das prestações do leasing" (fls. 05/06).

Aduz que, inobstante tenha ingressado com medida cautelar incidental à ação ordinária alegando e comprovando tais fatos, requereu que fosse revogada a tutela antecipada concedida, sendo denegado o pleito pelo MM. Juiz "a quo", sob o fundamento de que "não foram comprovados os fatos e o deferimento do pedido implicaria em apreciação do mérito da questão da lide" (fl. 07).

Inconformada, interpôs o presente agravo, pugnando pela concessão da antecipação da tutela recursal, para "...imediate reforma da decisão impugnada [...] revogando a tutela antecipada concedida, em face da inocorrência dos pressupostos fáticos e processuais para a sua subsistência" (fl. 21).

É o breve relato, decido.

Para a concessão de efeito suspensivo a recurso de agravo de instrumento, é indispensável a demonstração da presença concomitante dos pressupostos consignados no art. 522 e 527, II, do CPC, quais sejam: a fumaça do bom direito e o perigo de a decisão agravada ensejar risco de lesão grave ou de difícil reparação à parte agravante (perigo na demora).

No presente caso, verifico presentes a existência de verossimilhança nas alegações da agravante e possibilidade de dano de difícil reparação.

Com efeito, entendo que a aferição da fumaça do bom direito invocado nas razões recursais revela-se no simples compulsar dos documentos colacionados às fls. 87/90, os quais comprovam que a pessoa jurídica Dibens Leasing S/A obteve em seu favor, provimento judicial reintegrando-a na posse do veículo objeto da

lide. Portanto, não me parecendo justo compelir a agravante a continuar pagando a locação de outro veículo similar ao agravado, conforme determinado pelo MM. Juiz às fls. 82/84.

Sob o enfoque jurídico relativo ao contrato de "leasing" e a posse do objeto do financiamento, os nossos tribunais têm firmado o seguinte entendimento, "verbis":

I – Apenas o exercício da opção de compra antes de findo o prazo do arrendamento tem o condão de descaracterizar o contrato de leasing, convertendo-o em operação de compra e venda. II – O inadimplemento do arrendatário e sua constituição em mora enseja a Resolução do contrato de leasing, sendo a ação de reintegração de posse o instrumento adequado para que o arrendador retome o bem de sua propriedade daquele que injustamente o detém. III – Recurso provido para cassar a sentença e determinar a retomada do devido processo legal." (TJDFT – APC 20040110072399 – 1ª T.Cív. – Rel. Des. Nívio Gonçalves – DJU 23.11.2004 – p. 111)

"caracteriza o crime de apropriação indébita a conduta do agente que dispõe de veículo que não lhe pertencia, pois era simples arrendatário, transferindo a propriedade a terceiro após o ajuizamento, pela vítima, de ação de reintegração de posse, diante do não pagamento de algumas parcelas do Leasing back firmado com esta." (TACRIMSP – ACr 1.288.333/5 – 6ª C. – Rel. Juiz Nicolino Del Sasso – DJSP 06.12.2002 – p. 158)

Alusivamente ao risco de difícil reparação entendo que a partir do momento em que a pessoa jurídica Dibens Leasing S/A – Arredamento Mercantil foi reintegrada na posse do veículo objeto da lide, a posse do agravado sobre o referido bem tornou-se precária, não merecendo mais subsistir a obrigação imposta à agravante relativa ao pagamento da locação de outro veículo similar, máxime quando se verifica que tal ônus vem se prolongando há quase de um (1) ano, autorizando tais circunstâncias, vislumbrar o risco de lesão grave ou de difícil reparação à parte agravante .

Desta forma, ante a possibilidade de dano de difícil reparação e considerando suficientemente demonstrada a verossimilhança nas alegações expostas na peça recursal, defiro o pedido de antecipação de tutela para, nos termos do art. 527, III, c/c 558 do CPC, desobrigar a agravante de manter o pagamento da locação do veículo, a partir desta data.

Oficie-se o MM. Julgador para os devidos fins.

Intime-se o agravado, para oferecer contra-razões e juntar documentos que entender necessários (art. 527, V, CPC).

Ultimadas as providências retro, à nova conclusão.

Expediente necessário.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2009.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.09.011382-9 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. FRANCISCO ELITON A. MENESES

AGRAVADA: ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

Vistos etc.

O Estado de Roraima, devidamente qualificado, interpõe o presente recurso, visando a reforma da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 010.2008.913.221-0, pela MM. Juíza da 2ª Vara Cível, que deferiu a liminar “suspendendo a exigibilidade do crédito tributário representado pelos documentos DARE’s referentes às notas fiscais 079185 e 096824, acostadas à inicial (...)” – fl. 56.

Alega, em síntese, o agravante que a legislação estadual é clara ao disciplinar a matéria, conforme se infere do disposto nos artigos 75, 76 e 587 do Regulamento do ICMS, legitimando, assim, a cobrança do diferencial do referido imposto.

Pede o deferimento do efeito suspensivo e, no mérito, pugna pelo provimento do recurso (fls. 02/19).

É o breve relato. Decido.

Consoante prescreve o artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil, o Relator “converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa”.

No caso dos autos, não se vislumbra a urgência no provimento jurisdicional invocado pelo recorrente, nem a iminência de prejuízo de difícil ou impossível reparação na hipótese de se aguardar o deslinde da ação mandamental.

Destarte, tem-se por certo que, na eventual possibilidade de não ser confirmada a Segurança em favor da impetrante, o valor correspondente ao imposto poderá ser cobrado a qualquer tempo pelo recorrente, até mesmo porque mantém o cadastro administrativo da empresa agravada.

Ademais, urge ressaltar que não se está negando a análise do pleito, mas apenas postergando-a para o devido momento, visto que não restou estampada a urgência em sua apreciação.

Ante o exposto, indefiro o pedido liminar e, por não vislumbrar a presença dos requisitos ensejadores do agravo de instrumento, converto-o em retido nos termos do artigo 527, inciso II, do CPC.

Em conseqüência, determino a remessa dos autos ao juízo de origem, para os devidos fins.

Publique-se. Comunique-se. Intimem-se.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2009.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.011040-5 – BOA VISTA/RR

APELANTE: PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA

ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA

APELADO: EDIVAN DA SILVA

ADVOGADOS: DR. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA E OUTRO

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008950-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO

APELADOS: ENISON DA SILVA ALBUQUERQUE E OUTRO

ADVOGADO: DR. GIL VIANNA SIMÕES BATISTA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.011128-8 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES

APELADA: PARACAIMA CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADA: DRA. SCYLA MARIA DE PAIVA OLIVEIRA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Considerando a ausência(recesso e férias) do Relator, superior a 90 dias, e o fato da minha convocação ser exclusivamente para compor a Turma Criminal e o Pleno, encaminhe-se o feito nos termos do art. 91, inc. III do Regimento Interno desta Corte, à Secretaria da Câmara Única, para providências.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009.

Dr. Jéus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.011182-5 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: ELIAS BEZERRA DA SILVA

PACIENTE: ALARILSON PEDROSA DA SILVA

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

DECISÃO

Trata-se de pedido de habeas corpus impetrado pelo Advogado Elias Bezerra da Silva em favor de Alarilson Pedrosa da Silva, devidamente qualificado à fl. 02, contra ato do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal desta Comarca, que ordenou a transferência do paciente para o presídio federal de segurança máxima de Campo Grande/MS.

Após regular instrução do feito sobreveio informação divulgada na mídia de que o paciente empreendeu fuga da delegacia onde se encontrava custodiado (fl. 69).

Eis o sucinto relato, passo decidir:

Impõe-se julgar prejudicada a presente impetração, por perda de seu objeto, haja vista que informações amplamente divulgadas pela (fl. 69) dão conta de que o paciente empreendeu fuga da delegacia onde estava custodiado, e, por conseguinte, a causa “petendi” esvaziara-se.

À vista do exposto, arrimado no artigo 175, do RITJRR, julgo prejudicado o “writ”, pela superveniente perda de seu objeto.

Publique-se. Intimem-se. Registre-se.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2009.

Des. José Pedro – Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.010442-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: DENNISON SANTI TRAJANO CORREA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

Não funciono na Turma Cível. Destarte à Câmara Única p/ encaminhamento ao Revisor.

B. V., 05/02/09.

Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.010980-3 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: EDNALDO GOMES VIDAL
PACIENTES: MAURO ROCHA DE ANDRADE E OUTRO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO EUCLYDES CALIL FILHO

DESPACHO

I – Trata-se de Habeas Corpus com pedido de liminar, já instruído com parecer da Procuradoria de Justiça.

Ocorre que o impetrante aditou a inicial alegando fato novo relativo a excesso de prazo na formação da culpa do acusado.

Deste modo, faz-se necessária nova solicitação de informações complementares à autoridade indigitada coatora quanto ao alegado excesso de prazo, tendo em vista que os autos encontravam-se em carga junto à Defensoria Pública Estadual conforme esclarecimentos de fls. 104/107 e 115/116, o que impossibilitou a prestação de maiores detalhes quanto ao andamento do feito principal.

II – Deste modo, requisitem-se informações complementares à indigitada autoridade coatora, no prazo de 48 horas, juntando-se cópia da petição de fls. 128/135 ao Ofício de requisição de informações;

II – Após, retornem-me os autos.

Boa Vista, 27 de janeiro de 2009.

Juiz convocado Euclides Calil Filho
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.011285-6 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: ELIAS AUGUSTO DE LIMA SILVA

PACIENTE: HEBRON SILVA VILHENA

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

1. Declaro-me suspeito de atuar neste feito por questão de foro íntimo, em decorrência de fato superveniente a anterior voto proferido em feito congênere.

2. Considerando o impedimento declinado pelos Juízes Convocados, aguarde-se o retorno do ilustre Des. Ricardo Oliveira, prevento para julgar este “writ”.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2009.

Des. José Pedro
Presidente, em exercício da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.09.011454-6 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: MARCOS PEREIRA DA SILVA

PACIENTE: HENRY ANTONIO CASTRO BUSTOS

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO EUCLYDES CALIL FILHO

DESPACHO

I – Oficie-se a autoridade apontada como coatora, para que preste as informações no prazo de 48h, conforme art. 662 do Código de Processo Penal;

II – Quanto ao pedido liminar de concessão do Habeas Corpus, examinarei após prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para a apreciação do WRIT (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. min. Celso de Mello, DJU 07/05/03. p.8331);

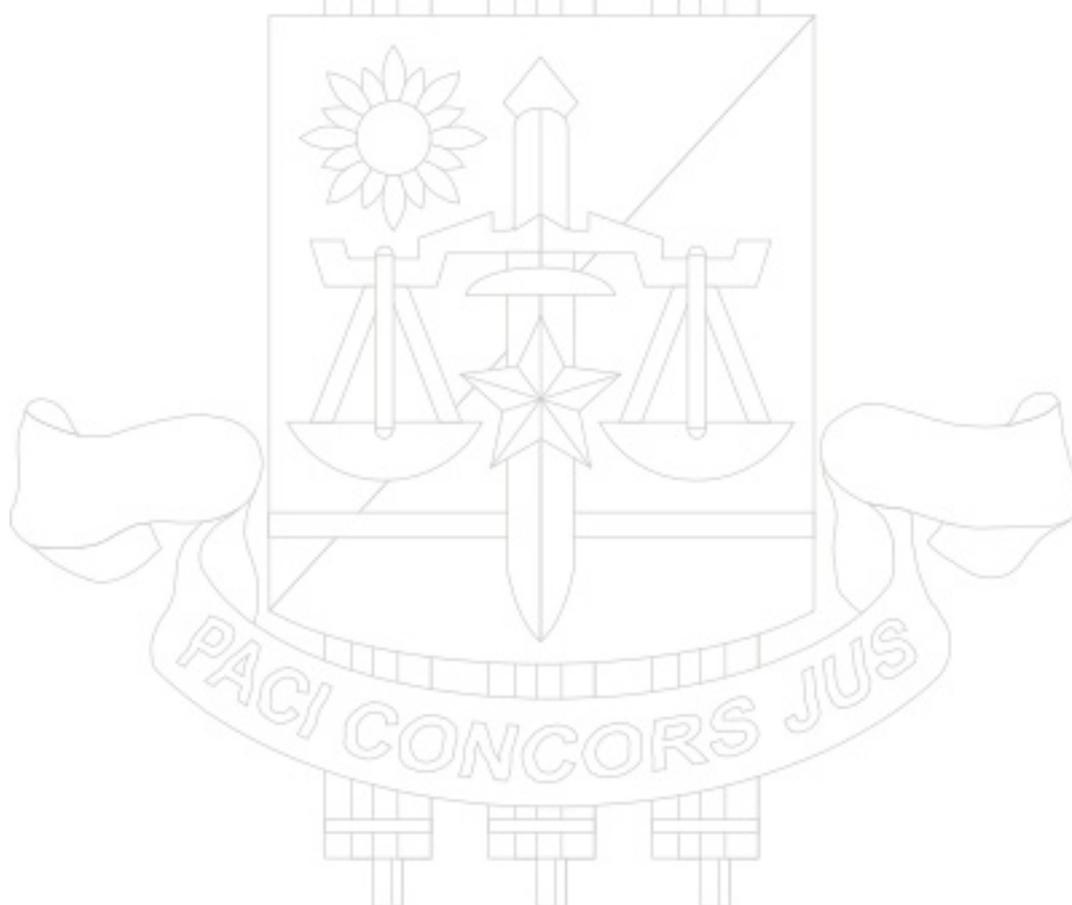
III – Após, retornem-me os autos.

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2009.

Juiz convocado Euclides Calil Filho
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Única



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente do dia 10/02/2009

Procedimentos Administrativos n.º 0209/2009

Requerente: Juiz Elvo Pigari Júnior

Assunto: Pagamento de Diárias

Decisão

1. Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica às fls. 15/16; defiro o pedido.
2. Autorizo o pagamento das respectivas diárias, nos termos do artigo 116 do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, haja vista a existência de disponibilidade de recursos para atendimento do pleito conforme demonstrado às fls. 11/12.
3. Publique-se.
4. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 09 de fevereiro de 2009.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Procedimentos Administrativos n.º 0273/2009

Origem: Helen Chrys Corrêa de Souza

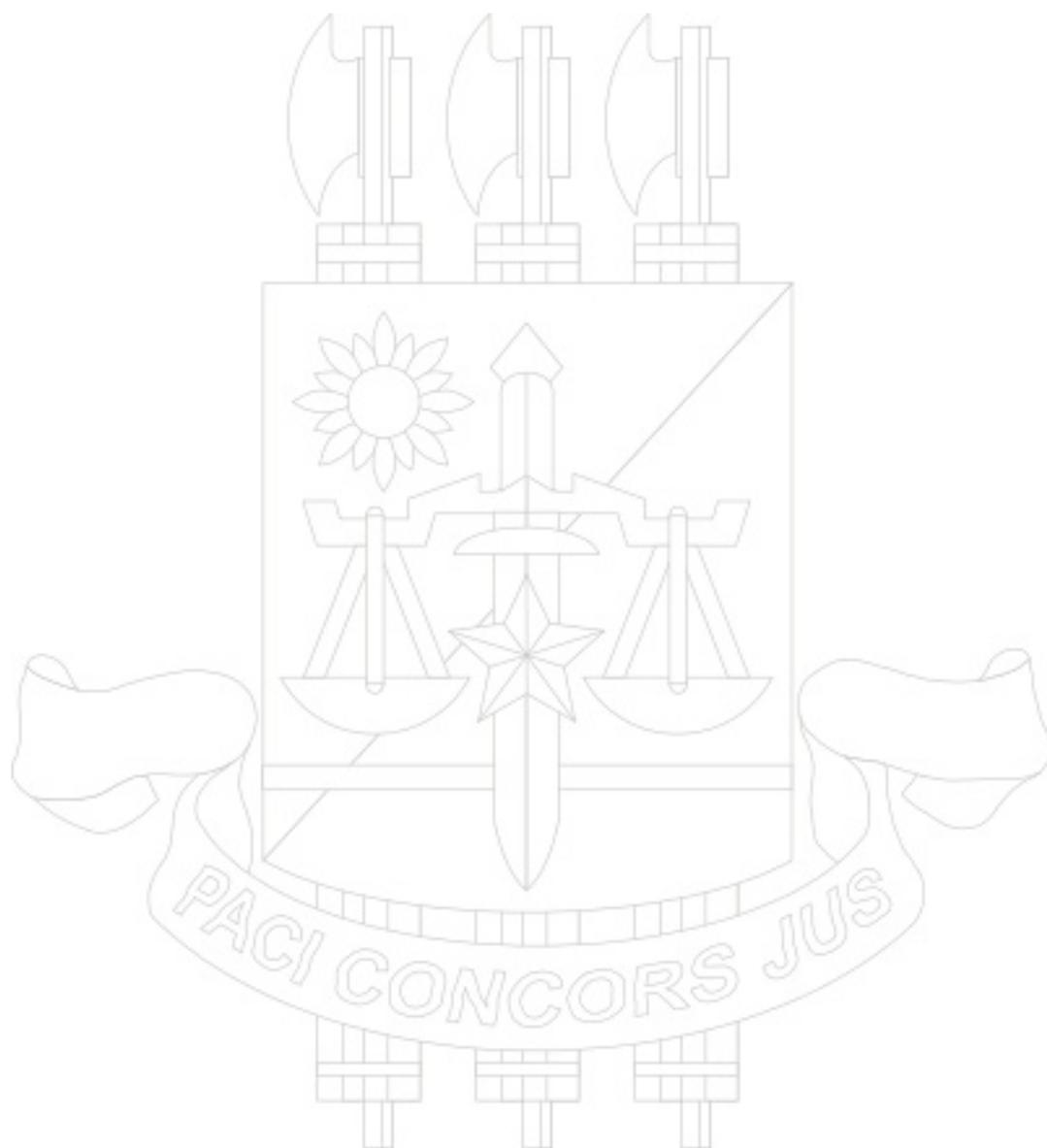
Assunto: Pagamento de Diferença de Abono de Férias

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 07/08; defiro o pedido, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº. 053/01, combinado com o artigo 14, § 3º da Resolução nº. 011/08, haja vista a informada existência de disponibilidade para responder pela despesa (fl. 10).
2. Publique-se.
3. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2009.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR



PRESIDÊNCIA**ATOS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2009**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 069 – Exonerar, a pedido, **LESSANDRA FRANCIOLI GRONTOWSKI** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, do Departamento de Recursos Humanos, a contar de 11.02.2009.

N.º 070 – Exonerar, a pedido, **TERÊNCIO MARINS DOS SANTOS** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, da 2.ª Vara Criminal, a contar de 10.02.2009.

N.º 071 – Exonerar **MÁRCIA CABRAL MOREIRA PINTO** do cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-405.

N.º 072 – Nomear **MÁRCIA CABRAL MOREIRA PINTO** para exercer o cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 165 – Cessar os efeitos, a contar de 11.02.2009, da designação do Dr. **ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, Juiz Substituto, para responder pelo 1.º Juizado Especial, no período de 02 a 19.02.2009, objeto da Portaria n.º 075, de 16.01.2009, publicada no DPJ n.º 4006, de 17.01.2009.

N.º 166 – Designar o Juiz Substituto, Dr. **ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, para, cumulativamente, responder pela 6.ª Vara Criminal, a contar de 11.02.2009.

N.º 167 – Designar o Juiz Substituto, Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, para, cumulativamente, responder pela Comarca de Bonfim, a contar de 12.02.2009.

N.º 168 – Conceder à Dr.ª **LANA LEITÃO MARTINS**, Juíza Substituta, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2008, nos períodos de 16 a 20.02.2009 e 26.02 a 10.03.2009.

N.º 169 – Designar o Dr. **JARBAS LACERDA DE MIRANDA**, Juiz de Direito titular da 2.ª Vara Criminal, para, cumulativamente, responder pela 1.ª Vara Criminal, nos períodos de 16 a 20.02.2009 e de 26.02 a 10.03.2009, em virtude de recesso da titular.

N.º 170 – Designar o Dr. **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, Juiz de Direito titular da 5.ª Vara Criminal, para, cumulativamente, responder pela 3.ª Vara Criminal, no período de 16 a 20.02.2009, em virtude de convocação do titular.

N.º 171 – Designar o Dr. **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Juiz de Direito titular do 3.º Juizado Especial, para, cumulativamente, responder pelo 1.º Juizado Especial, no período de 16 a 20.02.2009, em virtude de férias do titular.

N.º 172 – Determinar que o servidor **JOÃO BANDEIRA DA SILVA NETO**, Assistente Judiciário, da 3.ª Vara Criminal passe a servir junto à 2.ª Vara Cível, a contar de 11.02.2009.

N.º 173 – Determinar que o servidor **JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO**, Assistente Judiciário, da 2.ª Vara Cível passe a servir junto à 3.ª Vara Criminal, a contar de 11.02.2009.

N.º 174 – Designar a servidora **ROSYRENE LEAL MARTINS**, Auxiliar Administrativa, para responder pela Seção de Almoxarifado, no período de 02 a 11.02.2009, em virtude de licença da titular.

N.º 175 – Determinar que o servidor **TERÊNCIO MARINS DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, sirva junto à 2.ª Vara Criminal, a contar de 10.02.2009.

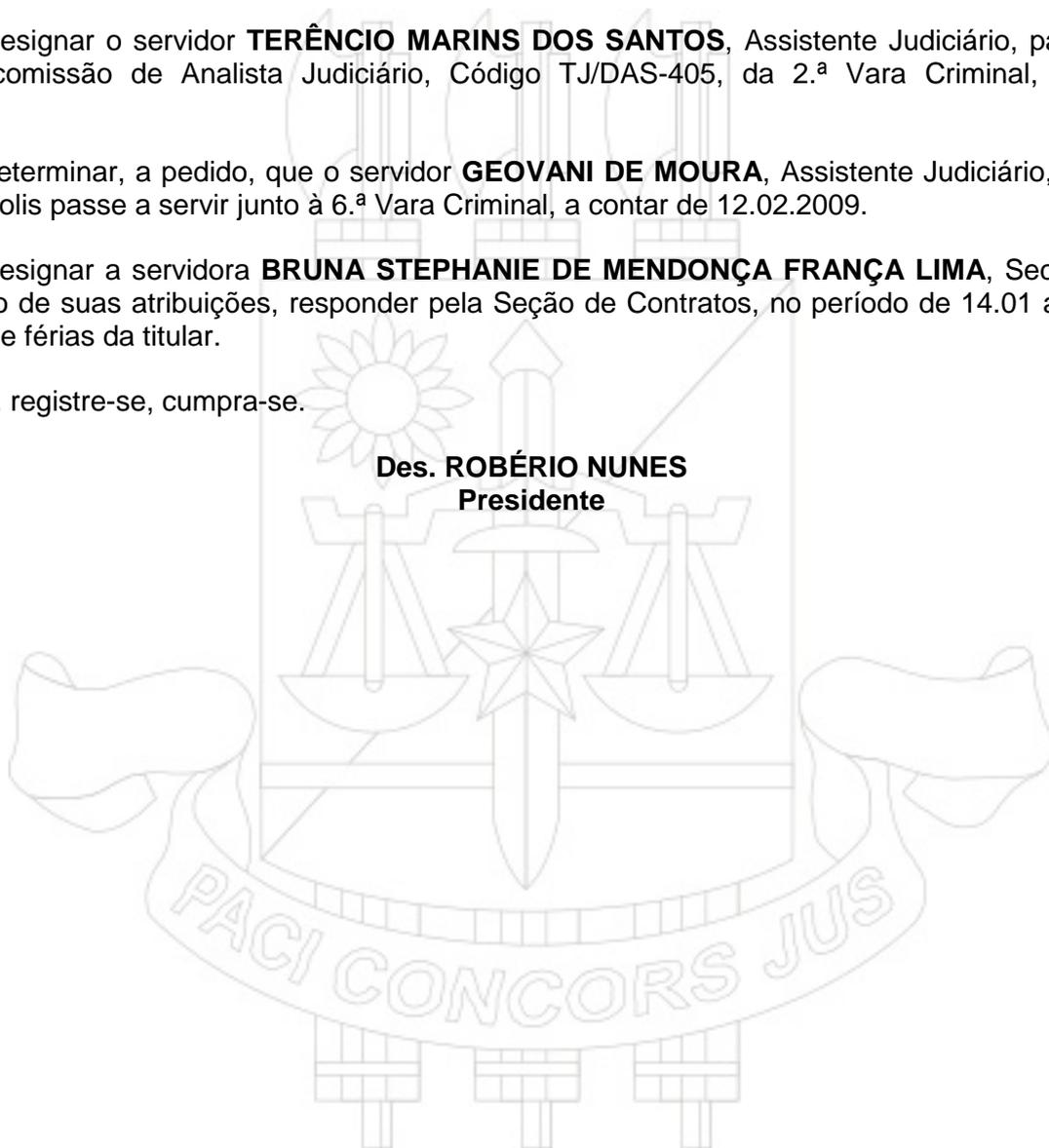
N.º 176 – Designar o servidor **TERÊNCIO MARINS DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, da 2.ª Vara Criminal, a contar de 10.02.2009.

N.º 177 – Determinar, a pedido, que o servidor **GEOVANI DE MOURA**, Assistente Judiciário, da Comarca de Rorainópolis passe a servir junto à 6.ª Vara Criminal, a contar de 12.02.2009.

N.º 178 – Designar a servidora **BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA LIMA**, Secretária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Seção de Contratos, no período de 14.01 a 08.03.2009, em virtude de férias da titular.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente



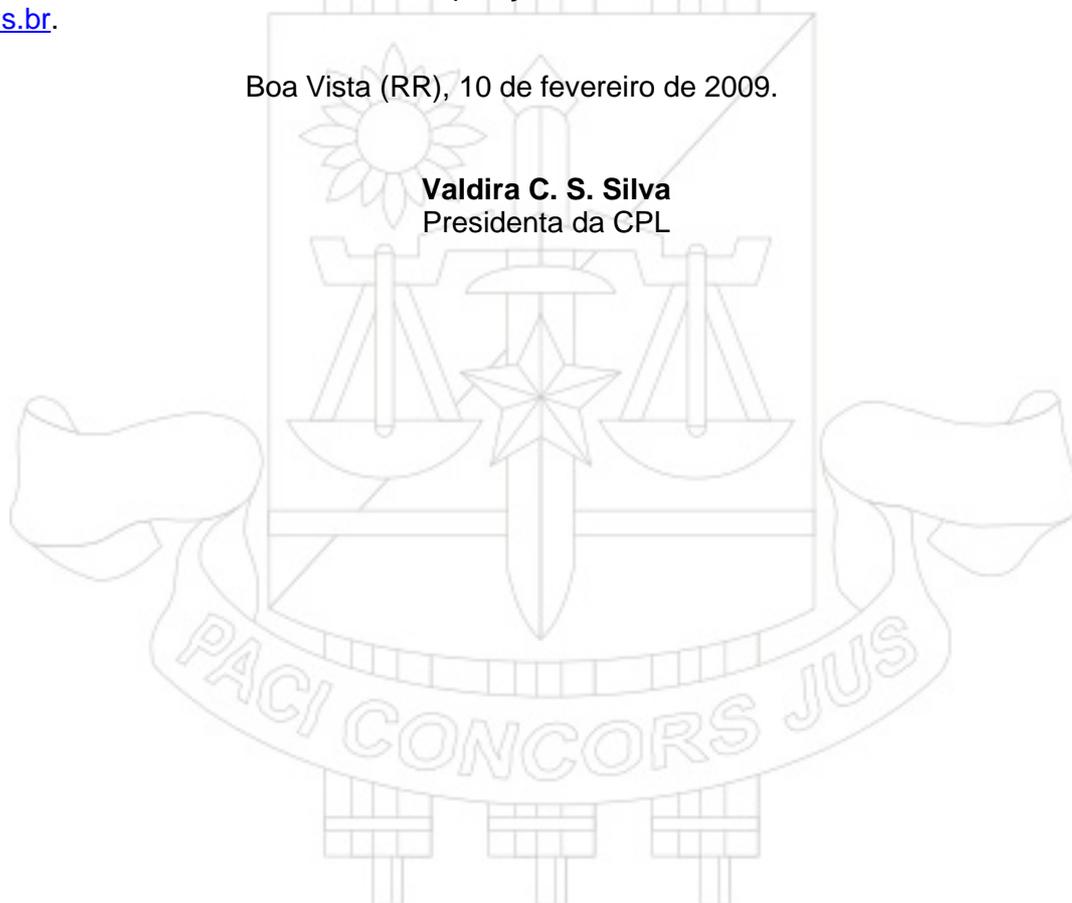
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Expediente de 10/02/2009

AVISO DE EDITAL**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 001/2009**PROCESSO:** 2759/2008**OBJETO:** Formação de sistema de registro de preços com vistas à aquisição eventual de material permanente.**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 11/02/2009 às 08h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/03/2009 às 10h15 (Horário de Brasília) no sítio supracitado.**INÍCIO DA DISPUTA:** 03/03/2009 às 11h00 (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.tjrr.jus.br.

Boa Vista (RR), 10 de fevereiro de 2009.

Valdira C. S. Silva
Presidenta da CPL

DIRETORIA GERAL

Expediente: 03, 04, 05 e 06/02/2009

Procedimento Administrativo n.º **3.064/08**

Origem: **Ingrid Gonçalves dos Santos**

Assunto: **Solicita pagamento de diferença salarial**

D E C I S Ã O

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 24/26.
2. Com fulcro no art. 1º, XIX, da Portaria GP n.º 737/2008, defiro o pedido nos termos do artigo 35, da Lei Complementar n.º 053/01.
3. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei n.º 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto n.º 93.872/86, a despesa de exercício anterior relativa ao pagamento da diferença salarial à servidora Ingrid Gonçalves dos Santos, no valor indicado à fl. 06.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as providências que o caso requer.
6. Em seguida, ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha de pagamento do valor devido à requerente, em virtude de ter substituído a Escrivã da Comarca de Pacaraima, haja vista a existência de disponibilidade orçamentária.

Boa Vista – RR, 03 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **3.191/08**

Origem: **Ronan Marinho Soares**

Assunto: **Solicita pagamento de verbas indenizatórias**

D E C I S Ã O

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 18/20.
2. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei n.º 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto n.º 93.872/86, a despesa de exercício anterior relativa à despesa com pagamento das verbas indenizatórias do ex-servidor Ronan Marinho Soares, no valor indicado à fl. 13.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para emissão de empenho e liquidação.
5. Em seguida, ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que o caso requer.

Boa Vista – RR, 03 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **253/09**
Origem: **Eunice Machado Moreira**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 11/12.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores **Eunice Machado Moreira e Wendel Cordeiro de Lima**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 04 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **272/09**
Origem: **Eunice Machado Moreira**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 30/31.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores **Eunice Machado Moreira e Isaias Matos Santiago**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 04 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **284/09**
Origem: **Wendel Cordeiro de Lima**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 16/17.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor **Wendel Cordeiro de Lima**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 04 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **212/09**
Origem: **Departamento de Administração**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 11/12.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores **Antonio Edmilson Vitalino de Sousa, Márcia Barbosa Macedo, Keytyene dos Santos Silva e Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo.**
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 05 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **264/09**
Origem: **Comarca de Rorainópolis**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 08/09.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores **Jackson Luiz Triches e Reginaldo Rosendo.**
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 05 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **265/09**
Origem: **Comarca de Rorainópolis**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 07/08.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor **Reginaldo Rosendo.**
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 04 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **266/09**
Origem: **Comarca de Rorainópolis**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 07/08.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor **Reginaldo Rosendo**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 05 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **288/09**
Origem: **Divisão de Arquitetura e Engenharia**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 08/09.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor **Fernando Nóbrega Medeiros**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 05 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **473/08**
Origem: **Isaias Andrade Leite**
Assunto: **Solicita o cálculo de hora extra em razão do PA 3.980/06 e 1.692/07**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 168/169.
2. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei n.º 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto n.º 93.872/86, a despesa de exercício anterior relativa ao pagamento de horas extras do servidor Isaias Andrade Leite, no valor indicado às fls. 163/164.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as providências que o caso requer.

Boa Vista – RR, 06 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **3.087/08**

Origem: **Corregedoria Geral de Justiça**

Assunto: **Solicita exoneração do servidor Yan Fyddel Guilarducci de Lima**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 20/21.
2. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei n.º 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto n.º 93.872/86, a despesa de exercício anterior relativa ao pagamento das verbas indenizatórias do ex-servidor Yan Fyddel Guilarducci de Lima, no valor indicado às fls. 17/18.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as providências que o caso requer.

Boa Vista – RR, 06 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **3.154/08**

Origem: **Walla Adairalba Bisneto**

Assunto: **Solicita exoneração**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 17/18.
2. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei n.º 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto n.º 93.872/86, a despesa de exercício anterior relativa ao pagamento das verbas indenizatórias do ex-servidor Walla Adairalba Bisneto, no valor indicado às fls. 14/15.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as providências que o caso requer.

Boa Vista – RR, 06 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **11/09**

Origem: **Francisco Antonio Bezerra Júnior**

Assunto: **Solicita pagamento de diferença salarial**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 26/27.
2. Com fulcro no art. 1º, XIX, da Portaria GP n.º 737/2008, defiro o pedido nos termos do artigo 35, da Lei Complementar n.º 053/01.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha de pagamento do valor devido ao requerente, em virtude de ter substituído o Escrivão da Comarca de São Luiz do

Anauá, no período de 02 a 04, 08 a 17 e de 20 a 31 de dezembro de 2008, haja vista a existência de disponibilidade orçamentária.

Boa Vista – RR, 06 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **146/09**
Origem: **Comissão Permanente de Sindicância**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 11/12.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores **Márcio Agra Belota e Vandré Luciano Bassaggio Peccini**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 05 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **185/09**
Origem: **Comarca de São Luiz do Anauá**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 11/12.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores **Leonardo Penna Firme Tortarolo e Luciano Sampaio de Moraes**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 06 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **230/09**
Origem: **Comarca de Pacaraima**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 15/16.

2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores **Edimar de Matos Costa e Reginaldo Macedo Arouca**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 06 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **287/09**
Origem: **Departamento de Administração**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 16/17.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores **José Antonio Vilpert, Damião Oliveira da Silva e Marcos Antonio Barbosa de Almeida**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 06 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **289/09**
Origem: **Departamento de Administração**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 08/09.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores **Tiago Vieira Oliveira e Amarildo de Brito Sombra**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 06 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **290/09**
Origem: **Divisão de Material**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 11/12.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores **Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo e Tiago Vieira Oliveira**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 06 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **298/09**
Origem: **Alessandro Andrade Lima**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 10/11.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores **Amiraldo de Brito Sombra e Alessandro Andrade Lima**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 06 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **300/09**
Origem: **Vara da Justiça Itinerante**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 15/16.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP n.º 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores **Almério Monteiro de Souza, Darwin de Pinho Lima, Argemiro Ferreira da Silva, Ana Luíza Rodrigues Martinez, Dario Fernando Ranzi do Nascimento, Suely Rosa Caixeta e Miguel Feijó Rodrigues**.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 06 de fevereiro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor-Geral – TJ/RR

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA****Expediente de 09/02/2009****TRIBUNAL PLENO**

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01009011470-2

Impetrante: Felipe Santos Veras, Impetrado: Secretário de Fazenda do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 85,00 Adv - Parima Dias Veras Júnior.

TURMA CRIMINAL**HABEAS CORPUS**

00002 - 01009011463-7

Impetrante: Almir Rocha de Castro Júnior, Paciente: Raimundo Campos de Carvalho =>Distribuição por Sorteio, Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00003 - 01009011464-5

Impetrante: Vera Lúcia Pereira Silva, Paciente: Jocildo da Silva Castro =>Distribuição por Sorteio, Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00004 - 01009011465-2

Impetrante: Mauro Silva de Castro, Paciente: Romulo Mangabeira de Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mauro Silva de Castro.

00005 - 01009011468-6

Impetrante: Dolane Patricia, Paciente: Francisco Ferreira Cardoso =>Distribuição por Sorteio, Adv - Dolane Patrícia Santos Silva Santana.

00006 - 01009011471-0

Impetrante: José Rubenildo Fonseca Lima, Paciente: Jessé de Oliveira Pereira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00007 - 01009011473-6

Impetrante: Johnson Araujo Pereira, Paciente: Dorcílio Erik Cícero de Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Johnson Araújo Pereira.

Juiz(íza): Jesus Rodrigues do Nascimento

HABEAS CORPUS

00008 - 01009011466-0

Impetrante: Dolane Patricia, Paciente: José Anderson da Silva de Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Dolane Patrícia Santos Silva Santana.

00009 - 01009011467-8

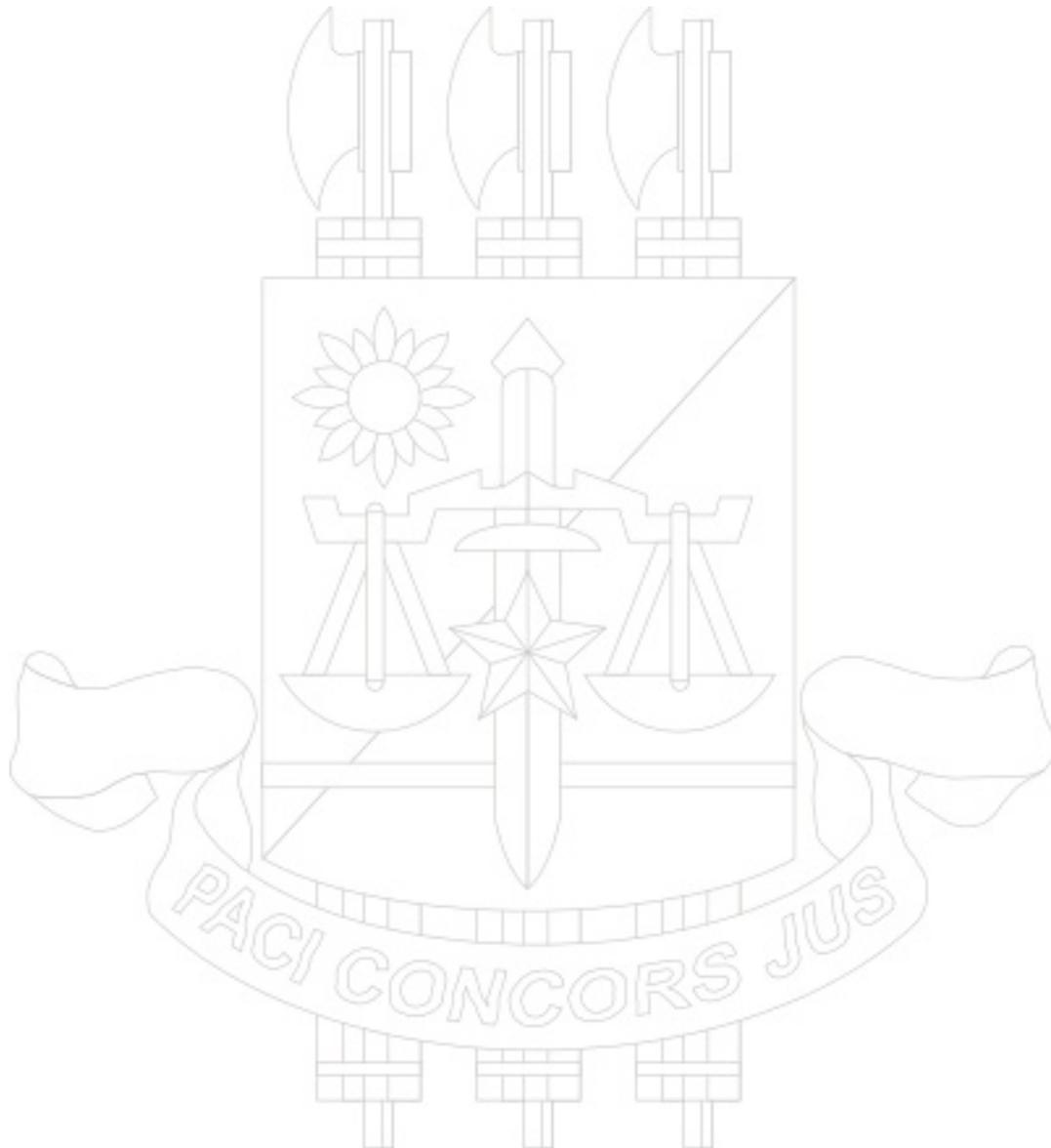
Impetrante: Dolane Patricia, Paciente: Kleber Barbosa Trindade =>Distribuição por Sorteio, Adv - Dolane Patrícia Santos Silva Santana.

00010 - 01009011469-4

Impetrante: Francisco Otávio de Souza, Paciente: Francisco Otávio de Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00011 - 01009011472-8

Impetrante: Antonio Cláudio de Almeida, Paciente: Clezio Saraiva Tavares e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida.



Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000463-AM-A: 321
 001539-AM-N: 409
 002599-AM-N: 416
 003351-AM-N: 320, 410
 004013-AM-N: 207
 013827-BA-N: 394
 014573-DF-N: 369
 015195-DF-N: 369
 019113-DF-N: 135, 272
 003771-PA-N: 340
 009346-PA-N: 336
 011963-PA-N: 336
 008008-PE-N: 409
 017597-PE-N: 343
 018064-PE-N: 321, 343
 063218-RJ-N: 394
 079226-RJ-N: 062
 002804-RN-N: 336
 000910-RO-N: 260
 001136-RO-N: 337
 002422-RO-N: 355
 000005-RR-A: 364
 000005-RR-B: 293
 000021-RR-N: 130
 000025-RR-A: 367, 371
 000041-RR-E: 323
 000042-RR-B: 100, 107, 181
 000051-RR-B: 071, 089
 000052-RR-B: 071
 000052-RR-N: 155, 161, 177, 183, 193, 194, 195, 196, 197, 198,
 199, 200, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216,
 217, 218, 221, 222, 223, 227, 228, 244, 245, 251, 255, 257
 000056-RR-A: 140
 000058-RR-N: 344, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386,
 387
 000060-RR-N: 345, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386,
 387
 000066-RR-A: 110
 000070-RR-B: 150
 000072-RR-B: 076, 295, 345
 000074-RR-B: 264, 273, 274, 277, 281, 326, 334, 356, 367
 000077-RR-A: 149, 324
 000077-RR-E: 141, 334, 353, 376, 391, 392, 407
 000078-RR-A: 337, 366
 000078-RR-N: 086
 000079-RR-A: 001
 000083-RR-E: 271, 361, 395, 414
 000084-RR-A: 155, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 226, 227, 247,
 248, 249, 256, 342
 000087-RR-B: 328, 391, 404
 000087-RR-E: 131, 134, 141, 189, 289, 312, 313, 323, 334, 349,
 376, 393
 000088-RR-E: 066
 000090-RR-E: 071, 099
 000092-RR-B: 055
 000094-RR-B: 343
 000094-RR-E: 332, 341
 000095-RR-E: 262, 351
 000098-RR-A: 052
 000099-RR-E: 073, 275
 000101-RR-B: 071, 099, 314, 342, 370
 000104-RR-E: 131, 146, 181
 000105-RR-B: 162, 327, 333, 340, 360, 369, 373, 374, 375, 425
 000107-RR-A: 109, 135, 137, 328
 000110-RR-E: 136, 299, 406
 000111-RR-B: 326
 000112-RR-B: 104, 417
 000112-RR-N: 072
 000113-RR-E: 341
 000114-RR-A: 342, 347, 350
 000114-RR-B: 265, 283
 000117-RR-B: 406
 000118-RR-A: 062, 092, 268
 000118-RR-N: 004, 132, 269, 324, 401, 402, 411, 416
 000119-RR-A: 326
 000120-RR-B: 076, 127, 339, 410
 000124-RR-B: 130, 422
 000125-RR-E: 131, 141, 147, 284, 285, 289, 300, 312, 313, 323,
 334
 000125-RR-N: 346, 351, 394
 000126-RR-B: 294
 000128-RR-B: 115, 290, 404
 000130-RR-E: 134, 146
 000136-RR-E: 141
 000137-RR-B: 278
 000138-RR-A: 110
 000138-RR-B: 172, 370
 000138-RR-E: 110, 128, 129, 318, 361
 000138-RR-N: 104
 000142-RR-B: 331
 000143-RR-E: 076
 000144-RR-A: 130, 422
 000144-RR-N: 063
 000146-RR-B: 061
 000147-RR-B: 065
 000149-RR-A: 307
 000149-RR-N: 064, 070, 079, 307, 352, 358, 396
 000153-RR-N: 404
 000155-RR-A: 333
 000155-RR-B: 377, 416
 000155-RR-E: 286
 000155-RR-N: 401, 402
 000156-RR-N: 365
 000157-RR-B: 085
 000158-RR-A: 112, 117, 120, 302, 303
 000160-RR-B: 056, 067, 082, 096

000162-RR-A: 104, 116, 139
000164-RR-N: 416
000165-RR-A: 330
000165-RR-E: 135, 328
000169-RR-B: 362
000171-RR-B: 073, 111, 275, 276, 325
000175-RR-B: 347, 349, 350, 352, 391
000177-RR-N: 313
000178-RR-B: 060, 068, 078, 084, 087, 105, 106
000178-RR-N: 066, 136, 299, 322, 331, 369, 406
000179-RR-N: 296, 297
000180-RR-A: 414, 415, 428
000181-RR-A: 071, 099, 343, 395, 416
000182-RR-B: 366
000184-RR-A: 351
000185-RR-A: 293
000185-RR-N: 102, 340, 416
000190-RR-B: 148
000192-RR-A: 101
000197-RR-A: 293
000201-RR-A: 072, 265, 283, 346
000202-RR-B: 328
000203-RR-N: 066, 136, 322, 331, 369, 388, 403, 406
000205-RR-B: 111, 126, 130, 133, 146, 263, 266, 268, 273, 277,
281, 309, 336
000208-RR-A: 262, 293
000209-RR-N: 110, 364
000210-RR-N: 166, 177, 198, 199, 291, 416
000212-RR-N: 413
000213-RR-B: 132, 149, 150, 294, 295
000214-RR-B: 140, 143, 298
000215-RR-B: 151, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164,
165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 184, 185,
186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 204, 208, 212, 219, 220, 289
000215-RR-N: 322
000216-RR-B: 271, 414
000220-RR-B: 172, 173
000223-RR-A: 372, 406
000223-RR-N: 266, 272, 403
000224-RR-B: 132, 274, 295
000225-RR-N: 144
000226-RR-B: 131, 152, 160, 170, 182, 201, 207, 224, 225, 229,
230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243,
298
000226-RR-N: 110, 267, 328, 337
000229-RR-A: 069
000231-RR-N: 359
000233-RR-B: 134, 396
000233-RR-N: 293
000235-RR-N: 335, 377
000236-RR-N: 057, 141, 416
000237-RR-B: 145
000237-RR-N: 294
000239-RR-A: 363, 395
000242-RR-N: 263
000247-RR-B: 103
000248-RR-B: 282, 329, 335
000258-RR-N: 398
000259-RR-B: 192
000260-RR-A: 356
000260-RR-B: 077, 361
000260-RR-N: 416
000262-RR-N: 323, 358
000263-RR-N: 315, 316, 317, 328, 337, 341
000264-RR-A: 369
000264-RR-B: 241, 246, 250, 252, 253, 254, 258, 259, 260, 261
000264-RR-N: 131, 134, 141, 146, 147, 189, 284, 285, 289, 299,
300, 312, 313, 323, 334, 342, 347, 348, 349, 350, 352, 353, 354,
357, 368, 376, 391, 392, 393, 395, 396, 397, 407, 408, 416
000265-RR-B: 287, 288, 338
000266-RR-B: 201, 207
000269-RR-N: 323, 334, 347, 391
000270-RR-B: 189, 342, 347, 348, 349, 350, 352, 397
000271-RR-A: 400
000275-RR-N: 278
000276-RR-B: 406
000277-RR-A: 118, 300, 304
000277-RR-B: 109, 328
000278-RR-A: 108
000282-RR-N: 345
000283-RR-A: 268
000284-RR-N: 404
000285-RR-N: 262, 351
000287-RR-B: 064
000288-RR-A: 305
000288-RR-N: 085
000289-RR-A: 416
000290-RR-N: 320
000291-RR-A: 416
000292-RR-N: 107
000295-RR-A: 117, 123, 125, 301, 400
000297-RR-N: 337
000299-RR-N: 024, 081, 279, 410
000300-RR-A: 305
000300-RR-N: 126
000307-RR-A: 137, 265
000311-RR-N: 054, 095
000315-RR-A: 112, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 301, 302,
306
000316-RR-N: 337
000317-RR-N: 397
000320-RR-N: 426, 427
000323-RR-A: 357
000323-RR-N: 351
000333-RR-N: 418
000337-RR-N: 053, 058, 059, 083, 088, 091, 094, 097, 098, 102,
416
000345-RR-N: 107
000349-RR-N: 130
000352-RR-N: 074, 109

000355-RR-N: 399
 000356-RR-N: 325
 000368-RR-N: 271, 280, 361
 000379-RR-N: 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124,
 125, 127, 128, 129, 133, 134, 135, 138, 139, 143, 144, 147, 148,
 149, 150, 264, 265, 267, 269, 270, 271, 272, 275, 279, 280, 282,
 283, 284, 285, 286, 287, 294, 297, 299, 300, 301, 302, 303, 307,
 308, 309, 311, 411
 000381-RR-N: 399
 000384-RR-N: 066
 000385-RR-N: 110, 128, 129, 318, 361, 365, 421
 000387-RR-N: 066
 000394-RR-N: 328, 332, 337
 000397-RR-N: 292
 000406-RR-N: 113
 000408-RR-N: 146
 000413-RR-N: 093, 409, 416
 000424-RR-N: 112, 113, 116, 117, 121, 127, 128, 129, 132, 133,
 134, 137, 140, 143, 145, 150, 264, 270, 279, 288, 289, 296, 297,
 301, 304, 305, 307, 310, 311
 000425-RR-N: 351, 394
 000428-RR-N: 131
 000429-RR-N: 075, 080, 099
 000432-RR-N: 416
 000441-RR-N: 108, 308, 310
 000444-RR-N: 073, 325, 403
 000445-RR-N: 390
 000447-RR-N: 346
 000449-RR-N: 108, 308, 310
 000452-RR-N: 304
 000456-RR-N: 327, 423
 000457-RR-N: 076, 401, 402, 424
 000458-RR-N: 130
 000468-RR-N: 284, 285, 312, 334, 342, 397, 416
 000473-RR-N: 399
 000475-RR-N: 344, 384, 385
 000478-RR-N: 001
 000479-RR-N: 123, 302, 303, 306, 307
 000481-RR-N: 304, 363, 389, 405, 430
 000482-RR-N: 263, 280
 000483-RR-N: 406
 000493-RR-N: 286
 000497-RR-N: 416
 000504-RR-N: 073, 276
 000505-RR-N: 321, 363
 000507-RR-N: 399
 000514-RR-N: 115, 399, 404
 018598-SP-N: 103
 130524-SP-N: 116, 150
 136701-SP-N: 336
 196403-SP-N: 168
 197527-SP-N: 320

Cartório Distribuidor

2ª Vara Cível

Juiz(a): Elaine Cristina Bianchi

Ação de Cobrança

001 - 001009205764-4

Autor: Marcia Pinheiro Ferreira

Réu: Município de Boa Vista

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Valor da Causa: R\$ 21.987,75.

Advogados: Messias Gonçalves Garcia, Tanner Pinheiro Garcia

1ª Vara Criminal

Juiz(a): Lana Leitão Martins

Prisão em Flagrante

002 - 001009205793-3

Autuado: Edisarlison Simão da Silva e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Prisão Preventiva

003 - 001009205872-5

Autor: Paulo Henrique Tomaz Moreira

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Relaxamento de Prisão

004 - 001009205794-1

Requerente: Cicero Clementino Ribeiro Junior

Distribuição por Dependência em: 09/02/2009.

Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Crime C/ Patrimônio

005 - 001009205595-2

Indiciado: M.V.S.L.

Distribuição por Dependência em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

006 - 001009205784-2

Indiciado: C.A.D.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

007 - 001009205786-7

Réu: Clarita Henrique de Sousa

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Paz Pública

008 - 001009205796-6

Réu: Antonio Francisco Trindade dos Santos e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

009 - 001009205774-3

Indiciado: I.L.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

010 - 001009205779-2

Indiciado: A.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

011 - 001009205782-6

Indiciado: A.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

012 - 001009205783-4

Indiciado: A.P.V.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

013 - 001009205598-6

Autuado: Ronaldo Lima de Souza

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

014 - 001009205789-1

Autuado: Ricardo Mariano

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

015 - 001009205791-7

Autuado: Almir da Cruz Rocha

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

016 - 001009205798-2

Autuado: Marcos da Silva

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Crime C/ Patrimônio

017 - 001009205602-6

Indiciado: I.S.M. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

018 - 001009205785-9

Indiciado: A.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

019 - 001009205790-9

Autuado: Uanderson Macario

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

020 - 001009205792-5

Autuado: Adaildo Mota Castro

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

021 - 001009205797-4

Autuado: Estácio Charly da Silva Filho

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Queixa Crime

022 - 001009205795-8

Indiciado: A.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Alvará P/ Viagem Exterior

023 - 001009203681-2

Requerente: V.S.A.

Criança/adolescente: V.A.A.M.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Guarda de Menor

024 - 001009203687-9

Requerente: M.B.S.M.F. e outros.

Requerido: R.M.F. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Valor da Causa: R\$ 200,00.

Advogado(a): Marco Antônio da Silva Pinheiro

Relatório Ato Infracional

025 - 001009203684-6

Educando: W.D.S.A. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

026 - 001009203686-1

Educando: E.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

2º Juizado Criminal

Juiz(a): Erick Cavalcanti Linhares Lima

Contravenção Penal

027 - 001009205390-8

Indiciado: J.F.C.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

028 - 001009205385-8

Indiciado: F.Z.C.A.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

029 - 001009205386-6

Indiciado: A.E.V.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

030 - 001009205391-6

Indiciado: I.L.C.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

031 - 001009205395-7

Indiciado: J.P.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

032 - 001009205396-5

Indiciado: G.F.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

3º Juizado Criminal

Juiz(a): Rodrigo Cardoso Furlan

Crime C/ Admin. Pública

033 - 001009205388-2

Indiciado: R.C.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

034 - 001009205389-0

Indiciado: L.P.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

035 - 001009205373-4

Indiciado: C.C.B.O. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Tóxicos

036 - 001009205387-4

Indiciado: M.B.B.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

037 - 001009205392-4

Indiciado: D.C.M.C.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

038 - 001009205393-2

Indiciado: B.C.S.P.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

039 - 001009205394-0
Indiciado: F.R.L.
Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

051 - 001009205861-8
Requerente: D.S.P. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 05/02/2009.
Valor da Causa: R\$ 23.600,00.
Nenhum advogado cadastrado.

4º Juizado Criminal

Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto

Crime C/ Pessoa

040 - 001009205372-6
Indiciado: J.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

041 - 001009205384-1
Indiciado: E.M.T.C.
Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

042 - 001009205397-3
Indiciado: R.V.B.
Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Itinerante

Juiz(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

Alimentos - Pedido

043 - 001009205834-5
Requerente: T.E.S. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 13/01/2009.
Valor da Causa: R\$ 1.800,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Dissolução Sociedade

044 - 001009205853-5
Autor: T.I.O. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 05/02/2009.
Valor da Causa: R\$ 11.500,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Por Conversão

045 - 001009205857-6
Requerente: P.G.R. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 05/02/2009.
Valor da Causa: R\$ 415,00.
Nenhum advogado cadastrado.

046 - 001009205862-6
Requerente: T.G.C. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 05/02/2009.
Valor da Causa: R\$ 415,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Reconhecimento Paternidade

047 - 001009205858-4
Autor: S.G.F.D. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/01/2009.
Valor da Causa: R\$ 1.200,00.
Nenhum advogado cadastrado.

048 - 001009205863-4
Autor: A.L.D. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 05/02/2009.
Valor da Causa: R\$ 415,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Separação Consensual

049 - 001009205852-7
Requerente: M.D.S.M. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 05/02/2009.
Valor da Causa: R\$ 415,00.
Nenhum advogado cadastrado.

050 - 001009205856-8
Requerente: M.C.M. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 05/02/2009.
Valor da Causa: R\$ 18.000,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

1ª Vara Cível

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A):

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A):

Liduína Ricarte Beserra Amâncio

Alimentos - Pedido

052 - 001006138924-2
Requerente: M.F.S.
Requerido: C.C.S. e outros.
Arquivamento ordenado(a).
Despacho: Arquivem-se. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Carlos Alberto Meira

053 - 001007152653-6
Requerente: L.G.M.F. e outros.
Requerido: P.F.S.F.
Processo Suspenso.
Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 44. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

054 - 001007157910-5
Requerente: C.A.S.F.
Requerido: C.A.M.S.
Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.
Despacho: Diga a parte autora acerca da justificativa dos CORREIOS (fls. 77). Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

055 - 001007160399-6
Requerente: J.A.B.S.C.
Requerido: R.C.S.
Aguarda Preparo do Cartório: oficial cem.
Despacho: Oficie-se à Coordenação da Central de Mandados a fim de solicitar providências. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Marcos Antonio Joffily

056 - 001007177386-4
Requerente: E.L.O.
Requerido: G.C.O.
Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência.
Despacho: 01 - Designe-se audiência. 02 - Intimem-se, conforme pedido de fls. 38vº. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Christianne Conzaes Leite

057 - 001008182344-4
Requerente: L.A.A.
Requerido: R.M.A.
Aguarda Preparo do Cartório: oficial cem.
Despacho: Oficie-se à Coordenação da Central de Mandados a fim de solicitar providências. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Josué dos Santos Filho

058 - 001008185080-1
Requerente: J.B.L.A.
Requerido: W.A.R.A.
Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.
Despacho: A autora atenda a certidão de fls. 19. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

059 - 001008185082-7

Requerente: P.C.F.L.
Requerido: R.L.M.
Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.
Despacho: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

060 - 001008190398-0

Requerente: N.B.D.
Requerido: R.S.D.
Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência.
Despacho: Defiro o pedido de fls. 30. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

Alvará Judicial

061 - 001007177593-5

Requerente: Eliane de Melo Carvalho e outros.
Aguarda Preparo do Cartório: suspender 90 dias.
Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 48. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. ** AVERBADO **
Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

Arrolamento/inventário

062 - 001002028832-9

Inventariante: Péricles de Almeida Lima e outros.
Inventariado: Espólio de João Alves Lima
Decisão: Instado(a) a dar andamento ao processo sob pena de remoção, o(a) inventariante ficou-se inerte. Desta forma, remove(o)a da função de inventariante do espólio deixado pelo(s) falecido(s) J.A.L. e, em consequência, nomeio o(a) herdeiro(a) C.A.L., para exercer o "munus". Intime-se a prestar compromisso e a dar andamento ao feito em 05 dias. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Geraldo João da Silva, Wilton Gomes de Lima

063 - 001002028891-5

Inventariante: Eva Ribeiro da Silva e outros.
Inventariado: Espólio de Waldmilton Fernandes Carvalho
Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico.
Despacho: Manifeste-se o douto causídico de fls. 133, em 05 dias. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Edmilson Macedo Souza

064 - 001003072035-2

Inventariante: Antonio Carlos da Silva
Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar mandado.
Despacho: 01 - Desentranhem-se o mandado de fls. 216, para cumprimento. 02 - Comunique-se o teor da certidão de fls. 217 à CGJ. Anexar cópia da referida certidão. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Marcos Antônio C de Souza

065 - 001005111986-4

Inventariante: Telma Maria Soares da Silva
Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante.
Despacho: Pela derradeira vez, a inventariante atenda a cota ministerial de fls. 141vº, bem como subscreva o termo de compromisso em 05 dias. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Carina Nóbrega Fey Souza

066 - 001005118608-7

Inventariante: Lindsay Oliveira de Souza e outros.
Inventariado: Fellype Aguiar de Souza e outros.
Intimação ordenado(a).
Despacho: Intime-se a inventariante, L.O.S., a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de remoção. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Cleia Furquim Godinho, Francisco Alves Noronha, Jaqueline Magri dos Santos, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira

067 - 001005124444-9

Inventariante: Carlos Henrique de Souza Pinho e outros.
Inventariado: Espólio de Edmilson Matos de Pinho
Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).
Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Christianne Conzales Leite

068 - 001006133035-2

Inventariante: Davi Sobreiro da Silva e outros.
Intimação ordenado(a).
Despacho: Tendo em vista a maioria da herdeira D., torno sem efeito a Curadoria Especial, Intime-se a mencionada herdeira a manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

069 - 001007162654-2

Inventariante: Kelen Cristina Feitosa de Almeida e outros.
Inventariado: de Cujus Antonia Maria de Limas
Vista ao(s) proge/rr prazo de dia(s).
Despacho: Dê-se vistas à PROGE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Telma Maria de Souza Costa

070 - 001008186666-6

Inventariante: Glaucio Eduardo Rodrigues da Silva
Inventariado: Espólio De: Carla Alexsania dos Santos
Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico inventaria.
Despacho: Manifeste-se o douto causídico do inventariante, em 05 dias. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

Cautelar Inominada

071 - 001006147905-0

Requerente: J.P.A.
Requerido: A.M.M.M.
Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado.
Despacho: Expeça-se novo mandado de intimação, com as prerrogativas do §2º do art. 172 do CPC. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Alexander Bruno Pauli, Clodoci Ferreira do Amaral, José Pedro de Araújo, Maria Leila Rodrigues de Araújo, Svirino Pauli

Declaratória

072 - 001006138214-8

Autor: F.C.C.
Réu: J.K.S. e outros.
Intimação ordenado(a).
Despacho: 01 - Intime-se por edital a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção. 02 - Após, ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Luiz Eduardo Silva de Castilho, Maria Sandelane Moura da Silva

073 - 001007163126-0

Autor: Iasmin Vitória
Réu: Dilcimar dos Santos Gomes e outros.
Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença.
Decisão: Final da decisão... Pelo exposto e com fundamento no art. 463, I do CPC, declaro erro material existente na sentença, de acordo com o documento de fls. 96. Onde se lê Iasmin, leia-se: Yasmin. P.R.I. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti

074 - 001008185346-6

Autor: L.S.M.
Réu: J.A.M.R.
Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência.
Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 46. 02 - Designe-se audiência. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Stélio Baré de Souza Cruz

Dissolução Sociedade

075 - 001007162992-6

Autor: C.R.P.
Réu: D.S.T.
Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).
Despacho: 01 - Diga a DPE/R. 02 - Após, ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

076 - 001007171235-9

Autor: I.S.O.
Réu: M.A.S.
às 11: horas.
Despacho: 01 - O Cartório cumpra o disposto às fls. 118. 02 - Defiro o

pedido de fls. 122. 03 - Aguarde-se audiência. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Ana Clécia Ribeiro Araújo Souza, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Josimar Santos Batista, Orlando Guedes Rodrigues

077 - 001008183045-6

Autor: B.A.

Réu: J.P.S.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica.

Despacho: A causídica do autor proceda na forma do art. 45 do CPC. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Gianne Gomes Ferreira

Divórcio Litigioso

078 - 001006128297-5

Requerente: S.F.B.

Requerido: V.M.B.

Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Diga a DPE/RR acerca das fls. 85. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

079 - 001007160330-1

Requerente: D.S.S.

Requerido: D.A.S.

Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/03/2009 às 11:10 horas.

Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

080 - 001007162994-2

Requerente: A.V.S.

Requerido: M.A.S.P.

Precatória aguarda devolução.

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

081 - 001007164279-6

Requerente: M.B.C.

Requerido: J.R.B.C.

Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 036606-7.

Despacho: 01 - Apensem-se aos autos nº 02 036606-7. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Marco Antônio da Silva Pinheiro

082 - 001007177387-2

Requerente: V.B.S.

Requerido: M.J.G.S.

Precatória aguarda devolução.

Advogado(a): Christianne Conzales Leite

083 - 001008186913-2

Requerente: F.B.S.

Requerido: M.Z.B.

Precatória aguarda devolução.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

084 - 001008188796-9

Requerente: F.M.S.

Requerido: S.R.S.

Precatória aguarda devolução.

Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

Divórcio Por Conversão

085 - 001007168095-2

Requerente: M.L.M.

Requerido: G.M.C.

Intimação ordenado(a).

Despacho: Intime-se por edital (fls. 53). Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Advogados: Francisco de Assis Guimarães Almeida, Silene Maria Pereira Franco

086 - 001007179587-5

Requerente: E.D.M.

Requerido: D.M.M.

Sentença: Vistos, etc. Final da sentença... Isto posto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORMAL, DECRETO O DIVÓRCIO entre D.M.M. e E.D.M, nos termos do art. 1.571, IV do Código Civil, tornando extinto o vínculo conjugal. Como consequência julgo a partilha do bem imóvel, localizado à Rua dos Narcisos, nº 457, Pricumã, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes. Por fim, em obediência ao disposto no art. 318 do CPC, sendo a Reconvenção intempestiva, extingo o processo nº 07.179587-5. Anexar cópia desta sentença aos referidos autos. O cônjuge virago voltará a

usar o nome de solteira, D.N.M. Extingo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Expeçam-se os mandados de averbação e anotação. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível.

Advogado(a): Jorge da Silva Fraxe

Execução

087 - 001005101390-1

Exeqüente: L.M.A. e outros.

Executado: R.C.A.F.

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 158v°. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

088 - 001005102695-2

Exeqüente: D.S.M.

Executado: A.M.P.

Intimação ordenado(a).

Despacho: Aguarde-se a efetivação da intimação da parte credora nos autos apensos. Após, dê-se vistas a exeqüente para manifestação. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

089 - 001006128907-9

Exeqüente: J.P.A.

Executado: A.M.M.M.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora.

Despacho: Manifeste-se a parte credora. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): José Pedro de Araújo

090 - 001006134920-4

Exeqüente: I.S.M. e outros.

Executado: A.M.P.

Processo Suspenso.

Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 69v°. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

091 - 001007152651-0

Exeqüente: A.M.C.

Executado: M.B.C.

Processo Suspenso.

Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 87v°. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

092 - 001007159406-2

Exeqüente: P.H.S.F.

Executado: A.A.F.

Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Geraldo João da Silva

093 - 001007160992-8

Exeqüente: Y.I.L.C.

Executado: E.F.S.

Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Silas Cabral de Araújo Franco

094 - 001007164443-8

Exeqüente: V.P.M. e outros.

Executado: M.R.S.M.

Precatória aguarda devolução.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

095 - 001007170693-0

Exeqüente: R.W.P.

Executado: A.P.

Processo Suspenso.

Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 54v°. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

096 - 001007171397-7

Exeqüente: L.R.S.

Executado: L.G.S.

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 69v°. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz

Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Christianne Conzaes Leite

097 - 001007172615-1

Exequente: V.R.L.M.

Executado: A.G.M.

Intimação ordenado(a).

Despacho: Intime-se o credor pessoalmente, a dizer se está recebendo as parcelas do acordo proposto pelo devedor. Prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

098 - 001007173543-4

Exequente: V.P.S.

Executado: M.T.N.C.

Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

099 - 001007174605-0

Exequente: J.S.L.

Executado: M.R.C.L.

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 53v°. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Alexander Bruno Pauli, Clodoci Ferreira do Amaral, Sivirino Pauli, Teresinha Lopes da Silva Azevedo

100 - 001008195755-6

Exequente: I.P.F.F.

Executado: J.F.S.

Citação ordenado(a).

Despacho: Cite-se, observando o endereço fornecido às fls. 18v°. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): José Jerônimo Figueiredo da Silva

Exoner.pensão Alimentícia

101 - 001008189162-3

Autor: M.S.

Réu: J.M.S.

Decisão: Revelia Decretada.

Despacho: 01 - Decreto a revelia da requerida, citada por edital. 02 - Nomeio a Dra. Teresinha Lopes para atuar como Curadora Especial. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Scyla Maria de Paiva Oliveira

Guarda de Menor

102 - 001005120232-2

Requerente: L.L.F.

Requerido: L.S.S.

Intimação ordenado(a).

Despacho: Intime-se, com urgência a requerida. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Alcides da Conceição Lima Filho, Rogenilton Ferreira Gomes

Inventário Negativo

103 - 001007160719-5

Inventariante: Carlos Reni Tejkowski e outros.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante.

Despacho: Manifeste-se a inventariante acerca de fls. 174, em 10 dias. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Joao Pereira de Carvalho Neto

104 - 001008198549-0

Inventariante: Elisa Aparecida dos Santos

Inventariado: Espólio de Juvenal Alves Santos

Despacho: 01 - Citem-se os herdeiros A.P. e P.R., observando o endereço informado às fls. 79, bem como o o herdeiro G.S.S., este na pessoa de sua representante legal, de fl. 82. 02 - Manifeste-se o doto causídico de fls. 70 (OAB/RR 112-B), em 05 dias, no sentido de esclarecer os documentos acostados às fls. 68/72. 03 - Por fim, o Cartório cumpra os itens 2, 5 e 6 do despacho de fls. 64. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Hindenburgo Alves de O. Filho, James Pinheiro Machado

Invest.patern / Alimentos

105 - 001003071620-2

Requerente: I.R.A.L.

Requerido: J.R.L.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.

Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fls. 141. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

Investigação Paternidade

106 - 001006146216-3

Requerente: E.R.C.S.

Requerido: A.S.

Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 65v°. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

Partilha

107 - 001008184884-7

Autor: M.A.S.

Réu: J.C.S.

Vista ao(s) às partes, 05 dias prazo de dia(s).

Despacho: 01 - Dê-se vistas às partes em 05 dias. 02 - Após, ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Andréia Margarida André, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Marco Aurélio Carvalhaes Peres

Reconhecim. União Estável

108 - 001005107692-4

Autor: M.D.S.

Réu: M.L.S.

Intimação ordenado(a).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 79. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Advogados: Hélio Furtado Ladeira, Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Silva Icassatti Mendes

Separação Litigiosa

109 - 001006131253-3

Requerente: I.M.S.A.

Requerido: A.S.A.

Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado.

Despacho: Expeça-se novamente o mandado de fls. 138. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Leydjane Vieira e Silva, Stélio Baré de Souza Cruz

2ª Vara Cível

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Á):

Cláudia Luiza Pereira Nattrott

Frederico Bastos Linhares

Ação de Cobrança

110 - 001001003373-5

Autor: Jb Construções e Comércio Ltda

Réu: Município de Boa Vista

Despacho: I. Reputo eficaz a intimação do Requerente, nos termos do parágrafo único do art. 238 do CPC; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Almiro José Mello Padilha, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás, Maryvaldo Bassal de Freire, Samuel Weber Braz

111 - 001006143970-8

Autor: Leomar Laranjeira Francelino

Réu: Município de Boa Vista

Despacho: I. Recebo a presente apelação em seus regulares efeitos; II. Intime-se o apelado para, em querendo, oferecer contra-razões; III. Com

ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens; IV. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito
Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

112 - 001006147989-4

Autor: Ivaneide Silva de Sousa

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Tendo em vista o término da fase de conhecimento, arquivem-se os autos, devendo eventual discordância acerca do objeto da lide e a sua satisfação ou não ser objeto de processo de execução; II. Int. Boa Vista-RR, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Dircinha Carreira Duarte, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Mivanildo da Silva Matos

Anulatória

113 - 001005103350-3

Autor: Kellen Cristina Barbosa Pereira

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Arquivem-se os autos; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Otávio Brito, Mivanildo da Silva Matos

114 - 001006140557-6

Autor: Volney Amajari Grangeiro das Neves

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Cumpra-se o despacho de fl. 507; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

Anulatória Débito Fiscal

115 - 001008193993-5

Autor: S L da Silva e Cia Ltda

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Versando o feito sobre matéria inicamente de direito, anúncio o julgamento antecipad da lide; II. Int. Boa Vista-RR, 06/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito.

Advogados: Frederico Silva Leite, José Demontiê Soares Leite

Cautelar Inominada

116 - 001003069675-0

Requerente: Frederico Junior Pereira Evangelista

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Intime-se o Exequente para, em cinco dias, dar andamento no feito, sob pena de arquivamento; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Antonio Perrira da Costa, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Hindenburgo Alves de O. Filho, Mivanildo da Silva Matos

Cominatória Obrig. Fazer

117 - 001006137039-0

Requerente: Rejane da Costa Maia

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o Autor, no prazo sucessivo de cinco dias; II. Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme o caso, archive-se; III. Int. Boa Vista, RR 06/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Dircinha Carreira Duarte, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Mivanildo da Silva Matos

118 - 001006137073-9

Requerente: Sebastião da Cruz Gomes

Requerido: o Estado de Roraima

I. Manifeste-se as partes acerca do retorno dos autos; II. Quedando-se inertes, pagas as custas, archive-se; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Fernando Marco Rodrigues de Lima, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Mivanildo da Silva Matos

119 - 001006141493-3

Requerente: Wiusilene Rufino de Souza

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o Autor, no prazo sucessivo de cinco dias; II. Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme o caso, archive-se; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI-Juíza de Direito.

Advogados: Isabel Cristina Marx Kotelinski, Mivanildo da Silva Matos

120 - 001007152910-0

Requerente: Maria Honorata da Silva

Requerido: o Estado de Roraima

I. Recebo a presente apelação em seus regulares efeitos; II. Intime-se o

Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões; III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens; IV. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Dircinha Carreira Duarte, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Mivanildo da Silva Matos

121 - 001007154864-7

Requerente: Angela da Silva Pena

Requerido: o Estado de Roraima

I. Manifeste-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o Autor, no prazo sucessivo de cinco dias; II. Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme o caso, archive-se; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Mivanildo da Silva Matos

122 - 001007155503-0

Requerente: Antônia Zélia Araújo Silva

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Defiro o substabelecimento; II. Aguarde-se o transcurso do prazo para recurso voluntário; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Isabel Cristina Marx Kotelinski

123 - 001007159938-4

Requerente: Diarraira Alves da Silva

Requerido: o Estado de Roraima

I. Manifeste-se as partes acerca do retorno dos autos; II. Quedando-se inertes, pagas as custas, archive-se; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Isabel Cristina Marx Kotelinski, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Mivanildo da Silva Matos, Paulo Fernando Soares Pereira

124 - 001007161145-2

Requerente: Leuda do Nascimento Martins

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o Autor, no prazo sucessivo de cinco dias; II. Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme o caso, archive-se; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI-Juíza de Direito.

Advogados: Isabel Cristina Marx Kotelinski, Mivanildo da Silva Matos

125 - 001007164775-3

Requerente: Lêda Pinto da Silva

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o Autor, no prazo sucessivo de cinco dias; II. Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme o caso, archive-se; III. Int. Boa Vista, RR 06/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Mivanildo da Silva Matos

Declaratória

126 - 001006146025-8

Autor: Enoque Correia Lira

Réu: Município de Boa Vista

Despacho: Tendo em vista os benefícios da Justiça Gratuita concedidos ao Autor, comprove o Exequente, em cinco dias, o preenchimento dos requisitos do art. 12 da Lei 160/50; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Maria do Rosário Alves Coelho

127 - 001007158219-0

Autor: Daniel Bentes Souza e outros.

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o Autor, no prazo sucessivo de cinco dias; II. Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme o caso, archive-se; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI-Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos, Orlando Guedes Rodrigues

128 - 001007158339-6

Autor: Luismar Silva Araujo

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o Autor, no prazo sucessivo de cinco dias; II. Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme o caso, archive-se; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI-Juíza de Direito.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Hugo Leonardo Santos Buás, Mivanildo da Silva Matos

129 - 001007158349-5

Autor: Jonas Rodrigues da Silva

Réu: o Estado de Roraima

I. Manifeste-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o Autor,

no prazo sucessivo de cinco dias; II. Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme o caso, archive-se; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Hugo Leonardo Santos Buás, Mivanildo da Silva Matos

Desapropriação

130 - 001002045883-1

Expropriante: Emhur Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo
Expropriado: Manoel Nabuco de Araújo Filho e outros.

I. oficie-se o Sr. Antônio Pádua de Souza Lima para que informe, em dez dias, se possui interesse em atuar no feito como perito; II. Possuindo interesse, informe o valor dos honorários; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Kaçara Dioroite Bortolini, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Sherysday Chystiane de Souza Hollanda

Embargos de Terceiros

131 - 001005121356-8

Embargante: Antonio Milton Miranda

Embargado: o Estado de Roraima

Despacho: I. Solicitem-se informações acerca do julgamento do agravo de instrumento; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Bruno da Silva Mota, Camila Araújo Guerra, Vanessa Alves Freitas

Embargos Devedor

132 - 001004094774-8

Embargante: o Estado de Roraima

Embargado: José Fábio Martins da Silva

Despacho: I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender de direito; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Diógenes Baleeiro Neto, José Fábio Martins da Silva, Mário José Rodrigues de Moura

133 - 001006127753-8

Embargante: o Estado de Roraima

Embargado: Janari Granjeiro Rodrigues

Despacho: I. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o Autor, no prazo sucessivo de cinco dias; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Mivanildo da Silva Matos

134 - 001007164480-0

Embargante: o Estado de Roraima

Embargado: Elene Marçal da Silva e outros.

I. Defiro a renúncia; II. Certifique-se a tempestividade do recurso; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Alan Johnnes Lira Feitosa, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Leandro Leitão Lima, Mivanildo da Silva Matos

135 - 001007178297-2

Embargante: o Estado de Roraima

Embargado: Luis Cláudio de Jesus Silva

Despacho: I. Defiro a habilitação do estagiário; II. Certifique-se se houve manifestação das partes acerca do despacho de fl. 56; III. Int. Boa Vista-RR 09/02/09. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Gierck Guimaraes Medeiros, Mivanildo da Silva Matos, Ricardo Aguiar Mendes

136 - 001007179450-6

Embargante: Fazenda Pública do Estado de Roraima

Embargado: N a Fraxe Ltda

Despacho: I. Certifique-se a tempestividade dos embargos de declaração; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha

137 - 001008182604-1

Embargante: o Estado de Roraima

Embargado: Argemiro Ferreira da Silva

Despacho: I. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, primeiro o embargante, acerca dos cálculos apresentados; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Ana Marcela Grana de Almeida, Antonieta Magalhães Aguiar, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho

138 - 001008184518-1

Embargante: o Estado de Roraima

Embargado: Marcelo Barbosa dos Santos

Despacho: I. Recebo os embargos; II. Suspensa-se o feito principal; III. Intime-se o Embargado para, querendo, oferecer contestação no prazo legal; IV. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Mivanildo da Silva Matos

Exceção Pré-executividade

139 - 001007164239-0

Requerente: Raul da Silva Lima Sobrinho

Requerido: o Estado de Roraima

Aguarda remessa de arquivo - desarq. para arquivo - desarq.. ** AVERBADO **

Advogados: Hindenburgo Alves de O. Filho, Mivanildo da Silva Matos

Execução

140 - 001001005350-1

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: SI da Silva & Cia Ltda

Despacho: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido; II. Após, diga o Exeqüente; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Antônio Pereira da Costa, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Erivaldo Sérgio da Silva

141 - 001004094371-3

Exeqüente: Lira e Cia Ltda

Executado: Município do Cantá

I. Defiro o pedido de renúncia; II. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender de direito; III. Int. Boa Vista/RR, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Josué dos Santos Filho, Tatiany Cardoso Ribeiro, Vinício Aurélio Oliveira de Araújo

142 - 001006127106-9

Exeqüente: o Ministerio Publico do Estado de Roraima

Executado: Município do Cantá

Despacho: I. Intime-se o Requerido para, em cinco dias, manifeste-se acerca do cumprimento da determinação judicial de fl. 156; II. Renove-se o ofício; III. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

143 - 001006130647-7

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Hipérion de Oliveira da Silva

I. Tendo em vista o transcurso do prazo requerido, reitere-se o ofício; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Antônio Pereira da Costa, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos

144 - 001006134744-8

Exeqüente: Samuel Moraes da Silva

Executado: o Estado de Roraima

I. cumpra-se o item II do despacho de fl. 41; II. Após, ao Executado para, em cinco dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 42; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Mivanildo da Silva Matos, Samuel Moraes da Silva

145 - 001008200387-1

Exeqüente: Israel Pardino Souza

Executado: o Estado de Roraima

I. Renove-se o mandado de citação; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Eduardo Silva Medeiros

Execução de Honorários

146 - 001006136584-6

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro

Executado: Município de Boa Vista

Despacho: I. Manifeste-se o Exeqüente, em cinco dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de reputar-se satisfeita a obrigação; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Alan Johnnes Lira Feitosa, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Bruno da Silva Mota, Geisla Gonçalves Ferreira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

147 - 001006136585-3

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro

Executado: o Estado de Roraima

Despacho: I. Manifeste-se o Exeçúente, em cinco dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de reputar-se satisfeita a obrigação; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Mivanildo da Silva Matos

148 - 001006141529-4

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: R Neves Engenharia Ltda e outros.

I. Intime-se o Oficial de Justiça para que informe, em cinco dias, se intimou o Executado para, querendo, oferecer embargos no prazo legal; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Alda Celi Almeida Bóson Schetine, Mivanildo da Silva Matos

Execução de Sentença

149 - 001001003323-0

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Agropecuária Acordi Ltda

Despacho: I. Manifeste-se o Exeçúente, em cinco dias, requerendo o que entender de direito; II. Restaure-se a capa dos autos; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos, Roberto Guedes Amorim

150 - 001001019660-7

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Maria Soly Barroso Tobias

Despacho: I. Venham os autos conclusos para penhora on line; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogados: Antonio Perrira da Costa, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Augusto Dantas Leitão, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos

Execução Fiscal

151 - 001001003017-8

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Antônio Vieira e Cia Ltda e outros.

I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(s), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução; II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda ao bloqueio através do Bacen-Jud; III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais, deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias acerca do cumprimento da medida; IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas; V. Vista à DPE; VI. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

152 - 001001003145-7

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Ac de Assis e outros.

Despacho: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido; II. Após, manifeste-se o Exeçúente; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

153 - 001001003153-1

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Urbano Ramos de Brito

I. Informe o Exeçúente o valor atualizado do débito; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

154 - 001001003387-5

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Marcio José Accioly Xavier

I. Tendo em vista que a parte esta assistida pela DPE, dê-se vista dos autos a mesma para intimação acerca do despacho de fls. 134; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

155 - 001001003414-7

Exeçúente: Município de Boa Vista

Executado: Casa Agrícola Ltda

I. Defiro a suspensão, pelo período requerido; II. Após, manifeste-se o Exeçúente; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício

156 - 001001003550-8

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Francisco Soares Lima

Despacho: I. Manifeste-se o Exeçúente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

157 - 001001003651-4

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Francisco Rodrigues de Lima Extração de Pedras

Despacho: I. Manifeste-se o Exeçúente acerca da prescrição intercorrente; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

158 - 001001003667-0

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Jonas a Silva e outros.

I. Certifique a Escrivania acerca do ofício nº 1527/08/GAB/PROJUR/DETRAN-RR, juntado às fls. 184; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

159 - 001001003752-0

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Mt de Araújo e outros.

I. Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos, observando o endereço fornecido; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

160 - 001001003852-8

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Taz Importação Ltda e outros.

I. Defiro a suspensão, pelo período requerido; II. Após, manifeste-se o Exeçúente; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

161 - 001001003923-7

Exeçúente: Município de Boa Vista

Executado: José Reinaldo Pereira da Silva

I. manifeste-se o Exeçúente, no prazo 05 (cinco) dias, tendo em vista a certidão de fl. 59v. II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

162 - 001001009689-8

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda e outros.

Despacho: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido; II. Após, manifeste-se o Exeçúente; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, Johnson Araújo Pereira

163 - 001001019148-3

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Francisco Soares Lima

Despacho: I. Tendo em vista que a parte foi citada por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara; II. Expeça-se Termo de Compromisso; III. Após, vistas à DPE para, em querendo, manifestar-se nos autos; IV. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

164 - 001001019150-9

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Er Barros

I. Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 93; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

165 - 001001019167-3

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Ac de Assis

Despacho: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido; II. Após, manifeste-se o Exeçúente; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

166 - 001001019169-9

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Msa Andrade Me

Despacho: I. Manifeste-se o Exeçúente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro

167 - 001001019176-4

Exeçúente: o Estado de Roraima

Executado: Carrocel Comercio e Representações Ltda
 Despacho: I. Cumpram-se o despacho de fl. 84; II. Int. Boa Vista-RR 09/02/09. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.
 Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

168 - 001001019198-8

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Nef Comércio e Representação Ltda e outros.

Despacho: I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra

169 - 001001019245-7

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Jc Barra Menezes e outros.

I. Dispõe a jurisprudência do TJ MINAS GERAIS: - EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - REQUISICÃO À RECEITA FEDERAL DE CÓPIAS DE DECLARAÇÃO DE RENDA DO DEVEDOR - PROVIDÊNCIAS DO CREDOR NÃO ESGOTADAS - EXCEPCIONALIDADE NÃO DEMONSTRADA. A requisição de informações à Receita Federal e a outros órgãos públicos, visando obter possível informação sobre eventual existência de bens em nome do devedor executado, somente em casos especiais pode ser deferida, desde que esgotadas todas as providências para localização. -O principio a vigor é de que compete a parte, e não ao juiz, a localização do devedor e de bens a serem penhorados. A simples circunstância de ser lançada nos autos certidão do Oficial de Justiça, de que não foi encontrado o devedor, ou nem localizados bens, não é suficiente, per se, para justificar o expedido pedido de informações à Receita Federal. A inexistência de bens garantidores da execução não pode transformar o interesse particular em interesse da Justiça de forma a justificar a devassa da documentação fiscal e a quebra do segredo que a protege, na única interpretação, que se coaduna com os princípios da Justiça-. (AGRAVO (C. CÍVEIS ISOLADAS) Nº 1.0079.02.037508-9/001 0-COMARCA DE CONTAGEM - RELATOR: EXMO. SR. DES. GOUBÊA RIOS - Data do Julgamento: 15/02/2005 - Data da Publicação: 01/04/2005; II. Dessa forma, não tendo sido esgotados todos os meios para a localização de bens passíveis de penhora do executado, indefiro o pedido de fls. 175/176; III. Manifeste-se, em cinco dias, o Exeqüente; IV. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

170 - 001001019255-6

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Oazis Construções Ltda e outros.

I. Manifeste-se o Exeqüente, em cinco dias, acerca da prescrição, tendo em vista a decisão de fls. 163/164; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

171 - 001001019294-5

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: T Alves Albano

I. Certifique a Escrivania se houve resposta ao ofício de fl. 114; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

172 - 001001019353-9

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Natureza Viva Com Serviços e Industria Ltda e outros.

I. Indefiro o pedido de fl. 145, tendo em vista que tais diligências incumbem ao Exeqüente; II. Int. Boa Vista/RR, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra, Elinaldo do Nascimento Silva

173 - 001001019390-1

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Beleza Transportes Rodoviaros e Turismo Ltda

I. Indefiro o pedido de fl. 190, em face da certidão de trânsito em julgado de fl. 238 dos autos em apenso; II. Int. Boa Vista/RR, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra

174 - 001001019483-4

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Marcia Maria Pereira Imp e Exp Ltda e outros.

Despacho: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido; II. Após, manifeste-se o Exeqüente; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

175 - 001001019645-8

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Durval de Oliveira Pontes

I. Compulsando os autos, verifico que nas fls. 105 não há penhora, verifico também que não existe nem conta nem bem penhorado nos presentes autos, dessa forma, indefiro o pedido de fls. 164; II. Manifeste-se o Exeqüente, em cinco dias, requerendo o que for de direito; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

176 - 001002043145-7

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Democildes B Ângelo e outros.

Despacho: I. Tendo em vista que a parte foi citada por edital, nomeio como Curador Especial o Representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara; II. Expeça-se Termo de Compromisso; III. Após, vistas à DPE para, em querendo, manifestar-se nos autos; IV. Int. Boa Vista-RR, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

177 - 001002046097-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Otoniel Mendes de Souza e outros.

Despacho: I. A teor do que dispõe o Provimento nº 04/08 da Corregedoria Geral de Justiça, encaminhem-se os autos ao arquivar provisório; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Mauro Silva de Castro, Severino do Ramo Benício

178 - 001002046987-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco Moraes Silvestre

I. Defiro a suspensão, pelo período requerido; II. Após, manifeste-se o Exeqüente; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Severino do Ramo Benício

179 - 001002051632-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Jose João Abdala Filho

I. Tendo em vista o Provimento nº 04/08 da Corregedoria Geral de Justiça, informe o Exeqüente o valor atualizado do débito; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Severino do Ramo Benício

180 - 001003064558-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Maria de Jesus Santos

I. Manifeste-se o Exeqüente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Severino do Ramo Benício

181 - 001003064621-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Boa Vista Energia S/a

I. Defiro o pedido de fls. 116/117; II. Ao Cartório, para as devidas providências; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Bruno da Silva Mota, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Severino do Ramo Benício

182 - 001004076249-3

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Geraldo Maria da Costa

Despacho: I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado; II. Após o prazo para recurso, tornem conclusos para efetivação do bloqueio; III. Em seguida, efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, querendo, oferecer embargos; IV. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente; V. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do principio da instrumentalidade das formas; VI. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

183 - 001004079449-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Ontech Micro Informatica Ltda e outros.

Despacho: I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação no endereço indicado às fls. 59; II. Após, diga o Exeqüente; III. Int. Boa Vista-RR 09/02/09. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício

184 - 001004091158-7

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Uv Vieira e outros.

I. Prestem-se as informações solicitadas à fl. 94; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

185 - 001004091175-1

Exeçüente: o Estado de Roraima
Executado: Guerino Pomim e outros.

I. Indefiro o pedido de fl. 78, tendo em vista que tais diligências incumbem ao Exeçüente; II. Int. Boa Vista/RR, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

186 - 001004091787-3

Exeçüente: o Estado de Roraima
Executado: Gerson Edilson Lima dos Santos e outros.

I. Diga o Exeçüente; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

187 - 001004091820-2

Exeçüente: o Estado de Roraima
Executado: Maria Lucinda da Silva e outros.

I. cumpra-se evento 2. do despacho de fls. 186; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

188 - 001004091832-7

Exeçüente: o Estado de Roraima
Executado: Futura Alinhamento e Balanceamento Ltda e outros.

Despacho: I. Deixo de apreciar, por ora, o pedido de fl. 133; II. Informe o exeçüente valor atualizado do débit; III. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

189 - 001004093196-5

Exeçüente: o Estado de Roraima
Executado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/a e outros.

I. Defiro o pedido de fls. 176/177; II. Ao Cartório, para as devidas providências; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Daniella Torres de Melo Bezerra, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo

190 - 001004093328-4

Exeçüente: o Estado de Roraima
Executado: Santana e Batista Ltda e outros.

I. indefiro o pedido de fl. 91, tendo em vista que, à fl. 86, consta desbloqueio dos valores; II. Cumpra-se o despacho de fl. 84; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

191 - 001005100016-3

Exeçüente: o Estado de Roraima
Executado: Aa Construção e Serviços Ltda e outros.

I. à DPE, para querendo, manifestar-se acerca do pedido de fl. 82; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

192 - 001005100059-3

Exeçüente: o Estado de Roraima
Executado: D D Construções e Terraplenagem Ltda e outros.

Despacho: I. Manifeste-se o Exeçüente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Carlos Antônio Sobreira Lopes, Daniella Torres de Melo Bezerra

193 - 001005100361-3

Exeçüente: Município de Boa Vista
Executado: Alert Sistema de Segurança Ltda

Despacho: I. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, com intimação para embargados, no endereço informado `fl. 44; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

194 - 001005100590-7

Exeçüente: Município de Boa Vista
Executado: Elias Viana Ferreira

Despacho: I. Manifeste-se o Exeçüente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

195 - 001005100825-7

Exeçüente: Município de Boa Vista
Executado: Líliliane Barbosa dos Santos

Despacho: I. A teor do que dispõe o Provimento nº 04/08 da Corregedoria Geral de Justiça, encaminhem-se os autos ao arquivar provisório; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

196 - 001005101190-5

Exeçüente: Município de Boa Vista
Executado: Luiz Gonzaga de Araújo Neto

Despacho: I. Indefiro o pedido de fl. 49, tendo em vista que o Executado nao foi localizado no endereço indicado; II. Manifeste-se o Exeçüente, em cinco dias, requerendo o que endender cabível;III. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

197 - 001005103092-1

Exeçüente: Município de Boa Vista
Executado: Leon Thomas Brashe

I. Defiro a suspensão, pelo prazo de 12 meses a contar do pedido; II. Após, diga o Exeçüente; III Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

198 - 001005103108-5

Exeçüente: Município de Boa Vista
Executado: Josefa da Costa Bico

I. A teor do que dispõe o Provimento nº 04/08 da Corregedoria Geral de Justiça, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Mauro Silva de Castro

199 - 001005103304-0

Exeçüente: Município de Boa Vista
Executado: Wilson Andrade de Almeida

I. Defiro a suspensão, pelo período requerido; II. Após, manifeste-se o Exeçüente; III Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Mauro Silva de Castro

200 - 001005106062-1

Exeçüente: Município de Boa Vista
Executado: Djalma Maia Freire

Despacho: I. A teor do que dispõe o Provimento nº 04/08 da Corregedoria Geral de Justiça, encaminhem-se os autos ao arquivar provisório; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

201 - 001005107526-4

Exeçüente: o Estado de Roraima
Executado: G de Melo Silva e outros.

I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(s), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução; II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda ao bloqueio através do Bacen-Jud; III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais, deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias acerca do cumprimento da medida; IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas; V. Vista à DPE; VI. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Claudio Rocha Santos, Vanessa Alves Freitas

202 - 001005107718-7

Exeçüente: Município de Boa Vista
Executado: Antonio Leandro Fonseca Farias

Despacho: I. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, com intimação para embargos, no endereço informado á fl. 32; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

203 - 001005114817-8

Exeçüente: Município de Boa Vista
Executado: Aa Ferreira das Neves

Despacho: I. Manifeste-se o Exeçüente, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o valor penhorado às fls. 32; II. Int Boa Vista-RR 09/02/09. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

204 - 001005115226-1

Exeçüente: o Estado de Roraima
Executado: Ca Figueiredo e outros.

I. Defiro a suspensão, pelo período requerido; II. Após, manifeste-se o Exeçüente; III Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

205 - 001005115286-5

Exeçüente: Município de Boa Vista
Executado: Esmaelino Vieira da Silva

Despacho: I. Defiro a suspensão do período requerido; II. Após, manifeste-se o Exeçüente; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A)

ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.
Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

206 - 001005117171-7

Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Joelza Melo de Souza

Despacho: I. A teor do que dispõe o Provimento nº 04/08 da Corregedoria Geral de Justiça, encaminhem-se os autos ao arquivar provisório; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

207 - 001005117328-3

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Companhia Brasileira de Bebidas e outros.

I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Claudio Rocha Santos, Mário da Cruz Glória, Vanessa Alves Freitas

208 - 001005117335-8

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Evidio de Melo Lira e outros.

I. Torno sem efeito a certidão de fls. 50, tendo em vista que o prazo transcorrerá em 22/08/2009, retorne ao arquivo provisório; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

209 - 001005118694-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: João Batista do Nascimento

I. manifeste-se o Exequente, em cinco dias, tendo em vista a certidão de fls. 46v; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

210 - 001005119723-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco Guivares

Despacho: I. A teor do que dispõe o Provimento nº 04/08 da Corregedoria Geral de Justiça, encaminhem-se os autos ao arquivar provisório; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

211 - 001005120177-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Adonias Dias de Araujo

Despacho: I. À DPE, para, querendo, manifestar-se acerca do pedido de fl. 47; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

212 - 001005121917-7

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Construtora Boa Vista Ltda e outros.

I. Intimem-se os Agravados, para, em querendo, manifestar-se no prazo legal; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

213 - 001005121918-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Jo Barbosa

I. Defiro a suspensão, pelo período requerido; II. Após, manifeste-se o Exeqüente; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

214 - 001005122080-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Luiz Antonio Ferreira Queiroz

Despacho: I. Tendo em vista o pedido de fl. 21, manifeste-se o Exequente, em cinco dias, a teor do que dispõe o Provimento nº 04/08 da Corregedoria de Justiça; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

215 - 001005122458-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Miriam Marques Miranda Ramalho

I. A teor do que dispõe o Provimento nº 04/08 da Corregedoria Geral de Justiça, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

216 - 001005123182-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Associação de Judô Walteir

Despacho: I. (...); II. Dessa forma, não tendo sido esgotados todos os meios para a localização do executado, torno sem efeito a citação por edital; III. Defiro o pedido de fls. 27, expeça-se novo mando de citação, penhora e avaliação no endereço indicado; IV. Int. Boa Vista-RR 09/02/09. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.
Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

217 - 001005124148-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Jose Barbosa da Silva

Despacho: I. (...); II. Dessa forma, não tendo sido esgotados todos os meios para a localização do executado, torno sem efeito a citação por edital; III. Informe o Exeqüente o paradeiro do executado; IV. Int. Boa Vista-RR 09/02/09.(A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.
Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

218 - 001005124164-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Severina Tereza de Souza

I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

219 - 001006127494-9

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Supermercado Juazeiro Ltda e outros.

I. À DPE, para, querendo, manifestar-se acerca do pedido de fl. 56; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

220 - 001006127509-4

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Minoto e Cia Ltda e outros.

Despacho: I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos, conforme requerido à fl. 62; II. Int. Boa Vista-RR 09/02/09. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

221 - 001006129023-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: João Batista do Nascimento

I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, tendo em vista a certidão de fls. 39v; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

222 - 001006129314-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Jonas Monteiro de Souza

Despacho: I. A teor do que dispõe o Provimento nº 04/08 da Corregedoria Geral de Justiça, encaminhem-se os autos ao arquivar provisório; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

223 - 001006129779-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Barros da Silva

Despacho: I. A teor do que dispõe o Provimento nº 04/08 da Corregedoria Geral de Justiça, encaminhem-se os autos ao arquivar provisório; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

224 - 001006130177-5

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Maria Moreira Viana e outros.

I. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação com intimação para embargos, no endereço informado à fl. 47; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

225 - 001006130184-1

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Santos F da Silva e outros.

I. Indefiro o pedido de fl. 41, tendo em vista que tais diligências incumbem ao Exequente; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

226 - 001006130473-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Enio de Souza Lima

I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(s), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução; II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de

Imóveis, procedendo-se, ainda ao bloqueio através do Bacen-Jud; III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais, deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias acerca do cumprimento da medida; IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas; V. Vista à DPE; VI. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Advogado(a): Severino do Ramo Benício

227 - 001006130482-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco Pereira dos Santos

I. Intime-se o Procurador para regularizar a petição de fl. 28, firmando a respectiva assinatura; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício

228 - 001006130525-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Luciene Medeiros Brandão

Despacho: Indefiro o pedido de fl. 35, tendo em vista a resposta de cumprimento integral de fl. 31; II. Manifeste-se o exequente, em cinco dias, acerca da certidão de fl. 29v; III. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

229 - 001006132752-3

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Construtora Brasven Ltda e outros.

I. cumpra-se o item II do despacho de fl. 60; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

230 - 001006132754-9

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Gerson Edilson Lima dos Santos e outros.

I. Indefiro o pedido de fls. 43, tendo em vista que houve a citação por edital às fls. 15; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

231 - 001006132771-3

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Lima Materiais de Construção Ltda e outros.

I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

232 - 001006132772-1

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Izaias Farias de Assis e outros.

Despacho: I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

233 - 001006132773-9

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Guerino Pomim e outros.

I. Indefiro o pedido de fl. 67, tendo em vista que tais diligências incumbem ao Exequente; II. Int. Boa Vista/RR, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

234 - 001006133015-4

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Joselito Santana Lopes

Despacho: I. Tendo em vista a promoção de fls. 27, torno sem efeito o despacho de fls. 26; II. Solicitem-se informações acerca da carta precatória expedida nas fls. 06; II. Int. Boa Vista-RR 09/02/09. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

235 - 001006133474-3

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Distribuidora Beserra Ltda e outros.

I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, tendo em vista a ausencia de citação; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

236 - 001006136553-1

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Distribuidora Rondofrios Ltda e outros.

I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

237 - 001006141346-3

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Pj Leite Vieira e outros.

I. Cite-se por edital, conforme preceitua o art. 8+ da LEF; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

238 - 001006141347-1

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Tb Comercio e Serviços de Eletro Eletronicos Ltda

Despacho: Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, informando se a petição de fl. 29 se refere ao Executado dos presentes autos; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

239 - 001006142255-5

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Mult Maq Maquinas e Equipamentos e outros.

I. Renove-se o mandado de citação, penhora e avaliação, conforme requerido à fl. 39; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

240 - 001006144178-7

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Edmilson Sousa Silva e outros.

Despacho: I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, tendo em vista a ausência da citação; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito. ** AVERBADO **

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

241 - 001006150426-1

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: e Silva Dias e outros.

I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marcelo Tadano

242 - 001007152837-5

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: J a da Costa Barros e outros.

I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

243 - 001007154819-1

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Adriana da Silva Moura

I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado; II. Após, manifeste-se o Exequente; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

244 - 001007157813-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Bds Confecções Ltda

I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado; II. Após o prazo para recurso, tornem conclusos para efetivação do bloqueio; III. Em seguida, efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos à DPE para, em querendo, oferecer embargos; III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente; IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas; V. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

245 - 001007158184-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Cecília Maria de Castro Alves

Despacho: I. Manifeste-se o Exequente, no prazo de cinco dias, acerca do valor penhorado às fls. 26; II. Int. Boa Vista-RR 09/02/09. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

246 - 001007158309-9

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Oliveira & Swanson Ltda - Me e outros.

I. Indefiro o pedido de fl. 37, tendo em vista que tais diligências incumbem ao Exequente; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marcelo Tadano

247 - 001007159339-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: L M de Brito Carvalho Me

I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado; II.

Após o prazo para recurso, tornem conclusos para efetivação do bloqueio; III. Em seguida, efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos à DPE para, em querendo, oferecer embargos; III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente; IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas; V. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Severino do Ramo Benício

248 - 001007159606-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: J. A. Tosin

I. A medida preceituada pelo artigo 185-A do CTN é recurso derradeiro a ser utilizado somente quando esgotados todos os meios necessários à localização de bens do Executado passíveis de penhora. Não é o que se verifica nos presentes autos; II. Diante do exposto, indefiro o pedido de indisponibilidade dos bens; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Severino do Ramo Benício

249 - 001007159989-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Escogel Construto e Imobiliaria

I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Severino do Ramo Benício

250 - 001007160453-1

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: F Geraldo V Viana e outros.

I. Defiro a suspensão, pelo período requerido; II. Após, manifeste-se o Exequente; III Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marcelo Tadano

251 - 001007160675-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Manoel Diogo Santana

I. A teor do que dispõe o Provimento nº 04/08 da Corregedoria Geral de Justiça, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

252 - 001007161196-5

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Herculano Santos de Souza

I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marcelo Tadano

253 - 001007161198-1

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Waldemilson Malaquias Araujo

Despacho: I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marcelo Tadano

254 - 001007161202-1

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Antônio Firmino da Silva Sobrinho

Despacho: I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marcelo Tadano

255 - 001007161752-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Regina Celia Pereira da Silva

I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado; II. Após o prazo para recurso, tornem conclusos para efetivação do bloqueio; III. Em seguida, efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos à DPE para, em querendo, oferecer embargos; III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente; IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas; V. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

256 - 001007162718-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Pedro Americo Ribeiro Campos

Despacho: I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi-

Juíza de Direito.

Advogado(a): Severino do Ramo Benício

257 - 001007163854-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Onofre Roque de Medeiros

I. manifeste-se o Exequente, em cinco dias, indicando expressamente o valor atualizado do débito; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

258 - 001007164623-5

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: H R dos Costa Comercio e Representações e outros.

I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marcelo Tadano

259 - 001007166280-2

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Isabel Moreira da Silva e outros.

Despacho: I. Manifeste-se o Exequente acerca da certidão de fls. 56; II. Int.Boa Vista-RR 09/02/09. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marcelo Tadano

260 - 001007166293-5

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros.

Despacho: I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos, no primeiro endereço indicado à fl. 23. II. Int. Boa Vista-RR 09/02/09. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Marcelo Tadano

261 - 001007167889-9

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Oxigenio Centro Norte Ind e Com Imp e Exp Ltda e outros.

I. Defiro a suspensão, pelo período requerido; II. Após, manifeste-se o Exequente; III Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marcelo Tadano

Improb. Administrativa

262 - 001005106146-2

Autor: o Ministerio Publico do Estado de Roraima

Réu: F. Paulo Lucena Cabral Me e outros.

Despacho: I. Defiro a cota ministerial de fls. 678, verso; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogados: Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Henrique Keisuke Sadamatsu

Impugnação

263 - 001008193612-1

Impugnante: Município de Boa Vista

Impugnado: Elvimar de Castro Angelo

Despacho: I. Certifique se houve manifestação do impugnante; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Sabrina Amaro Tricot, Winston Regis Valois Junior

Impugnação Valor da Causa

264 - 001006144876-6

Impugnante: o Estado de Roraima

Impugnado: Jonata de Queiroz Ferreira

Despacho: I. Guarde-se o julgamento do agravo; II. Desentranhe-se a fl. 38 juntando-aos autos respectivos; III. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos

265 - 001007179304-5

Impugnante: o Estado de Roraima

Impugnado: Raimundo Gomes da Silva

Despacho: I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Ana Marcela Grana de Almeida, Antônio O.f.cid, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Mivanildo da Silva Matos

Indenização

266 - 001004081208-2

Autor: Jackson de Sousa Gomes

Réu: Município de Boa Vista

I. Venham os autos conclusos para sentença; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Jaeder Natal Ribeiro, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

267 - 001006129345-1

Autor: Lúcia Ladislau de Oliveira

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Venham os autos conclusos para sentença; II. Int. Boa Vista-RR, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito.

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Mivanildo da Silva Matos

268 - 001006129372-5

Autor: Antonio Oliverio Garcia de Almeida

Réu: Município de Boa Vista

Despacho: I. Oficie-se o engenheiro Hamilton José de Oliveira para que informe, em dez dias, se possui interesse em atuar no feito como perito; II. Possuindo interesse, informe o valor dos honorários; III. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogados: Geraldo João da Silva, Juliana Vieira Farias, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

269 - 001006135374-3

Autor: Francisco das Chagas Bezerra de Lima e outros.

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Renove-se o ofício; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos

270 - 001006136800-6

Autor: Renato Braga de Oliveira

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Intime-se o Autor, pessoalmente, para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção; II. Boa Vista - RR, 09,02,2009. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos

271 - 001006139399-6

Autor: Mary Cinthia Monteiro Bastos

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Certifique-se a tempestividade da apelação; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Mivanildo da Silva Matos, Winston Regis Valois Júnior

272 - 001006140511-3

Autor: Aglacy Coutinho Barbosa

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Certifique-se a tempestividade da apelação; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Gierck Guimaraes Medeiros, Jaeder Natal Ribeiro, Mivanildo da Silva Matos

273 - 001006141929-6

Autor: Rosa Nilta da Silva Sousa

Réu: Município de Boa Vista

I. Certifique a Escrivania se houve manifestação das partes acerca do despacho de fl. 77; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

274 - 001006146435-9

Autor: Carla Leise Barbosa e outros.

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. A teor da certidão de fl. 177, desentranhe-se a réplica; II. Int. Boa Vista-RR 09/02/09. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura

275 - 001006147832-6

Autor: Herneida de Souza Carneiro da Cunha

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Tendo em vista o efeito modificativo pleiteado pelo Embargante, manifeste-se o Embargado; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Mivanildo da Silva Matos

276 - 001007155612-9

Autor: Itaciara Ferreira

Réu: o Estado de Roraima

I. Recebo a presente apelação em seus regulares efeitos; II. Intime-se o

Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões; III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens; IV. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti

277 - 001007157058-3

Autor: Maria do Espirito Santo de Aquino e outros.

Réu: Município de Boa Vista

Despacho: I. Oficie-se o Dr. Marcio Dorneles para que informe, em dez dias, se possui interesse em atuar no feito como perito; II. Possuindo interesse, informe o valor dos honorários; III. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

278 - 001007157208-4

Autor: Anderson Paulino Cavalcante

Réu: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Despacho: I. Venham os autos conclusos para sentença; II. Int. Boa Vista-RR, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito.

Advogados: Diogenes Santos Porto, Jackeline de F.cassemiro de Lima

279 - 001007164819-9

Autor: Rômulo Mangabeira de Oliveira

Réu: Edison Prola e outros.

Despacho: I. Renove-se o mandado de citação, devendo o Oficial de Justiça observar que a citação é pessoal; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Mivanildo da Silva Matos

280 - 001007165806-5

Autor: Belisia da Silva Veloso

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Desentranhem-se as fls. 31/36, disponibilizando-as, em Cartório, ao seu signatário, posto se tratarem de fotocópia da inicial; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogados: José Gervásio da Cunha, Mivanildo da Silva Matos, Winston Regis Valois Junior

281 - 001007166276-0

Autor: Berlinda Carlos

Réu: Construtora Soma Ltda e outros.

Despacho: I. Renove-se o ofício; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

282 - 001007166425-3

Autor: Jucileide Garcia de Oliveira

Réu: o Estado de Roraima

I. Certifique a Escrivania se houve resposta ao ofício; II. Não havendo, renove-o; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Francisco José Pinto de Mecêdo, Mivanildo da Silva Matos

283 - 001007168029-1

Autor: Raimundo Gomes da Silva

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Renove-se o ofício; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Antônio O.f.cid, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Mivanildo da Silva Matos

284 - 001007174600-1

Autor: Jorge Barbosa de Melo

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Renove-se o ofício; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Mivanildo da Silva Matos

285 - 001007177397-1

Autor: Sergio Jose dos Santos Melo

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Renove-se o ofício; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Mivanildo da Silva Matos

286 - 001008185303-7

Autor: Aldenora da Costa Magalhães

Réu: o Estado de Roraima

I. Certifique-se a tempestividade do recurso; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Dolane Patrícia Santos Silva Santana, João Carlos Yared de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos

287 - 001008185744-2

Autor: Ruben Izidorio dos Santos

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Certifique-se se houve manifestação das partes acerca do despacho de fl. 474; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi-Juiza de Direito.

Advogados: Mivanildo da Silva Matos, Waldir do Nascimento Silva

288 - 001008187299-5

Autor: Ednalva Castelo de Souza

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Defiro a concessão de prazo requerido, devendo a Autora se manifestar, em 15 dias, acerca do despacho de fl. 190; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juiza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Waldir do Nascimento Silva

Mandado de Segurança

289 - 001005124548-7

Impetrante: Andrade Galvão Engenharia Ltda

Autor. Coatora: Fiscal de Tributos Estaduais - Wirland Damasceno de Andrade

Despacho: I. Arquivem-se os autos; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Camila Araújo Guerra, Daniella Torres de Melo Bezerra

290 - 001007158128-3

Impetrante: Ca Morales Fernandes

Autor. Coatora: Diretoria do Departamento de Receita da Sefaz de Roraima

I. Recebo a presente apelação em seus regulares efeitos; II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões; III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens; IV. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): José Demontiê Soares Leite

291 - 001007160269-1

Impetrante: Rubem Leite da Silva

Autor. Coatora: Daniel Gianluppi

Despacho: I. Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juiza de Direito. ** AVERBADO **

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

292 - 001008181968-1

Impetrante: Elexsandra Cavalcante Barbalho

Autor. Coatora: Secretariado Municipal de Gestão Ambiental-smga

Despacho: I. Expeça-se certidão de Dívida Ativa; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juiza de Direito.

Advogado(a): Jeová Leopoldo Feitosa

Ordinária

293 - 001001003815-5

Requerente: o Ministerio Publico do Estado de Roraima

Requerido: Cecylia Brasil e outros.

I. Mantenho a decisão anteriormente proferida por seus próprios fundamentos; II. Int. Boa Vista/RR, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juiza de Direito.

Advogados: Agenor Veloso Borges, Alci da Rocha, Ednaldo Gomes Vidal, Grece Maria da Silva Matos, Henrique Keisuke Sadamatsu

294 - 001004096780-3

Requerente: Francisca Fernandes Brandão

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: Aguarde-se a manifestação do Exequente pelo prazo de 30 dias, nos termos do inciso III do art. 267; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juiza de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos

295 - 001005103995-5

Requerente: Klênio Borges dos Santos

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Retornem os autos ao arquivo; II. Int. BOA VISTA-RR, 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito. ** AVERBADO **

Despacho: I. Retornem os autos ao arquivo; II. Int. BOA VISTA-RR, 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juiza de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Diógenes Baleeiro Neto, Josimar Santos Batista, Mário José Rodrigues de Moura

296 - 001006128855-0

Requerente: Francisco Francelino de Souza

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Ao Contador para elaboração da planilha de cálculo, amortizando as custas antecipadas; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juiza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Ribamar Abreu dos Santos

297 - 001006130672-5

Requerente: Francisco Soares Galvão

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. A teor da certidão de fls. 207, verso, desentranhem-se as alegações de fls. 201/205; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Ribamar Abreu dos Santos, Mivanildo da Silva Matos

298 - 001006136568-9

Requerente: Elisângela Ferreira Carvalho e outros.

Requerido: o Estado de Roraima

I. Certifique-se se houve manifestação da autora acerca do despacho de fl. 73; II. Após, restando a mesma silente, manifeste-se o Requerido, em cinco dias, acerca da desídia da Autora; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Antônio Pereira da Costa, Vanessa Alves Freitas

299 - 001006141470-1

Requerente: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Oficie-se o perito José Soares Belido para que informe, em dez dias, se possui interesse em atuar no feito como perito; II. Possuindo interesse, informe o valor dos honorários; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juiza de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Mivanildo da Silva Matos

300 - 001006143677-9

Requerente: Marcos Lazaro Ferreira Gomes

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Defiro a renúncia; II. Certifique-se a tempestividade da apelação; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Fernando Marco Rodrigues de Lima, Mivanildo da Silva Matos

301 - 001006147027-3

Requerente: Jeruza Acquati

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o Autor, no prazo sucessivo de cinco dias; II. Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme o caso, archive-se; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Mivanildo da Silva Matos

302 - 001006147992-8

Requerente: Alzenira da Costa

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Certifique-se a tempestividade da apelação; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Dircinha Carreira Duarte, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Mivanildo da Silva Matos, Paulo Fernando Soares Pereira

303 - 001007155437-1

Requerente: E.C.A.

Requerido: E.R.

Despacho: I. Intime-se o Requerente, pessoalmente, para atender a determinação de fl. 96/98; II. Int. Boa Vista-RR 09/02/09. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juiza de Direito.

Advogados: Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Paulo Fernando Soares Pereira

304 - 001007155572-5

Requerente: o Estado de Roraima

Requerido: Luiz Lira Câmara

I. Oficie-se à 4ª Vara Criminal solicitando-se fotocópias dos autos 04 097665-5, a partir da fl. 77; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Fábio Lopes Alfaia, Fernando Marco Rodrigues de Lima, Paulo Luis de Moura Holanda

305 - 001007157092-2

Requerente: Aldrim Anhanha Prates

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Certifique-se a tempestividade da contestação; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juiza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Rodrigo Guarienti

Rorato, Warner Velasque Ribeiro

306 - 001007159937-6

Requerente: Maria Nunes da Silva

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Defiro o substabelecimento; II. Aguarde-se o transcurso do prazo para recurso voluntário; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Isabel Cristina Marx Kotelinski, Paulo Fernando Soares Pereira

307 - 001007160347-5

Requerente: Maria José de Araújo e outros.

Requerido: o Estado de Roraima

I. A teor da certidão de fl. 235, indefiro o pedido de fl. 228; II. Cumpra-se o despacho de fl. 224; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Marcos Antônio C de Souza, Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos, Paulo Fernando Soares Pereira

308 - 001007160988-6

Requerente: Dizoneide de Almeida Lima

Requerido: o Estado de Roraima

I. Manifeste-se o Requerido, em cinco dias, acerca dos documentos juntados; II. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Lizandro Icassatti Mendes, Mivanildo da Silva Matos, Rachel Silva Icassatti Mendes

309 - 001007163832-3

Requerente: Elisangela Lira de Melo

Requerido: o Estado de Roraima

I. DEfiro o substabelecimento; II. Venham os autos conclusos para sentença; III. Int. Boa Vista, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Mivanildo da Silva Matos

310 - 001007165467-6

Requerente: Antonia Zilma Pedrosa dos Santos

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Manifeste-se o Requerido, em cinco dias, acerca dos documentos juntados; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Silva Icassatti Mendes

311 - 001007166718-1

Requerente: Thomas Charles Williams

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Renove-se o mandado de intimação, observando-se a petição de fl. 80; II. Boa Vista, 09/02/2009, Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos

4ª Vara Cível

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

Ação de Cobrança

312 - 001006146770-9

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Francimeire Nascimento Dias

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra

Arresto/sequestro

313 - 001005112676-0

Autor: Construshop Caçari Materiais de Construção Ltda

Réu: Construtora Planeta Comercio e Serviços Ltda

Ato Ordinatório: Ao autor. Certidão de fls.130(v). Port. 02/99.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Luiz Augusto Moreira

Busca/apreensão Dec.911

314 - 001007159906-1

Autor: Banco Honda S/a

Réu: Neilson Teixeira Barros

Ato Ordinatório: Ao autor. Carta Precatória devolvida. Port. 02/99.

Advogado(a): Svirino Pauli

315 - 001008181736-2

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Nazinha Pereira Batista

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

Busca e Apreensão

316 - 001008182337-8

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Maria Rosinete de Souza Gentil

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

317 - 001008185832-5

Requerente: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Requerido: Raimundo Ferreira Garcia

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

Consignação em Pagamento

318 - 001007154945-4

Consignante: Emiliano Artur de Freitas Lima Filho

Consignado: Banco do Brasil S/a e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000138RRE, Dr(a). HUGO LEONARDO SANTOS BUÁS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás

Embargos Devedor

319 - 001008194529-6

Embargante: Olivia Candido Arirama

Embargado: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Ato Ordinatório: Ao autor. Port. 02/99.

Nenhum advogado cadastrado.

Execução

320 - 001001005020-0

Exeqüente: Banco Itaú S/a

Executado: Maria de Lurdes Mayer e outros.

Ato Ordinatório: Ao autor. Port. 02/99.

Advogados: Edmarie de Jesus Cavalcante, Israel Ramos de Oliveira, Vilma Oliveira dos Santos

321 - 001001005317-0

Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/a

Executado: Vicente Paulo Bezerra Daniel e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000505RR, Dr(a). CLAYBSON CÉSAR BAIA ALCÂNTARA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Claybson César Baia Alcântara, Fernando José de Carvalho, Guilherme Palmeira

322 - 001001005678-5

Exeqüente: Varig S/a Viacão Aérea Rio-grandense

Executado: Sandra Maria Pimenta Correa e outros.

Ato Ordinatório: Ao autor. Port. 02/99.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura

323 - 001001015302-0

Exeçúente: da dos Reis
 Executado: C Agostinho de Oliveira
 Ato Ordinatório: Ao autor. Port. 02/99.
 Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Arthur Carvalho, Camila Araújo Guerra, Helaine Maise de Moraes França, Rodolpho César Maia de Moraes

324 - 001001015322-8
 Exeçúente: Paulo Acordi e outros.
 Executado: Sergei Ivanoff
 Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRA, Dr(a). Roberto Guedes Amorim para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
 Advogados: José Fábio Martins da Silva, Roberto Guedes Amorim

325 - 001002055483-7
 Exeçúente: Auto Posto Triangulo Ltda
 Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda
 Ato Ordinatório: Ao autor. Port. 02/99.
 Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti

326 - 001003072449-5
 Exeçúente: Luciana Olbertz Alves e outros.
 Executado: Sales e Amorim Ltda
 Ato Ordinatório: Ao autor. Port. 02/99.
 Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Natanael Gonçalves Vieira

327 - 001003074914-6
 Exeçúente: Banco do Brasil S/a
 Executado: Valdemar Sousa Lima
 Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
 Advogados: Johnson Araújo Pereira, Juberli Gentil Peixoto

328 - 001004096762-1
 Exeçúente: Banco Sudameris Brasil S/a
 Executado: Marcio Santiago de Morais
 Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000165RRE, Dr(a). RICARDO AGUIAR MENDES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
 Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Antonieta Magalhães Aguiar, Leydijane Vieira e Silva, Luciana Rosa da Silva, Maria Emília Brito Silva Leite, Rárison Tataira da Silva, Ricardo Aguiar Mendes, Vívian Santos Witt

329 - 001006129699-1
 Exeçúente: Jenipher Ribeiro de Brito
 Executado: Jackson Douglas Cavalcante Beito
 Ato Ordinatório: Ao autor. Certidão de fls.58(v). Port. 02/99.
 Advogado(a): Francisco José Pinto de Mecêdo

330 - 001008185902-6
 Exeçúente: Paulo Afonso Santana de Andrade
 Executado: Hélio Furtado Ladeira
 Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000165RRA, Dr(a). Paulo Afonso de S. Andrade para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
 Advogado(a): Paulo Afonso de S. Andrade

Execução de Honorários

331 - 001002026837-0
 Exeçúente: Francisco Alves Noronha e outros.
 Executado: Varig S/a Viacão Aérea Rio-grandense e outros.
 Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000142RRB, Dr(a). ÍTALO DIDEROT PESSOA REBOUÇAS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
 Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças

332 - 001005116685-7
 Exeçúente: Luciana Rosa da Silva
 Executado: a L Lima
 Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000394RR, Dr(a). LUCIANA ROSA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
 Advogados: John Pablo Souto Silva, Luciana Rosa da Silva

Execução de Sentença

333 - 001001005179-4
 Exeçúente: Banco do Brasil S/a
 Executado: Maria das Graças Carvalho Filgueiras
 Ato Ordinatório: Ao autor. Port. 02/99.
 Advogados: Carmen Maria Caffi, Johnson Araújo Pereira

334 - 001001005544-9
 Exeçúente: Hc Peças S/a
 Executado: J Santiago & Cia Ltda
 Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
 Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, José Carlos Barbosa Cavalcante, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

335 - 001001005580-3
 Exeçúente: Diocese de Roraima
 Executado: Gelb Pereira
 Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
 Advogados: Ana Marcella Martins Nogueira de Souza, Francisco José Pinto de Mecêdo

336 - 001004094410-9
 Exeçúente: Urzenir da Rocha Freitas Filho
 Executado: American Express American Express do Brasil Tempo & Cia e outros.
 Despacho: Intime-se (... reduza-se a termo a penhora intimando-se o executado para impugnar). Boa Vista/RR, 09.fev.2009. Cristóvão Suter. Juiz de Direito.
 Advogados: Dan Rodrigues Levy, Gilton Xavier da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Valdeci Garcia, Vitor Manoel Silva de Magalhães

Indenização

337 - 001004094436-4
 Autor: Antonia Lucilene de Albuquerque
 Réu: Itavida Clube de Seguros e outros.
 Final da Sentença: (...) Desta forma, em face do exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil, homologo o acordo de fls.302/305, tão-somente quanto a parte requerida Itaú Seguros S/A. Regularize as partes, pela derradeira vez, suas representações processuais sob pena de revelia (CPC: art.13, inciso II). Custas Processuais e honorários advocatícios conforme acordado. Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. Encaminhe-se à Contadoria para cálculo das custas finais em relação ao requerido Itaú Seguros S/A (...). Boa Vista/RR, 04.fev.2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito.
 Advogados: Abimael Araújo dos Santos, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Cosmo Moreira de Carvalho, Helder Figueiredo Pereira, Luciana Rosa da Silva, Rárison Tataira da Silva

338 - 001008187302-7
 Autor: Helvio Deek
 Réu: Márcio Parente Fagundes
 Ato Ordinatório: Ao autor. Port. 02/99.
 Advogado(a): Waldir do Nascimento Silva

Usucapião

339 - 001007166183-8
 Autor: Romeu Barbosa
 Réu: Estilo Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Despacho: Diga o autor. Boa Vista/RR, 09.fev.2009. Cristóvão Suter. Juiz de Direito.
 Advogado(a): Orlando Guedes Rodrigues

5ª Vara Cível

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Tyanne Messias de Aquino

Busca/apreensão Dec.911

340 - 001007157386-8

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Maderic Madeira Industrial e Comercio Ltda e outros.

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 138, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Alcides da Conceição Lima Filho, Johnson Araújo Pereira, Pedro José Coelho Pinto

Busca e Apreensão

341 - 001006135133-3

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Deonil Luiz Jullatti

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) de fls. 88, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Andréa Letícia da S. Nunes, Jonh Pablo Souto Silva, Rárison Tataira da Silva

Execução

342 - 001001006252-8

Exeqüente: Banco da Amazônia S/a

Executado: Rotur Roraima Turismo Ltda e outros.

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 366, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Severino do Ramo Benício, Svirino Pauli

343 - 001004093391-2

Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/a

Executado: Ubirajara Riz Rodrigues e outros.

Intimação da parte EXECUTADA, na pessoa do seu advogado -Dr. CLAYBSON ALCANTARA OAB/RR nº 505 - para efetuar o pagamento de R\$ 498.015,19 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinze reais e dezenove centavos), cobrados pela parte exeqüente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado.

Advogados: Clodoci Ferreira do Amaral, Guilherme Palmeira, Luiz Fernando Menegais, Luiz Otávio Pedrosa

344 - 001006135383-4

Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria Nilza Gomes Soares

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 66v, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior

Execução de Sentença

345 - 001003063606-1

Exeqüente: Antonio Pereira da Silva

Executado: Manoel Pereira da Costa e outros.

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 237v, no prazo de 05(cinco) dias. ** AVERBADO **

Advogados: José Luiz Antônio de Camargo, Josimar Santos Batista, Valter Mariano de Moura

346 - 001003064218-4

Exeqüente: Revendedora de Veículos e Mat de Construção Del Rey Ltda

Executado: João Nunes Filho

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 188/190, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Daniela da Silva Noal, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Pedro de A. D. Cavalcante

347 - 001003069116-5

Exeqüente: Boa Vista Energia S/a

Executado: Cesar Jose de Farias

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 125v, no prazo de 05(cinco) dias. ** AVERBADO **

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes

348 - 001005101751-4

Exeqüente: Boa Vista Energia S/a

Executado: Jocilene Soares Lima

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 97v, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

349 - 001005114903-6

Exeqüente: Boa Vista Energia S/a

Executado: Helena Pereira da Silva

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 154, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Márcio Wagner Maurício

350 - 001006130539-6

Exeqüente: Boa Vista Energia S/a

Executado: Maias Agrícola Ltda

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 87v, no prazo de 05(cinco) dias. ** AVERBADO **

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Márcio Wagner Maurício

Indenização

351 - 001005101669-8

Autor: M.T.S.S.J.

Réu: S.R.E.L. e outros.

Despacho: Manifestem-se as partes sobre cálculos de fls. 395; Comarca de Boa Vista (RR), em 05/02/2009. Gursen de Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Camila Arza Garcia, Domingos Sávio Moura Rebelo, Emerson Luis Delgado Gomes, Juliano Souza Pelegrini, Larissa de Melo Lima, Pedro de A. D. Cavalcante

352 - 001007161540-4

Autor: Ariana Feitosa da Rocha

Réu: Boa Vista Energia S/a

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 122, no prazo de 05(cinco) dias.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Márcio Wagner Maurício, Marcos Antônio C de Souza

6ª Vara Cível

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:**Gursen de Miranda****PROMOTOR(A):****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A):****Djacir Raimundo de Sousa****Ação de Cobrança**

353 - 001005102571-5

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Rosilda da Silva Feitosa

Despacho: Junte-se resposta do bloqueio; Aguarde-se pela confirmação da transferência dos respectivos valores bloqueados; Reduza-se a termo a penhora; Intime-se a parte Executada para oferecer impugnação no prazo legal (CPC: 1º, in fine); Comarca de Boa Vista (RR), em 04 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo

354 - 001005105551-4

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Joaquim Felix de Almeida Neto

Despacho: Indefiro pedido de fls.212, nos termos do parágrafo único, do artigo 223, do Código de Processo Civil; A parte Executada não fora intimada pessoalmente para efetuar o pagamento (fls.202); Requeira, o que entender de direito; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Alexandre Cesar Dantas Socorro

355 - 001006142590-5

Autor: Maria Soares Borges

Réu: Sul América Seguros S/a

Despacho: Manifeste-se a parte Requerente sobre certidão de fls.78; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 04 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Kristen Roriz de Carvalho

356 - 001006142889-1

Autor: L M Sguario e Silva

Réu: João Nunes de Araújo

Aguarda providência consultar bloqueio.

Advogados: Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante

357 - 001006146799-8

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Antonio Reginaldo o Ramos

Despacho: Homologo os cálculos de fls.92; Bloqueio realizado; Junte-se ordem de bloqueio; Aguarde-se resposta. Comarca de Boa Vista (RR),

em 04 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes

358 - 001006150258-8

Autor: Lucimar da Silva Amorim

Réu: Sul America Aetna Seguros e Previdencia S/a

Aguarda providência consultar bloqueio.

Advogados: Helaine Maise de Moraes França, Marcos Antônio C de Souza

359 - 001008183833-5

Autor: o Espolio de Leci Ribeiro Alves

Réu: Fiat Administradora de Consórcios Ltda

Despacho: Encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo das custas finais; Após, os cálculos, intime-se a parte Requerente para efetivar o pagamento; Pagas as custas finais, venham os autos conclusos para sentença; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Angela Di Manso

Busca/apreensão Dec.911

360 - 001005105889-8

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Jose Ferreira dos Santos

Despacho: O recurso de apelação (fls.206/212) foi interposto no prazo legal, conforme certidão de fls.216; Assim, recebo a apelação interposta em ambos efeitos. Dê-se vista a parte apelada para responder . Prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se última parte do despacho de fls.214; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

Cominatória Obrig. Fazer

361 - 001007160569-4

Requerente: Sivaldo Magalhaes Briglia

Requerido: Salomão Afonso de Souza Cruz

Despacho: Cumpra-se despacho de fls.150, na integra; Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível. Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Gianne Gomes Ferreira, Hugo Leonardo Santos Buás, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior

362 - 001008185426-6

Requerente: Raimundo Keler Alves de Souza

Requerido: Banco Finasa S/a

Despacho: 1) Considerando a ausência das partes, manifeste-se a parte Requerente se tem interesse na continuidade do feito, no prazo de cinco (05) dias; 2) Intime-se via Diário do Poder Judiciário; 3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 05 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.

Advogado(a): José Rogério de Sales

Depósito

363 - 001007171942-0

Autor: Banco Finasa S/a

Réu: Walteir Alves Pinto

Despacho: 1) Considerando a ausência das partes, manifeste-se a parte Requerente se tem interesse na continuidade do feito, no prazo de cinco (05) dias; 2) Intime-se via Diário do Poder Judiciário; 3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 05 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda - Juiz De Direito Titular.

Advogados: Claybson César Baia Alcântara, Elaine Bonfim de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda

Despejo

364 - 001004087760-6

Requerente: Leny Lobato Pacheco

Requerido: Luciara Braz Duarte e outros.

Aguarda providência consultar bloqueio.

Advogados: José Iguatemi de Souza Rosa, Samuel Weber Braz

Dissolução/liquidação S/m

365 - 001007159902-0

Autor: Cosma Neiva de Góes

Réu: Orgie Leitao Queiroz

Despacho: Designe data próxima para a audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes e testemunhas. A parte presente sai, desde já, ciente desta decisão. Comarca de Boa Vista (RR) em 04 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Intimação

das partes à comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 15 de abril de 2009, às 10h30.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Azilmar Paraguassu Chaves

Execução

366 - 001001007066-1

Exequente: Banco Bradesco S/a

Executado: Mauro Silvano e outros.

Despacho: O recurso de apelação (fls.110/118)foi interposto no prazo legal, conforme certidão de fls.122; Assim, recebo a apelação interposta em ambos efeitos. Dê-se vista a parte apelada para responder . Prazo de 15(quinze) dias. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

367 - 001001007073-7

Exequente: Banco Econômico S/a

Executado: Construtora Itapuan Ltda

Despacho: Aguarde-se manifestação da parte Exequente, conforme prazo legal (CPC: art.267, inc.III); Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Álvaro Rizzi de Oliveira, José Carlos Barbosa Cavalcante

368 - 001001007146-1

Exequente: L.C.L.

Executado: M.M.C.

Despacho: O recurso de apelação (fls.183/189) foi interposto no prazo legal, conforme certidão de fls.216; Assim, recebo a apelação interposta em ambos efeitos. Dê-se vista a parte apelada para responder . Prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se última parte do despacho de fls.193; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Alexandre Cesar Dantas Socorro

369 - 001001007525-6

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr

Executado: Rocha Construções Ltda e outros.

Despacho: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito segunda parte do despacho de fls.226. À Contadoria para atualização do débito; Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR), em 04 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Anastase Vaptistis Papoortzis, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Johnson Araújo Pereira, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Luciana Cristina Bríglia Ferreira

370 - 001001007582-7

Exequente: B.A.S.

Executado: J.O.S. e outros.

Aguarda providência consultar bloqueio.

Advogados: Elinaldo do Nascimento Silva, Svirino Pauli

371 - 001001007714-6

Exequente: Agromoto Máquinas e Equipamentos Ltda

Executado: Paulo Roberto Ferreira Mota

Aguarda providência consultar bloqueio.

Advogado(a): Álvaro Rizzi de Oliveira

372 - 001002050398-2

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Saulo Romero de Andrade Silva

Aguarda providência consultar bloqueio.

Advogado(a): Mamede Abrão Netto

373 - 001003062627-8

Exequente: Banco do Brasil S/a

Executado: Gerson Teixeira da Costa

Despacho: O recurso de apelação (fls.179/185) foi interposto no prazo legal, conforme certidão de fls.189; Assim, recebo a apelação interposta em ambos efeitos. Dê-se vista a parte apelada para responder . Prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se última parte do despacho de fls.214; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

374 - 001003062629-4

Exequente: Banco do Brasil S/a

Executado: Heliodorio Alves de Oliveira

Despacho: O recurso de apelação (fls.142/148) foi interposto no prazo legal, conforme certidão de fls.152; Assim, recebo a apelação interposta em ambos efeitos. Dê-se vista a parte apelada para responder . Prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se última parte do despacho de fls.214; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

375 - 001003063012-2

Exeçquente: Banco do Brasil S/a

Executado: Eduardo Nascimento Moreira

Despacho: O recurso de apelação (fls.206/212) foi interposto no prazo legal, conforme certidão de fls.216; Assim, recebo a apelação interposta em ambos efeitos. Dê-se vista a parte apelada para responder . Prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se última parte do despacho de fls.214; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009.Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível. Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

376 - 001004094685-6

Exeçquente: Anaconda Tours Ltda

Executado: Wellington Pereira Sousa

Aguarda providência consultar bloqueio.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

377 - 001005106973-9

Exeçquente: Centro Educacional e Social da Consolata

Executado: Sociedade em Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima e outros.

Despacho: O recurso de apelação (fls.185/192) foi interposto no prazo legal, conforme certidão de fls.129;Assim, recebo a apelação interposta em ambos efeitos. Dê-se vista a parte apelada para responder . Prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se última parte do despacho de fls.214; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009.Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível. Advogados: Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Ednaldo Gomes Vidal

378 - 001006127659-7

Exeçquente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Izaias Farias de Assis

Final da Sentença: Desta forma, em face o exposto, julgo extinto, sem resolução de mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Condeno a parte Exeçquente ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios . Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. Encaminhe-se à Contadoria para cálculos das custas finais. Pagas as custas, dê-se baixas e arquite-se. Na hipótese de não pagamento, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I. Comarca de Boa Vista (RR); em 03 de fevereiro de 2008.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

379 - 001006128240-5

Exeçquente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Almerindo Chaves de Melo

Despacho: Manifeste-se a parte Exeçquente sobre certidão de fls.128.Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009.Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

380 - 001006131294-7

Exeçquente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Helcio Carlos Q de Oliveira

Final da Sentença: Desta forma, em face o exposto, com fundamento no artigo 794, inciso I e na forma do artigo 795, c/c inciso I do artigo 269, todos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condeno a parte Executada ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios . Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. Encaminhe-se à Contadoria para cálculos das custas finais. Pagas as custas, dê-se baixas e arquite-se. Na hipótese de não pagamento, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I. Comarca de Boa Vista (RR); em 03 de fevereiro de 2009.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

381 - 001006131345-7

Exeçquente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria F da Silva Conceição

Final da Sentença: Desta forma, em face o exposto, julgo extinto, sem resolução de mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Condeno a parte Exeçquente ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios . Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. Encaminhe-se à Contadoria para cálculos das custas finais. Pagas as custas, dê-se baixas e arquite-se. Na hipótese de não pagamento, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal

de Justiça do Estado. P.R.I. Comarca de Boa Vista (RR); em 03 de fevereiro de 2008.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

382 - 001006134570-7

Exeçquente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: João Bosco do Carmo Baraúna

Final da Sentença: Desta forma, em face o exposto, julgo extinto, sem resolução de mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Condeno a parte Exeçquente ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios . Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. Encaminhe-se à Contadoria para cálculos das custas finais. Pagas as custas, dê-se baixas e arquite-se. Na hipótese de não pagamento, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I. Comarca de Boa Vista (RR); em 03 de fevereiro de 2008.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

383 - 001006135348-7

Exeçquente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Babão Ltda

Final da Sentença: Desta forma, em face o exposto, julgo extinto, sem resolução de mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Condeno a parte Exeçquente ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios . Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. Encaminhe-se à Contadoria para cálculos das custas finais. Pagas as custas, dê-se baixas e arquite-se. Na hipótese de não pagamento, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I. Comarca de Boa Vista (RR); em 03 de fevereiro de 2008.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

384 - 001006135386-7

Exeçquente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Executado: Haroldo Ferreira dos Santos

Final da Sentença: Desta forma, em face o exposto, com fundamento no artigo 794, inciso I e na forma do artigo 795, c/c inciso I do artigo 269, todos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condeno a parte Executada ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios . Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. Encaminhe-se à Contadoria para cálculos das custas finais. Pagas as custas, dê-se baixas e arquite-se. Na hipótese de não pagamento, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I. Comarca de Boa Vista (RR); em 03 de fevereiro de 2009.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

385 - 001006138880-6

Exeçquente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Esoete Soares Sobrinho

Final da Sentença: Desta forma, em face o exposto, com fundamento no artigo 794, inciso I e na forma do artigo 795, c/c inciso I do artigo 269, todos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condeno a parte Executada ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios . Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. Encaminhe-se à Contadoria para cálculos das custas finais. Pagas as custas, dê-se baixas e arquite-se. Na hipótese de não pagamento, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I. Comarca de Boa Vista (RR); em 03 de fevereiro de 2009.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

386 - 001006142269-6

Exeçquente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Jose Francisco Rodrigues

Final da Sentença: Desta forma, em face o exposto, julgo extinto, sem resolução de mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Condeno a parte Exeçquente ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios . Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. Encaminhe-se à Contadoria para cálculos das custas finais. Pagas as custas, dê-se

baixas e arquite-se. Na hipótese de não pagamento, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I. Comarca de Boa Vista (RR); em 03 de fevereiro de 2008.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

387 - 001006142584-8

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Irene Borges Guimarães

Final da Sentença: Desta forma, em face o exposto, com fundamento no artigo 794, inciso I e na forma do artigo 795, c/c inciso I do artigo 269, todos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condeno a parte Executada ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. Encaminhe-se à Contadoria para cálculos das custas finais. Pagas as custas, dê-se baixas e arquite-se. Na hipótese de não pagamento, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I. Comarca de Boa Vista (RR); em 03 de fevereiro de 2009.(a) Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

388 - 001007168102-6

Exequente: Empresa Brasileira de Telecomunicação S/a Embratel
Executado: Technete - Tecnologia em Conectividade

Aguarda providência consultar bloqueio.

Advogado(a): Francisco Alves Noronha

389 - 001007179634-5

Exequente: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda
Executado: Maria Leidmar Diniz Mendes

Despacho: Manifeste-se a parte Exequente sobre certidão de fls.62; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009.Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

390 - 001008188300-0

Exequente: Lojas Perin Ltda
Executado: Ana Cláudia de Matos Pereira

Despacho: Defiro pedido de fls.34; Expedientes necessários; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 02 de fevereiro de 2009.Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Bianca de Assis Maffei Costa

Execução de Sentença

391 - 001004083890-5

Exequente: Boa Vista Energia S/a e outros.
Executado: Rafael Castro Filho e outros.

Despacho: À parte Requerente deve atentar para decisão de fls.142/144, bem como para v.Acórdão de fls.162; Indefiro pedido de fls.156; Requeira o que entender de direito. Comarca de Boa Vista (RR), em 04 de fevereiro de 2009.Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Maria Emília Brito Silva Leite, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

392 - 001005101618-5

Exequente: Boa Vista Energia S/a
Executado: Cr Cavalho

Despacho: Devidamente intimado para efetuar o pagamento(fl.2476v.) o Requerido manteve-se silente(certidão de fls.256); Desta forma aplico a multa legal(CPC:art.475-J) e determino seja acrescido ao montante da condenação o percentual de 10%(dez por cento); Encaminhem-se os autos ao Contador para atualização; Expedientes necessários. Intime-se. Comarca de Boa Vista(RR), em 03 de fevereiro de 2009.Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

393 - 001005105546-4

Exequente: Boa Vista Energia S/a e outros.
Executado: Vera Lúcia da Silva Bonfim e outros.

Aguarda providência consultar bloqueio.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho

Indenização

394 - 001003070670-8

Autor: Glicineide Santos de Moraes

Réu: Caixa de Pec. Ass. Prev. Serv Fund.de Saúde Pública-capesesp

Despacho: Informe a parte Exequente o número do CPF da executada;

Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 04 de fevereiro de 2009.Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.
Advogados: André Luís Villória Brandão, Elizabeth M. de Araújo Góes Lana, Juliano Souza Pelegrini, Pedro de A. D. Cavalcante

395 - 001004093666-7

Autor: Sebastiana Pinto Pereira

Réu: Banco Itaú S/a

Despacho: Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando informações sobre pedido de transferência de valores, conforme fls.257; Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009.Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Clodoci Ferreira do Amaral, Elaine Bonfim de Oliveira, Winston Regis Valois Júnior

396 - 001005117479-4

Autor: Elizia Cunha Matos

Réu: Boa Vista Energia S.a

Aguarda providência consultar bloqueio.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Marcos Antônio C de Souza

397 - 001007167150-6

Autor: Maria T.c. de Oliveira-me

Réu: Boa Vista Energia S/a

Despacho: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fls.150; Certifique o Cartório o alegado às fls.148; Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR), em 04 de fevereiro de 2009.Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Vanessa Barbosa Guimarães

398 - 001007173484-1

Autor: Clea Maria de Almeida Dore e outros.

Réu: Maria de Lourdes Melo Soares

Despacho: Encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo das custas finais; Após, os cálculos, intime-se a parte Requerente para efetivar o pagamento; Pagas as custas finais, venham os autos conclusos para sentença; . Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009.Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Públio Rêgo Imbiriba Filho

399 - 001007173574-9

Autor: Caio Rubens Severiano da Silva

Réu: Editora Folha de Boa Vista

Despacho: Cumpra-se o Cartório com despacho de fls.87; Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR), em 04 de fevereiro de 2009.Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.
Advogados: Frederico Silva Leite, Manuela Dominguez dos Santos, Marcelo Martins Rodrigues, Marlene Moreira Elias, Paulo Cezar Pereira Camilo

400 - 001007177877-2

Autor: Creuza Elite Carvalho Moura

Réu: Ivalcir Centenaro

Despacho: Certifique sobre manifestação da parte Requerente(fl.62); Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR), em 29 de janeiro de 2009.Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.
Advogados: Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Luiz Valdemar Albrecht

401 - 001008182678-5

Autor: Josimeire Nogueira Morais

Réu: Conveção de Ministros do Evangelho das Igrejas Evangelicas e outros.

Despacho: Manifeste-se a parte Requerente; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009.Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Francisco Evangelista dos Santos de Araújo, José Fábio Martins da Silva

402 - 001008182693-4

Autor: Raynara Negreiro Silva

Réu: Conveção de Ministros do Evangelho das Igrejas Evangelicas e outros.

Despacho: Manifeste-se a parte Requerente; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009.Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Francisco Evangelista dos Santos de Araújo, José Fábio Martins da Silva

403 - 001008186958-7

Autor: Isabel Celina Neves de Albuquerque Cesar

Réu: Salomão Veículos Ltda e outros.

Intimação das partes para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 15 de abril de 2009, às 9h.

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Francisco Alves Noronha,

Jaeder Natal Ribeiro

Monitória

404 - 001004092002-6

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Réu: Época Construção e Comercio Ltda

Audiência de conciliação adiada para o dia 14 de abril de 2009, às 10h30, devendo as partes comparecerem.

Advogados: Frederico Silva Leite, José Demontê Soares Leite, Liliana Regina Alves, Maria Emília Brito Silva Leite, Nilter da Silva Pinho

405 - 001007169310-4

Autor: J. Alencar Barbosa Neto Me

Réu: Rivaldo Fernandes Neves

Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre certidão de fls.43; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

406 - 001007179622-0

Autor: Escola de 1º e 2º Grau Colmeia Ltda

Réu: Ermani Mendes Coelho

Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 16/04/2009 às 09:30 horas. Intimação das partes a comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 16 de abril de 2009, às 9h30.

Advogados: Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Gerson da Costa Moreno Júnior, Josinaldo Barboza Bezerra, Mamede Abrão Netto, Suellen Peres Leitão

Ordinária

407 - 001005101757-1

Requerente: Boa Vista Energia S/a

Requerido: Fátima Mary Rodrigues da Silva

Despacho: Devidamente intimada para efetuar o pagamento (fls.210) a Requerida manteve-se silene(certidão de fls.218v.); Desta forma, aplico multa legal(CPC: art.475-J) e determino seja acrescido ao montante da condenação o percentual de 10%(dez por cento); Encaminhem-se os autos ao Contador para atualização; Expediente necessários; Intime-se; Comarca de Boa Vista, 03 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

408 - 001006146806-1

Requerente: Boa Vista Energia S/a

Requerido: Paulo Minguel Marchioro

Aguarda providência consultar bloqueio.

Advogado(a): Alexandre Cesar Dantas Socorro

409 - 001008182706-4

Requerente: Silas Cabral de Araújo Franco

Requerido: Toyota do Brasil Ltda e outros.

Despacho: Cumpra-se despacho de fls.311; Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Joaquim Donato Lopes Filho, Rivadavia Nunes de Alencar Barros Filho, Silas Cabral de Araújo Franco

Revisonal de Contrato

410 - 001008186572-6

Requerente: Maria do Socorro de Souza Maia

Requerido: Itaucard-adm de Cartões de Cred e Imob Ltda - Grupo Itaú

Despacho: Promova-se o Cartório a devida inclusão do patrono da parte Requerida; Designo o dia 08 de abril de 2009, às 10h30, para realização de audiência preliminar; Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR), em 04 de fevereiro de 2009. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Edmarie de Jesus Cavalcante, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Orlando Guedes Rodrigues

8ª Vara Cível

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Ã):
Eliana Palermo Guerra

Execução

411 - 001007157748-9

Exeqüente: Francisco Costa de Sena

Executado: o Estado de Roraima

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) estado. Prazo de 015 dia(s).

Advogados: José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos

1ª Vara Criminal

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Larissa de Paula Mendes Campello
Shyrlley Ferraz Meira

Prisão Temporária

412 - 001009204143-2

Autor: Juraci Ribeiro da Rocha

Requerido: Helisvaldo Conceição da Silva

Final da Decisão: Posto isto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão temporária de HELISVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA, vulgo 'SARIM'. Ciência desta decisão ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2009. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta. 1ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Criminal

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Iarly José Holanda de Souza

Crime C/ Costumes

413 - 001002039145-3

Réu: José de Souza

Despacho em ata:"Juntem-se aos autos o mandado faltante expedido para a testemunha FLAVIANA DE SOUZA SANTOS; 2) Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público; 3) Cumpra-se." Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito

Advogado(a): Stélio Dener de Souza Cruz

414 - 001005101672-2

Réu: Rennison de Abreu Roque

Despacho em ata:"1) Designe-se nova data para a audiência; 2) Requisitem-se os mandados de nº.s 5, 6 e 7 que se encontram em poder do Oficial; 3) Expeçam-se novamente os expedientes para intimação do acusado e para oitiva das testemunhas da Acusação e Defesa; 4) Intimem-se o ilustre advogado, para, querendo informar o endereço atual e completo do réu, no prazo de 3 (três) dias, haja vista o Oficial de Justiça não o ter encontrado, conforme certidão de fls.100; 5) Com ou sem a informação pelo i.advogado, dê-se vista ao Ministério Público; 6) Cumpra-se." Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito

Advogados: Euflávio Dionísio Lima, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior

Crime de Tóxicos

415 - 001008197527-7

Indiciado: A. e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/04/2009 às 09:00 horas.

Advogado(a): Euflávio Dionísio Lima

Crimes C/ Cri/adol/idoso

416 - 001008190630-6

Réu: Lidiane do Nascimento Foo e outros.

INTIMAÇÃO: A defesa para apresentação de memoriais em substituição aos debates orais no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Advogados: Alberto Simonetti Cabral, Alcides da Conceição Lima Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Aline Dionísio Castelo Branco, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Clodocí Ferreira do Amaral, Ednaldo Gomes Vidal, Elias Augusto de Lima Silva, Jaques Sonntag, José Fábio Martins da Silva, Josué dos Santos Filho, Mário Junior Tavares da Silva, Mauro Silva de Castro, Paula Cristiane Araldi, Rogenílton Ferreira

Gomes, Rosa Cláudia Silva Queiroz, Silas Cabral de Araújo Franco

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

ESCRIVÃO(Ã):

Ronaldo Barroso Nogueira

3ª Vara Criminal

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A):

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Ã):

Francivaldo Galvão Soares

Execução Penal

417 - 001003068981-3

Sentenciado: Maria Rivalva Lopes de Oliveira

"...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do reeducando acima indicado, nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. [...] § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 09/02/2009 (a) Lana Leitão Martins Juíza de Direito em substituição legal na 3ª V.Cr/RR".

Advogado(a): Antônio Cláudio Carvalho Theotônio

418 - 001006134005-4

Sentenciado: Antonio Francisco Gonçalves Lima

"...Sendo assim, reconheço como FALTA GRAVE a fuga cometida pelo reeducando, de acordo com o art. 50, II, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). I. Boa Vista-RR, 08/12/08. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR."

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

Precatória Crime

419 - 001008195295-3

Réu: Arlindo Prado Zeferino

Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 19/03/2009 às 09:45 horas Lei 9.099/95.

Nenhum advogado cadastrado.

420 - 001009204033-5

Réu: Oswaldo Ribeiro

Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 19/02/2009 às 09:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Solicitação - Criminal

421 - 001008184616-3

Réu: Robistaine Peixoto Saraiva

"...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO, para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/02/2009 (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em substituição legal na 3ª V. Cr/RR."

Advogado(a): Almir Rocha de Castro Júnior

4ª Vara Criminal

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A):

Adriano Ávila Pereira

Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(Ã):

Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Crime C/ Fé Pública

422 - 001008198278-6

Réu: Lucio Martins Ferreira e outros.

Audiência de INTERROGATÓRIO/INSTRUÇÃO JULGAMENTO (Lei 10.409/02) DESIGNADA para o dia 20/02/2009 às 09:30 horas.

Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida

5ª Vara Criminal

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Crime C/ Patrimônio

423 - 001007164289-5

Réu: Marcelo da Silva Rodrigues e outros.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09.03.2009 às 09:30h.

Advogado(a): Juberli Gentil Peixoto

Revogação Prisão Prevent.

424 - 001009205534-1

Requerente: Janio Alberto Moraes de Souza

Final da Decisão: "(...)Em consonância com o que foi salientado, passo a decidir como decido pela DENEGAÇÃO do Pedido de Revogação de Prisão Preventiva do acusado JANIO ALBERTO MORAES DE SOUZA, com fulcro nos arts. 316, "In fine" do Código de Processo Penal. Mantenha-se o acusado no estabelecimento prisional onde se encontra. P.R.I." Boa Vista, 06 de fevereiro de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello-Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal.

Advogado(a): Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

425 - 001009205554-9

Requerente: Dorcilio Erik Cicero de Souza

Final da Decisão: "(...) Ex Positis: Em consonância com o que foi salientado, passo a decidir como decido pela DENEGAÇÃO do Pedido de Revogação de Prisão Preventiva do acusado DORCILIO ERIK CICERO DE SOUZA, com fulcro nos arts. 316, "In fine" do Código de Processo Penal. P.R.I. Boa Vista/RR, 05 de fevereiro de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".

Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

Infância e Juventude

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A):

Jeanne Christine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(Ã):

Shiromir de Assis Eda

Ação Sócio-educativa

426 - 001007153839-0

Infrator: E.F.S.

Sentença: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV.

Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

Execução de Medida

427 - 001007153763-2

S.educando: I.M.M.

Audiência de TERMO DE COMPROMISSO designada para o dia 05/03/2009 às 09:15 horas.

Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

Justiça Militar

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A):

Carlos Paixão de Oliveira

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Ã):

Larissa de Paula Mendes Campello

Shyrley Ferraz Meira

Crime C/ Patrimônio

428 - 001006141335-6

Réu: Edson Alves de Souza

Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia

18/03/2009 às 10:30 horas.
Advogado(a): Euflávio Dionísio Lima

Crime da Leg.complementar

429 - 001005118932-1
Réu: Marcio Duarte de Melo
Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 11/03/2009 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Exceção Suspeição

430 - 001009205624-0
Excipiente: Paulo Luis de Moura Holanda
Excepto: Antonio Heliessandro Alves da Silva
Autos remetidos ao Tribunal de Justiça.
Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

Comarca de Caracaraí

Índice por Advogado

135506-RJ-N: 004
000010-RR-A: 003, 005
000032-RR-N: 004
000158-RR-A: 003
000193-RR-B: 001, 007
000245-RR-B: 001, 003, 005
000251-RR-B: 002, 006
000260-RR-N: 001

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Madson Welligton Batista Carvalho
ESCRIVÃO(A):
Kamyla Karyna Oliveira Castro

Alimentos - Pedido

001 - 002006010275-1
Requerente: R.M.C. e outros.
Requerido: M.C.P. e outros.
Intimação ordenado(a). I-COMO REQUER A DPE. II- PELA INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DOS AUTORES PARA QUE INFORME O ENDEREÇO PORMENORIZADO DA RÉ. III-VIA DPJ. 02/02/2009. JUIZ BRENO COUTINHO.
Advogados: Aline Dionisio Castelo Branco, Edson Prado Barros, Ivone Márcia da Silva Magalhães

Divórcio Litigioso

002 - 002005007525-6
Requerente: D.S.R.
Requerido: A.L.L.R.
Intimação ordenado(a). I-INTIME-SE O AUTOR PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO AVERBADA. II-VIA DPJ. 03/02/2009. JUIZ BRENO COUTINHO.
Advogado(a): Almir Ribeiro da Silva

Execução

003 - 002002000555-7
Exeqüente: Francisco Cavalcante de Abrantes Filho

Executado: Município de Caracaraí
I- Diga o Exeqüente. II- Via DPJ. 29/01/09. Juiz BRENO COUTINHO
Advogados: Dircinha Carreira Duarte, Edson Prado Barros, Sileno Kleber da Silva Guedes

004 - 002002001682-8
Exeqüente: Banco da Amazônia S/a
Executado: Paulo Batista Gomes
Intimação ordenado(a). I-DEFIRO O PLEITO RETRO II-AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES ATÉ 2014 III-VIA DPJ, OBSERVANDO-SE O SUBSCRITOR DE FLS.110, INCLUINDO-O NO SISCOM DESTA COMARCA. 29/01/2009. JUIZ BRENO COUTINHO
Advogados: João Pedro de Deus Neto, Petronilo Varela da S. Júnior

005 - 002005007987-8
Exeqüente: Francisco Cavalcante de Abrantes Filho
Executado: Fazenda Pública do Município de Caracaraí
Intimação ordenado(a). I-DIGA O EXEQUENTE II-VIA DPJ.29/01/2009. JUIZ BRENO COUTINHO.
Advogados: Edson Prado Barros, Sileno Kleber da Silva Guedes

Indenização

006 - 002008011943-9
Autor: Almir Ribeiro da Silva
Réu: Jose Manoel de Campos Silva
Intimação ordenado(a). AO AUTOR, EM RÉPLICA, VIA DPJ. 02/02/2009. JUIZ BRENO COUTINHO.
Advogado(a): Almir Ribeiro da Silva

Retificação Reg. Civil

007 - 002008011899-3
Requerente: Abilio Palheta Filho
Intimação ordenado(a). I-REQUISITEM-SE INFORMAÇÕES QUANTO DOS OFÍCIOS DE FLS. 56 E 61, VIA TELEFONE. II-INTIME-SE OS AUTORES, ATRAVÉS DE SUA ADVOGADA, PARA RETIRAR AS DUAS CERTIDÕES JÁ AVERBADAS. III-VIA DPJ.02/02/2009. JUIZ BRENO COUTINHO.
Advogado(a): Ivone Márcia da Silva Magalhães

Infância e Juventude

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Madson Welligton Batista Carvalho
ESCRIVÃO(A):
Kamyla Karyna Oliveira Castro

Pedido / Providência

008 - 002008013197-0
Indiciado: W.M.M.
Audiência de APRESENTAÇÃO designada para o dia 08/04/2009 às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Mucajai

Índice por Advogado

000180-RR-A: 005
000231-RR-N: 004
000263-RR-N: 003
000269-RR-A: 002

Cartório Distribuidor

Juizado Cível

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

Ação de Cobrança

001 - 003009012044-2
 Autor: Maria Leidinir Silva de Souza
 Réu: Antonio de Matos Damacena
 Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.
 Valor da Causa: R\$ 8.000,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias**Vara Cível**

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Busca/apreensão Dec.911

002 - 003007010370-7
 Autor: Consorcio Nacional Honda Ltda
 Réu: Cristiano Garcia de Melo
 Considerando o teor do ofício de fl. 36/38, intime-se o autor, via DPJ, para dar andamento ao feito, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Mucajaí, 05/02/2009. Juiz Breno Coutinho.
 Advogado(a): Maria Lucília Gomes

Busca e Apreensão

003 - 003008010632-8
 Requerente: Lira & Cia. Ltda
 Requerido: Ana Celi Campelo
 Considerando o teor da certidão de fl. 42, intime-se o autor, via DPJ, para dar andamento ao feito, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Mucajaí, 05/02/2009. Juiz Breno Coutinho.
 Advogado(a): Rárisson Tataira da Silva

Guarda - Modificação

004 - 003007009938-4
 Requerente: C.C.L.
 Requerido: A.M.S.L.
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/03/2009 às 10:00 horas.
 Advogado(a): Angela Di Manso

Vara Criminal

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Crime C/ Ordem

005 - 003007009822-0
 Réu: Cleubevan Alves Ribeiro
 Audiência REALIZADA.
 Advogado(a): Euflávio Dionísio Lima

Juizado Criminal

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):

Alexandre Martins Ferreira

Contravenção Penal

006 - 003008011227-6
 Indiciado: E.S.S.
 Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2009 às 14:35 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

007 - 003009011925-3
 Indiciado: M.F.P. e outros.
 Audiência Preliminar designada para o dia 17/02/2009 às 14:40 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Admin. Pública

008 - 003006006231-9
 Indiciado: M.A.T.
 Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2009 às 14:25 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

009 - 003007010028-1
 Indiciado: A.F.F.C.
 Audiência Preliminar designada para o dia 30/03/2009 às 14:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

010 - 003008010816-7
 Indiciado: D.S.O.
 Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2009 às 14:20 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Meio Ambiente

011 - 003005003988-9
 Indiciado: J.C.B.
 Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2009 às 14:50 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

012 - 003005004303-0
 Indiciado: I.L.C.R.L.
 Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2009 às 14:05 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

013 - 003005004848-4
 Indiciado: A.T.C.M.
 Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2009 às 14:40 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

014 - 003006006550-2
 Indiciado: E.G.S.
 Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2009 às 15:05 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

015 - 003007010336-8
 Indiciado: H.Z.
 Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2009 às 14:15 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

016 - 003008011221-9
 Indiciado: J.S.A.
 Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2009 às 14:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

017 - 003008011296-1
 Indiciado: D.B.
 Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2009 às 14:55 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

018 - 003008011433-0
 Indiciado: A.P.B.
 Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2009 às 14:30 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

019 - 003009011883-4
 Indiciado: F.S.S.
 Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2009 às 15:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

020 - 003006006593-2
 Indiciado: A.S.A.
 Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2009 às 14:10 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

021 - 003009011923-8
 Indiciado: J.C.B.C.
 Audiência Preliminar designada para o dia 17/02/2009 às 14:10 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

022 - 003009011924-6

Indiciado: F.B.A.

Audiência Preliminar designada para o dia 17/02/2009 às 14:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Rorainópolis

Índice por Advogado

000157-RR-B: 022

000297-RR-A: 022

000377-RR-N: 022

Cartório Distribuidor

Juizado Cível

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Execução

001 - 004709009225-6

Exeqüente: Daniel Alves de Mesquita

Executado: Rocha e Silva Ltda

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Valor da Causa: R\$ 6.000,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A):

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(A):

Francisco Firmino dos Santos

Gabriela Leal Gomes

Precatória Cível

002 - 004708007810-9

Requerente: Ibama

Requerido: Edson Maciel

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais

e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

003 - 004708007817-4

Requerido: Lourivan Alves Pereira

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais

e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 004708008057-6

Requerente: União Federal - Fazenda Nacional

Requerido: Jose Wilson Soares

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais

e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 004708008397-6

Requerente: Marcelo Audrin Oliveira Campos

Requerido: Expedito Oliveira Campos

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais

e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

006 - 004708008514-6

Requerente: Francisca Sousa Vitor

Requerido: Enoc Oliveira

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais

e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

007 - 004708008644-1

Requerente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - Ibama

Requerido: Airton Nunes da Silva

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais

e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 004708008677-1

Requerente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - Ibama

Requerido: Antonio Matos Rocha

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais

e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

009 - 004708008756-3

Requerente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - Ibama

Requerido: Guedes e Gonçalves Ltda

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais

e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

010 - 004708008760-5

Requerente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - Ibama

Requerido: Alvorada Comercio Servico e Construcao Ltda

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais

e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

011 - 004708008775-3

Requerente: Nilton Saraiva de Freitas e outros.

Requerido: Estado de Roraima

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais

e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

012 - 004708008936-1

Requerente: Regino Barbosa de Carvalho Filho

Requerido: o Estado de Roraima

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais

e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

013 - 004708008938-7

Requerente: J.o.a.s.

Requerido: Telma Rejames Moraes Miranda

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais

e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A):

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(A):

Francisco Firmino dos Santos

Gabriela Leal Gomes

Crime C/ Costumes

014 - 004702000876-0

Réu: Sandra Maria Almeida

Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia

02/04/2009 às 10:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

015 - 004705004520-3

Réu: Ironaldo Oliveira dos Santos e outros.

Final da Sentença: "Em face do exposto, declaro extinta a punibilidade

pela morte do agente JOELSON NUNES FERNANDES, nos termos do

art. 107, I, do CP. Encaminhe-se os mandados de prisão de fls. 321/322

à Corregedoria desta Egrégia Corte para as providências cabíveis

(mantenha-se cópia nos presente autos, devidamente autenticada).

Prossiga-se o feito no que pertine ao acusado IRANALDO OLIVEIRA

DOS SANTOS consoante a requisição do Ministério Público à fl. 304-vº.

Renove-se o mandado de prisão deste de 6(seis) em 6(seis) meses.

Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis, 04 de fevereiro de 2009. Dr. LUIZ

ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito".

Nenhum advogado cadastrado.

016 - 004708008311-7

Réu: Elvis Barbosa de Amorim

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/04/2009 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

017 - 004707006641-1

Indiciado: W.R.M.

Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 07/05/2009 às 08:30 horas Lei 9.099/95.

Nenhum advogado cadastrado.

018 - 004708008561-7

Indiciado: D.A.A.

Final da Decisão: "Ante o exposto, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal desta Comarca. Oficie-se ao Juízo da Comarca de São Luiz do Anauá, como requisitado pelo Parquet, à fl. 69. Após a remessa, designe-se audiência preliminar. Proceda-se com urgência. P.R.I.C. Rorainópolis, 29 de janeiro de 2009. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito".

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa - Júri

019 - 004705004499-0

Réu: José Toscano da Silva

Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 02/04/2009 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

020 - 004705004378-6

Réu: Isneiudo Alves da Costa

Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 02/04/2009 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

021 - 004707006664-3

Réu: Jose Elias Santos Viana

Audiência ADIADA para o dia 02/07/2009 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime Porte Ilegal Arma

022 - 004707006977-9

Réu: Abrão Barbosa da Silva e outros.

Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 02/04/2009 às 09:30 horas.

Advogados: Alysson Batalha Franco, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Luiz Eduardo Travassos Neto

Comarca de São Luiz do Anauá

Índice por Advogado

000116-RR-B: 012

000155-RR-B: 011

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Crime C/ Fé Pública

001 - 006009023164-2

Indiciado: A.A.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

002 - 006009022866-3

Indiciado: A.P.G.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

003 - 006009022865-5

Indiciado: D.V.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime da Leg.complementar

004 - 006009023163-4

Indiciado: E.A. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 006009023165-9

Indiciado: E.A.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Crime

006 - 006009022864-8

Réu: Fabio Bezerra Maria

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

007 - 006009022867-1

Réu: Neilton de Almeida

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 006009022868-9

Réu: Andre Pereira da Silva

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Autorização Judicial

009 - 006009023172-5

Requerente: E.P.L.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Criminal

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Junior

PROMOTOR(A):

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã):

Wallison Lariou Vieira

Crime C/ Pessoa - Júri

010 - 006004017217-7

Réu: Gilberto Almeida

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 30/04/2009 às 09:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Crime

011 - 006008022127-2

Réu: Edmilson Lojor Ribeiro

Fica o Advogado da parte ré ciente da audiência de instrução nos autos em tela, designada para o dia 12/02/2009, às 09h45min, a ser realizada na sala de audiências do Fórum de São Luiz/RR, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro.

Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

Queixa Crime

012 - 006008022237-9

Querelante: Robson de Lima Silva

Querelado: Gideon Soares de Castro
Fica o advogado do querelante intimado da audiência de conciliação designada para o dia 12/02/2009, às 10h, na sala de audiências do Fórum de São Luiz/RR, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro.
Advogado(a): Tarcísio Laurindo Pereira

Comarca de Alto Alegre

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Pacaraima

Índice por Advogado

012320-CE-N: 002
000229-RR-B: 004
000247-RR-B: 001
000257-RR-N: 002
031660-RS-N: 004

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(À):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Busca e Apreensão

001 - 004508002090-7
Requerente: Banco Fiat Sa
Requerido: Elizanete das Dores Nascimento
Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial para tornar definitiva a apreensão liminar concedida, declarar rescindido o contrato e consolidar a posse e propriedade plena do bem em favor da parte autora, nos termos do que dispõe o art.3º do DI 911/69, valendo a presente decisão como título hábil para a transferência do certificado de propriedade. Em consequência, extingo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Oficie-se ao DETRAN, nos termos do art. 2º, do Decreto-Lei nº 911/69. Condene a requerida no pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que fixo em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Pacaraima/RR, 21 de janeiro de 2009. MARIA APARECIDA CURY JUÍZA DE DIREITO oficiando pela Comarca de Pacaraima
Advogado(a): Alexander Sena de Oliveira

Execução

002 - 004507001286-4
Exeqüente: L.M.R.M.
Executado: V.S.M.
Final da Decisão: Trata-se de execução de alimentos em que a manifestação dos requerentes pela desistência da ação implica em renúncia ao crédito. Dessa forma, declaro extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso III, e 795, ambos do Código de Processo Civil. Sem honorários. Após trânsito em julgado e demais cautelaras processuais, arquivem-se os autos. P.R.IC. Pacaraima-RR, 04/02/09. Delcio Dias Feu, Juiz de Direito Titular.
Advogados: Francisco Glairton de Melo Rocha, Terezinha Muniz de Souza Cruz

Vara Criminal

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(À):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Crime C/ Pessoa

003 - 004509002882-5
Réu: Orlanilson de Almeida
...Após o recolhimento da fiança arbitrada, EXPEÇA-SE o competente ALVARÁ de soltura, livrando solto o requerente se por outro motivo não estiver preso, cientificando-o das condições dos arts. 327 e 328 do CPP. P.R.I.C. Pacaraima, 27 de janeiro de 2009. MARIA APARECIDA CURY JUÍZA DE DIREITO oficiando pela Comarca de Pacaraima
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 09/02/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(À):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Possessória/cautelar

004 - 004506000877-3
Requerente: Ricardo Galindo Malaquias
Requerido: Jaqueline Moraes Pontes
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 23/03/2009 às 10:30 horas.
Advogados: João Fernandes de Carvalho, Warner Ribeiro

1ª VARA CÍVEL

Editais de 10/02/2009

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE BENS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Cartório e Juízo se processam os autos da Ação de **Declaração de Ausente, Processo nº 06 138184-3**, em que é requerente **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS** e requerido **FRANCISCO CÂNDIDO DOS SANTOS**. Pelo presente **citá-lo** para entrar na posse de seus bens, nos termos e de acordo com a sentença. **Final da Sentença:** Ante o exposto, nos termos dos arts. 22 e 25 do código Civil, bem como arts. 1.159 e 1.160 do Código do Processo civil, DEFIRO o pedido para DECLARAR A AUSÊNCIA DE FRANCISCO CÂNDIDO DOS SANTOS, nomeando sua esposa e interessada curadora dos bens eventualmente deixados. Nos termos do art. 1.161 do CPC, determino publique-se editais durante 01 (um) ano, reproduzindo-os de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens. Boa Vista 24 de julho de 2006. **(a) Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet - Juiz de Direito**. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz, o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE BENS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Cartório e Juízo se processam os autos da Ação de **Declaração de Ausente, Processo nº 06 134686-1**, em que é requerente JOSEFA JOVENTINA DA SILVA SANTOS e requerido **JOSÉ AMARO DOS SANTOS**. Pelo presente **citá-lo** para entrar na posse de seus bens, nos termos e de acordo com a sentença. **Final da Sentença:** Ante o exposto, nos termos dos arts. 22 e 25 do código Civil, bem como arts. 1.159 e 1.160 do Código do Processo civil, DEFIRO o pedido para DECLARAR A AUSÊNCIA DE JOSÉ AMARO DOS SANTOS, nomeando sua esposa e interessada curadora dos bens eventualmente deixados. Nos termos do art. 1.161 do CPC, determino publique-se editais durante 01 (um) ano, reproduzindo-os de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens. Boa Vista 24 de julho de 2006. **(a) Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito**. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz, o assinou.

Liduina Ricarte beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **BRAZ BARROS DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do RG 304.560-9 SSP/RR e CPF 669.596.082-87, filho de Braz Barros da Silva e Elzira Mendonça

1ª VARA CÍVEL

da Silva demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo n.º **05 104874-1 – Guarda de Menor**, em que são partes B.B.S.J contra M.R.S.S., no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **SOLON MACHADO DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 29.661 SSP/RR e CPF 228.876.950-53, filho de Miguel Farias da Silva e Eva Machado da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo n.º **07 165527-7 – Divórcio Litigioso**, em que são partes S.M.S. e G.F.M.S., no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. E, para constar, eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **RONALDO RUY SOUSA DE ALENCAR**, brasileiro, convivente, mecânico, portador do RG 92.666 SSP/RR e CPF 382.039.442-72, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo n.º **06 130843-2 – Execução**, em que são partes R.G.O.A. e R.R.S.A., no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

1ª VARA CÍVEL

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **CLEYSON LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo nº **03 066598-7 – Declaratória**, em que são partes M.J.B.C. conta D.L.S. e outros, no valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 237.938 SSP/RR e CPF 947.954.602-72, filho de Arnaldo Francisco da Silva e Maria Hilda Lima de Sousa, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo nº **06 138978-8 - Arrolamento/Inventário**, em que são partes H.F.S.S. contra o espólio de A.F.S., sob pena de extinção do feito na forma do art. 267 § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. E, para constar, Eu, maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **J.A.S. menor rep. por JEANE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG 180.503 SSP/RR e CPF 719.422.112-87, filha de Antônia Alves da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

1ª VARA CÍVEL

FINALIDADE: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo nº **05 102543-4 - Execução**, em que são partes J.A.S. contra J.M.S., sob pena de extinção do feito na forma do art. 267, III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **LUIZ HUMBERTO APOLINÁRIO DUARTE**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG 238781 SSP/RR e CPF 161.146.392-00, filho de Manoel Duarte e Maria Antônia de Carvalho, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo nº **07 179487-8 – Guarda de Menor**, em que são partes L.H.A.D., contra R.D.S., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: J.S.N. menor rep. por MARIA EDILÉIA BARROS SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG 315699-0 SSP/RR e CPF 378.801.872-00 filha de João Silva e Florentina Barros da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório a fim de receber a certidão de nascimento do menor J.S.N., nos autos do processo 07 167313-0.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

1ª VARA CÍVEL

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: TEVINO SANTOS DE JESUS, brasileiro, solteiro, ajudante, portador do RG 107.702 SSP/RR e CPF 383.584.842-91 filho de Manoel Pereira de Jesus e Alcinda Maria Santos de Jesus, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência pleiteado pela inventariante, nos autos do processo 02 055372-2, sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, esteticista, portadora do RG 001.653.627 SSP/RN e CPF 382.996.902-34 filha de João Silva e Florentina Barros da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório a fim de assinar e receber o termo de compromisso de inventariante, nos autos do processo 02 055154-4.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: LÍVIA SILVA DE FIGUEIREDO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 247.479 SSP/RR e CPF 933.467.352-49, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório a fim de receber o alvará judicial, referente aos autos do processo 06 150738-9.

1ª VARA CÍVEL

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

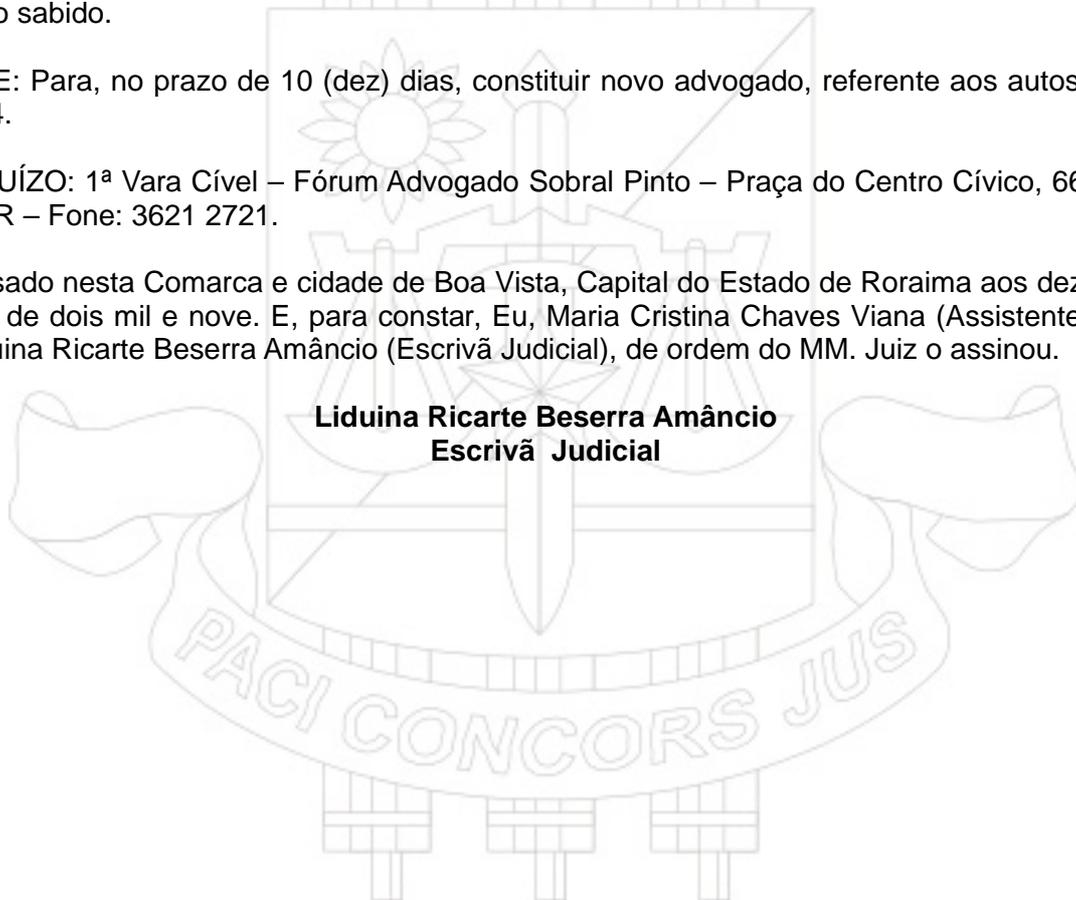
INTIMAÇÃO DE: H.V.B. menor rep. por DARCILENE MAGALHÃES VIANA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 130.484 SSP/RR e CPF 446.979.022-20, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado, referente aos autos do processo 06 174180-4.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EXPEDIENTE DE 10/02/2009**PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS:****RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA N.º 02**

ASSUNTO: RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA EM DESFAVOR DE JAMES MOREIRA BATISTA E JOÃO DE DEUS, PREFEITO E VICE-PREFEITO, RESPECTIVAMENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ, PROCESSO Nº 72/2008 DA 4ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

REQUERENTE: LINEU HOLSBAACH DE ARAÚJO FILHO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

REQUERIDOS: JAMES MOREIRA BATISTA E JOÃO DE DEUS

ADVOGADO: EMERSON LUIS DELGADO GOMES

RELATOR: JUIZ ERICK LINHARES

RELATOR SUBSTITUTO: JUIZ JEFFERSON FERNANDES

DESPACHO

Ao Procurador Regional, para parecer (art. 269, § 1º, CE).
Boa Vista, 09 de fevereiro de 2009.

Juiz JEFFERSON FERNANDES

Relator

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA N.º 03

ASSUNTO: RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA EM DESFAVOR DE PAULO FRANCISCO DA SILVA E DOMINGOS SANTANA, PREFEITO E VICE-PREFEITO, RESPECTIVAMENTE, DO MUNICÍPIO DE BONFIM, PROCESSO Nº 71/2008 DA 3ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

REQUERENTES: RHOMER DE SOUZA LIMA e JOÃO BATISTA SALDANHA PIMENTEL

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

REQUERIDOS: PAULO FRANCISCO DA SILVA e DOMINGOS SANTANA

RELATOR: JUIZ ERICK LINHARES

RELATOR SUBSTITUTO: JUIZ JEFFERSON FERNANDES

DESPACHO

Ao Procurador Regional, para parecer (art. 269, § 1º, CE).
Boa Vista, 09 de fevereiro de 2009.

Juiz JEFFERSON FERNANDES

Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 5 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DA REPÚBLICA (PR) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

INTERESSADO: PARTIDO DA REPÚBLICA – PR/RR

RELATOR: JUIZ ERICK LINHARES

RELATOR SUBSTITUTO: JUIZ JEFFERSON FERNANDES

DESPACHO

À vista da manifestação do Partido da República (PR), retornem os autos à COCIN, para análise e parecer.

Após, dê-se vista dos autos ao MPE.
Boa Vista, 09 de fevereiro de 2009.

Juiz JEFFERSON FERNANDES
Relator

3.ª ZONA ELEITORAL

PROCESSO: 92/2008

CLASSE : REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO: ATALIBA DE ALBUQUERQUE MORREIRA OAB/RR 421

REPRESENTADOS: ORLANDO OLIVEIRA JUSTINO, RAIMUNDO GERSON GUEDES SILVA, E "COLIGAÇÃO NORMANDIA DE TODOS NÓS".

ADVOGADO: JEAN PIERRE MICHETTI OAB/RR 315

MUNICÍPIO: NORMANDIA

DESPACHO

Diante da justificação apresentada, defiro o pedido de adiamento da audiência. Redesigno o dia 02/03/2009, às 9h30min para a audiência. Intime-se o MPE, as partes e seus advogados. Alto Alegre, 09 de fevereiro de 2009.

MARIA APARECIDA CURY
Juíza Eleitoral 3ª ZE

2.ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS ELEITORES FALTOSOS NOS TRÊS ÚLTIMOS PLEITOS

*O Excelentíssimo Senhor Dr. **MARCELO MAZUR**, MM. Juiz da 2ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência, que se encontra fixada no mural deste Cartório Eleitoral, a relação dos eleitores que deixaram de votar em três eleições consecutivas, para conhecimento dos interessados que, por força do disposto nos artigos 7º, §3º, e 71, V, do Código Eleitoral, deverão ter as respectivas inscrições canceladas.

Pelo presente ficam cientificados os eleitores abaixo relacionados de que, o não comparecimento ao Cartório Eleitoral, para comprovação do exercício do voto, do pagamento da(s) multa(s) correspondente(s) ou de justificativa de ausência, no período compreendido **entre 16 de fevereiro e 16 de abril de 2009**, implicará no cancelamento automático das mesmas, nos termos das normas contidas nas Resoluções TSE nº 21.538/2003 e 22.986/2008

Determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse afixado o presente edital no local de costume, publicado no Diário do Poder Judiciário e divulgado também nos meios de comunicação existentes nas localidades abrangidas pela 2ª Zona Eleitoral de Roraima.

Dado e passado na cidade de Caracarái/RR, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. Eu, _____, David Guilherme de Paiva Albano, Chefe de Cartório em substituição da 2ª ZE/RR, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2ª ZE/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 10/02/2009

PORTARIA Nº 081, DE DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **THIAGO SCARPELLINI VIEIRA**, para auxiliar nas Promotorias de Justiça da Capital, a partir de 10FEV09, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 082, DE DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **RAFAEL MATOS DE FREITAS MORAIS**, para auxiliar nas Promotorias de Justiça da Capital, a partir de 10FEV09, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 083, DE DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANDRÉ NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para auxiliar nas Promotorias de Justiça da Capital, a partir de 10FEV09, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 084, DE DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **CARLOS ALBERTO MELOTTO**, para auxiliar nas Promotorias de Justiça da Capital, a partir de 10FEV09, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 085, DE DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **RENATO AUGUSTO ERCOLIN**, para auxiliar nas Promotorias de Justiça da Capital, a partir de 10FEV09, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 086, DE DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **PAULO DIEGO SALES BRITO**, para auxiliar nas Promotorias de Justiça da Capital, a partir de 10FEV09, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 087, DE DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **SILVIO ABBADE MACIAS**, para auxiliar nas Promotorias de Justiça da Capital, a partir de 10FEV09, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 088, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, para responder pelas atribuições do 1º Titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista, no período de 05FEV a 01MAR09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 092-DG , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 11, 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **MARIA NEUSA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Código MP/NB-3, alterado para MP/NB-2, pela Lei nº 700, de 31/12/2008, passando do Nível V para o Nível VI, com efeitos a contar de 01DEZ2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 093-DG , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 11, 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **WESLEY ALVES FELIPE**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, Código MP/NM-2, alterado para MP/NM-1, pela Lei nº 700, de 31/12/2008, passando do Nível II para o Nível III, com efeitos a contar de 14JAN2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 094- DG , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 11, 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **CESAR OBERLAN BRANCO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Administrador, Código MP/NS-1, passando do Nível IV para o Nível V, com efeitos a contar de 14DEZ2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 10/01/2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

01)ODAILSON SANTANA SALES e SAMARA CHALES TRINDADE DE SOUSA

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 25/06/1984, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Antonio Moreira de Moraes, nº234, Bairro: Alvorada, Boa Vista-RR, filho de e AUREA SANTANA SALES.ELA: nascida em Itaituba-PA, em 01/04/1986, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Antonio Moreira de Moraes, nº 234, Bairro: Alvorada, Boa Vista-RR, filha de IZAMILTON ALVES DE SOUSA e MARIA DAS GRAÇAS MENDES TRINDADES.

02)JOSE ALENCAR MATEUS DE SOUSA e ALDENORA MESQUITA FILGUEIRAS

ELE: nascido em Teresina-PI, em 25/11/1962, de profissão mecânico de manutenção, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Av: Bejamin Constant, nº539, Bairro: São Pedro, Boa Vista-RR, filho de ANASTACIO MATEUS DE SOUSA e FRANCISCA BELARMINO DE OLIVEIRA SOUSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/12/1958, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: Bejamin Constant, nº539, Bairro: São Pedro, Boa Vista-RR, filha de ELZA MESQUITA FILGUEIRAS.

03)ROMULO MENDES RUIZ e ILDARA PEREZ CASTANEDA LOREDO

ELE: nascido em Manaus-AM, em 20/01/1976, de profissão economista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Massaranduba, nº 1259, casa 02, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, filho de ADRIANO RUIZ NETO e WILMA MENDES RUIZ. ELA: nascida em Havana-Cuba, em 05/09/1979, de profissão médica, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Massaranduba, nº 1259, casa 02, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, filha de ALBERTO ENRIQUE PEREZ CASTANEDA CORTINA e ADA MARIA LOREDO BAEZ.

04)RONALD MAGALHÃES DA SILVA e AMILRES CORDEIRO DE VASCONCELOS

ELE: nascido em Alto Alegre-RR, em 24/08/1983, de profissão vigia, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: João Liberato, nº 157, Bairro: Caranã, Boa Vista-RR, filho de PAULO TEIXEIRA DA SILVA e VANEIDE MAGALHÃES DA SILVA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 10/04/1984, de profissão policial militar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: João Liberato, nº 157, Bairro: Caranã, Boa Vista-RR, filha de AMILDES ALVES DE VASCONCELOS e MARIA DE NAZARÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS.

05)RAFAEL SÉRGIO DA SILVA e FRANCENILDE RIBEIRO NASCIMENTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/06/1990, de profissão monitor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Estrela do Norte, nº 370, Bairro: Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filho de LUANA DA SILVA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 04/04/1987, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Rio Solimões, nº 499, Bairro: Bela Vista, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO e DEUZARINA SILVA RIBEIRO NASCIMENTO.

06)JOÃO CARLOS REIS SILVA e MILENA DE CARVALHO NASCIMENTO

ELE: nascido em Caracaraí-RR, em 01/09/1981, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. General Ataíde Teive, nº 3240, Bairro Buritis, Boa Vista-RR, filho de BENEDITO COSTA SILVA e NORMA REIS SILVA. ELA: nascida em Bacabal-MA, em 08/03/1984, de profissão empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Abrililla Pena. nº 261, Bairro Jardim Floresta I, Boa

Vista-RR, filha de JOAQUIM PINTO NASCIMENTO e MARILENE ALVES DE CARVALHO NASCIMENTO.

07)MARCOS FREITAS DA SILVA e MARILENE BRITO CORREA

ELE: nascido em Turiacu-MA, em 20/03/1977, de profissão carpinteiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Caubi Brasil Magalhães, nº2710, Bairro: Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO SEVERO DA SILVA e MARIA DE FATIMA FREITAS SILVA. ELA: nascida em Pirapemas-MA, em 27/10/1961, de profissão técnica em laboratório, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Caubi Brasil Magalhães, nº2710, Bairro: Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO COSTA BRITO e NAZIR DE JESUS COSTA BRITO.

08)LÊO JULHO ANICETO DA SILVA e ZEILANE MACEDO ISMAEL

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/07/1963, de profissão fiscal de obras e tributos, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Ouro Verde, nº 1006, Bairro: Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filho de e MARIA PÉRPETUA ANICETO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 28/02/1971, de profissão funcionária municipal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Ouro Verde, nº 1006, Bairro: Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO MAIA ISMAEL e MARIA DAS DORES MACEDO ISMAEL.

09)CARLOS EDSON MAGALHÃES DE SOUZA e DULCINEIDE ANICETO DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/02/1975, de profissão motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Tete Magalhães, nº 675, Bairro: Caibembé, Boa Vista-RR, filho de EDSON RODRIGUES DE SOUZA e JANE MAGALHÃES DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/10/1979, de profissão educadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Tete Magalhães, nº 675, Bairro: Caibembé, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO DOS SANTOS e IVETE DA SILVA ANICETO.

10)EZEQUIEL MIQUEIAS DA SILVA MASCARENHAS e JEFANIS BRITO CORREA

ELE: nascido em São José dos Campos-SP, em 08/06/1984, de profissão balconista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Caubi Brasil Magalhães, nº 2710, Bairro: Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de EZEQUIEL DA SILVA MASCARENHAS e MARIA ROSA DA ROCHA MASCARENHAS. ELA: nascida em Pirapemas-MA, em 08/12/1977, de profissão vendedora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Caubi Brasil Magalhães, nº 2710, Bairro: Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de JOSE RIBAMAR BRITO CORREA e MARLENE BRITO CORREA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 10 de fevereiro de 2009. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 10/02/2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **EDVILSON GENTIL RIBAS** e **DÉBORA OLIVEIRA VIEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro .

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 12 de maio de 1975, de profissão Funcionário Público Municipal, residente Rua: França nº412 Bairro: Cauamé, filho de **CLETO LARANJEIRAS RIBAS** e de **HELENA GENTIL RIBAS**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 29 de maio de 1990, de profissão Agente de Viagem, residente Rua: Monte Sinai nº76 Bairro: Pro f. Aracelis Souto Maior, filha de **JOSÉ CARLOS DE SOUZA VIEIRA** e de **HILDENÊ OLIVEIRA VIEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 9 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MAQUILES FERNANDES MOTA** e **JUCILEIDE LEAL LIMA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro .

ELE é natural de Mucajaí, Estado de Roraima, nascido a 21 de novembro de 1982, de profissão Motorista, residente Av. Cabo PM José Tabires de Alencar Macedo nº1520 Bairro: Caranã, filho de **RAIMUNDO LEAL MOTA** e de **FRANCILEUDE FERNANDES MOTA**.

ELA é natural de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, nascida a 8 de setembro de 1971, de profissão Funcionária Pública, residente Av. Cabo PM José Tabires de Alencar Macedo nº1520 Bairro: Caranã, filha de **ANANÍAS FRANCISCO DE LIMA** e de **MARIA DO SOCORRO LEAL LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MANOEL MIRANDA BRANDÃO** e **MARILIANA PINTO BARROS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de São Domingos, Estado do Maranhão, nascido a 2 de novembro de 1966, de profissão Operador de Escavadeira, residente Rua: Estrela D'Alva n°3254 Bairro: Jardim Tropical, filho de **JOSÉ RODRIGUES BRANDÃO** e de **ANTONIA MIRANDA BRANDÃO**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 16 de dezembro de 1977, de profissão do lar, residente Rua: Estrela D'Alva n°3254 Bairro: Jardim Tropical, filha de **ANTONIO BARROS** e de **DENICE MACUXI PINTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOSÉ PIMENTA DE OLIVEIRA** e **IRISLEIDE FERNANDES FARIAS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Monção, Estado do Maranhão, nascido a 29 de setembro de 1985, de profissão Consultor de Venda, residente Av. São Joaquim n°202 Bairro: D r. Silvio Leite, filho de **ANTONIO CALIXTO PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA** e de **FRANCISCA SIQUEIRA PIMENTA DE OLIVEIRA**.

ELA é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascida a 26 de agosto de 1987, de profissão Vendedora, residente Rua: Cisne n°258 Bairro: Jardim Primavera, filha de **RAIMUNDO FARIAS** e de **MARGARIDA FERNANDES FARIAS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 3 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ALAN SOUSA ANDRADE** e **MARIA NAYARA BESERRA DE SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 15 de novembro de 1980, de profissão Aux. de Parlamentar, residente Rua: Rotary n.º47 Bairro: Mec ejana, filho de **PAULO ALVES ANDRADE** e de **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA**.

ELA é natural de Crateús, Estado do Ceará, nascida a 7 de setembro de 1990, de profissão Estudante, residente Av. Parime Brasil n.º1766 Bairro: Jardim C arañã, filha de **LUIS DELMIRO DE SOUZA** e de **ANTONIA DE MARIA BESERRA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 3 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOSÉ RAIMUNDO RAMOS PIMENTEL** e **LEIDIANE SAMPAIO CARVALHO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Borba, Estado do Amazonas, nascido a 26 de outubro de 1979, de profissão Militar, residente Rua: B n.º185 Bairro: Cidade Satelites, fi lho de **JOSÉ DE SOUZA PIMENTEL** e de **MARIA DE LOURDES RAMOS PIMENTEL**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 24 de novembro de 1983, de profissão do lar, residente Rua: B n.º185 Bairro: Cidade Satelites, fi lha de **DENISON DA SILVA CARVALHO** e de **TANIA MARIA FERREIRA SAMPAIO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 3 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **WALLISON FERREIRA AGUIAR** e **MARLETE BERNARDO MORAIS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^{os} I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Zé Doca, Estado do Maranhão, nascido a 30 de outubro de 1986, de profissão Militar, residente Rua: Imperatriz n^o197 Bairro: Centenário, filho de **CANDIDO FERREIRA AGUIAR** e de **MARIA DOS REIS FERREIRA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 9 de março de 1986, de profissão do lar, residente Rua: Imperatriz n^o197 Bairro: Centenário, filha de **MARIANO DE SOUZA MORAIS** e de **MARIA PERPÉTUA BERNARDO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 9 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ELIAS VIEIRA DA SILVA** e **RUBIA DA CONCEIÇÃO NUNES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^{os} I, III e IV, do Código Civil brasileiro .

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 22 de setembro de 1956, de profissão Balconista, residente Rua: Vovó Júlia n^o267 Bairro: Caimbé, filho de **MANOEL HENRIQUE DA SILVA** e de **MARIA VIEIRA DA SILVA**.

ELA é natural de Pedreiras, Estado do Maranhão, nascida a 26 de dezembro de 1970, de profissão Empresária, residente Rua: Vovó Júlia n^o267 Bairro : Caimbé, filha de **JOSÉ MARQUES NUNES** e de **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 9 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FRANCISCO DIOGO DE AGUIAR CALÚ** e **JANETE SHEYLA DE SOUZA RIBEIRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 2 de setembro de 1980, de profissão Policial Militar, residente Av. Picesa Isabel n°2271 Bairro : Caimbé, filho de **PAULO DO NASCIMENTO CALÚ** e de **DAMIANA DE AGUIAR CALÚ**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 21 de abril de 1986, de profissão Estudante, residente Rua: Perpétua n°462 Bairro: Pricumã, filha de **JOSE BERNARDETH ROSA RIBEIRO** e de **MARIA JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 4 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **RAIMUNDO DOMINGOS SILVA** e **MARIA JOSÉ SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Viana, Estado do Maranhão, nascido a 2 de setembro de 1942, de profissão Aposentado, residente Rua: U n°122 Bairro: Cauamé, filho de **** e de **DOMINGAS SILVA**.

ELA é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascida a 22 de outubro de 1953, de profissão do lar, residente Rua: U n°122 Bairro: Cauamé, filha de *** e de **MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 4 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ALEXANDRO DE AGUIAR FREIRE** e **JAINETE BRITO SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro .

ELE é natural de Santarém, Estado do Pará, nascido a 1 de dezembro de 1986, de profissão Office Boy, residente Av. São Joaquim nº1301 Bairro: Dr. Silvio Leite, filho de **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO** e de **MAROA DO SOCORRO DE AGUIAR FREIRE**.

ELA é natural de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, nascida a 19 de dezembro de 1989, de profissão Operadora de Caixa, residente Rua: Das Muzendras nº1525 Bairro: Jardim Primavera, filha de **MANOEL DE JESUS LOBO SILVA** e de **GLODENILCE BRITO SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 4 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **IVAN LIMA DE SOUZA** e **NILVANIA ALVES PEDROSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Vilhena, Estado de Rondônia, nascido a 26 de novembro de 1986, de profissão Autonomo, residente Rua: Travessa Matrinxa nº36 Bairro: Jardim Primavera, filho de **** e de **HELOISA LIMA DE SOUZA**.

ELA é natural de Santa Luiza, Estado do Maranhão, nascida a 11 de setembro de 1984, de profissão Autonomo, residente Rua: Travessa Matrinxa nº36 Bairro: Jardim Primavera, filha de **RAIMUNDO LIMA PEDROSA** e de **JURACY DE JESUS ALVES PEDROSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 5 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FRANCIMAR JOSÉ FERREIRA** e **FRANCISCA DAS CHAGAS DINIZ PERES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Caxias, Estado do Maranhão, nascido a 19 de maio de 1960, de profissão Pescador, residente Rua: Carmelo nº1598 Bairro: Pintolândia, filho de **ALCIDES FELIX FERREIRA** e de **MARIA JOSÉ FERREIRA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 4 de janeiro de 1972, de profissão Pescadora, residente Rua: Carmelo nº1598 Bairro: Pintolândia, filha de **MILDO RIBEIRO PERES** e de **MARIA IVETE DINIZ**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 5 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA** e **JOSILENE SOARES SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascido a 1 de janeiro de 1982, de profissão vendedor ambulante, residente Rua CC 26, nº415, Bairro Senador Hélio Campos, filho de **TERTULIANO OLIVEIRA LOPES** e de **LINDALVA COELHO OLIVEIRA**.

ELA é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascida a 2 de dezembro de 1981, de profissão do lar, residente Rua CC 26, 415, Senador Hélio Campos, filha de **JOSÉ MELO DE SOUSA** e de **ALDENORA SOARES SOUSA E SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 9 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ANTONIO DOS REIS SILVA ARAÚJO** e **GERALDINA LIMA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Tucuruí, Estado do Pará, nascido a 8 de junho de 1981, de profissão mecânico, residente Av. Nossa Senhora de Nazaré 570, Asa Branca, filho de **RAIMUNDO FRANCISCO MATEUS DE ARAUJO** e de **MARIA DOS REIS SILVA ARAUJO**.

ELA é natural de São João do Meriti, Estado do Rio de Janeiro, nascida a 3 de janeiro de 1968, de profissão professora, residente Rua Oscar Martins dos Santos, 445, Cambará, filha de **JOSÉ LELIO DA SILVA** e de **MARIA DO CARMO LIMA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 6 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **NOVALDY HERNANDEZ CHAVEZ** e **EDILEUZA GOMES DE SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Habana-Cuba,, nascido a 21 de março de 1975, de profissão professor, residente Rua Carlos Natrodt, 667, Liberdade, filho de **GODOFREDO HERNANDEZ MACHIM** e de **NEREIDA CHAVEZ SOCARRAS**.

ELA é natural de Manacapuru, Estado do Amazonas, nascida a 17 de agosto de 1971, de profissão enfermeira, residente Rua Carlos Natrodt, 667, Liberdade, filha de **FRANCISCO ASSIS DE SOUZA** e de **LEONARDA GOMES DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 6 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **CLEONE FERREIRA ARTIMANDES** e **EMAKSSUELA SANTOS DE SANTANA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 15 de maio de 1988, de profissão militar, residente Rua Juvêncio J. Albuquerque, n.º 327, Bairro Asa Branca, filho de **CLEONE ARTIMANDES REIS** e de **MARIA FERREIRA ARTIMANDES**.

ELA é natural de Almeirim, Estado do Pará, nascida a 29 de abril de 1990, de profissão estudante, residente Av. Centenário, n.º 492, Bairro Centenário, filha de **ABIOMAR LIMA DE SANTANA** e de **MARIA FRANCISCA SANTOS DE SANTANA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 3 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **CLEMESON GONÇALVES DE ALMEIDA** e **KELENE SENA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 24 de setembro de 1987, de profissão vendedor, residente Rua Felipe Xaud, n.º 1763, Bairro Asa Branca, filho de **PEDRO FRANCISCO DE ALMEIDA** e de **NAFICE DAS GRAÇAS GONÇALVES**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 18 de setembro de 1976, de profissão professora, residente Rua Cristovão Coelho, n.º 200, Bairro Mecejana, filha de **ODILSON SOUZA DA SILVA** e de **MARIA DA CONCEIÇÃO SENA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 3 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ANTONIO OTON DIAS DA SILVA** e **ELIENE DOS SANTOS LIMA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^{os} I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, nascido a 2 de julho de 1984, de profissão fiscal de estoque, residente Rua S-26, n^o 420, Bairro Senador Hélio Campos, filho de **BENEDITO JOSÉ DA SILVA** e de **MARIA DO LIVRAMENTO DIAS DA SILVA**.

ELA é natural de São Luiz, Estado de Roraima, nascida a 13 de setembro de 1986, de profissão aux. de serviços gerais, residente Rua Lourival Coimbra, n^o 2323, Bairro Canaã, filha de **PEDRO TEOFILLO LIMA** e de **DEUSDETE DOS SANTOS LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavrado o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 3 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ALDENILSON SOUSA DOS SANTOS** e **KAREN ANDRADE DE AGUIAR**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^{os} I, II, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santarém, Estado do Pará, nascido a 14 de maio de 1978, de profissão pedreiro, residente Rua S-37, Quadra 502, n^o 294, Bairro Senador Hélio Campos, filho de **COSME MACEDO DOS SANTOS** e de **ALICE MAGNA SOUSA DOS SANTOS**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 7 de agosto de 1992, de profissão estudante, residente Rua CC-10, n^o 07, Bairro Conj. Cidadão, filha de **DJACIR BARROS DE AGUIAR** e de **ECILENE ANDRADE DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavrado o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 5 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ENISSON DA SILVA PEIXOTO** e **ELIANA ALVES DA LUZ**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro .

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 8 de novembro de 1982, de profissão eletricista de automóvel, residente Rua Comandante S. Pinheiro, n.º 265, Bairro 13 de Setembro, filho de **ELBIDO MENDES PEIXOTO** e de **DALILA ROCHA DA SILVA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 5 de dezembro de 1986, de profissão vendedora, residente Rua Comandante S. pinheiro, n.º 265, Bairro 13 de Setembro, filha de **JOÃO RODRIGUES DA LUZ FILHO** e de **MARIA BIANCA ALVES DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 2 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **OSEAS FELIX** e **EVA FERRAIS DE OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascido a 25 de agosto de 1983, de profissão pedreiro, residente Rua Eufrates, n.º 102, Bairro Pintolândia I, filho de *** e de **MARIA DAS GRAÇAS FELIX**.

ELA é natural de Godofredo Viana, Estado do Maranhão, nascida a 22 de março de 1983, de profissão do lar, residente Rua Eufrates, n.º 102, Bairro Pintolândia I, filha de **SALVADOR ALVES DE OLIVEIRA** e de **BENEDITA FERRAIS DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 4 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOELSON MARTINS DE LIMA** e **ROSINETE NASCIMENTO DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^{os} I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 12 de agosto de 1977, de profissão pedreiro, residente Rua São Pedro, n^o 144, Bairro Cinturão Verde, filho de **GONÇALO PEREIRA DE LIMA** e de **ANTONIA MARTINS DE LIMA**.

ELA é natural de São Luis, Estado do Maranhão, nascida a 13 de agosto de 1977, de profissão autônoma, residente Rua São Pedro, n^o 144, Bairro Cinturão Verde, filha de **RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS** e de **MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 5 de fevereiro de 2009

